PREGÃO ELETRÔNICO

10/2024

CONTRATANTE (UASG)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA DESTINADA A EXECUTAR PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE LIMPEZA URBANA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS NO MUNICÍPIO DE SALOÁ-PE.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R$ 9.495.981,60 (Nove milhões, quatrocentos e noventa e cinco mil, novecentos e oitenta e um reais e sessenta centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 03/02/2025 às 10:00h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço

MODO DE DISPUTA:

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

Não

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/23-20250121035854.pdf
assinado por: idUser 239

Sumário

1. DO OBJETO 3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO 3
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO 5
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA 6
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES . 7
7. DA FASE DE JULGAMENTO 10
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO 12
9. DOS RECURSOS 15
10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES 15
11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 17
12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 18

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/23-20250121035854.pdf
assinado por: idUser 239

EDITAL

REPUBLICADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 85/2024

Torna-se público que o(a) Prefeitura Municipal de Saloá/PE, por meio do(a) Secretaria de Obras, sediado(a) Praça São Vicente, nº 43, Centro Saloá/PE, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é contratação de empresa de engenharia destinada a executar prestação de serviços públicos de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos urbanos no município de Saloá-PE, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. ***A licitação será realizada em único lote.***

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no https://bnccompras.com/Home/Login.

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/23-20250121035854.pdf
assinado por: idUser 239

2.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3. empresa isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10. O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/23-20250121035854.pdf
assinado por: idUser 239

2.12. A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço , conforme o critério de julgamento adotado neste Edital e seus anexos, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.2. Os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço, observado o disposto nos itens 7.1.1 e 7.13.1 deste Edital.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.5.1. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3 ou 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/23-20250121035854.pdf
assinado por: idUser 239

3.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo, quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.11. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. *Valor total do item no caso o menor valor da obra;*

4.1.2. *Planilha orçamentária com suas composições*

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.2.1. O licitante [NÃO] poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/23-20250121035854.pdf
assinado por: idUser 239

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. *Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.*

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias**,** a contar da data de sua apresentação.

4.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

4.10. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

4.11. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de 0,01 (um centavo).*

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/23-20250121035854.pdf
assinado por: idUser 239

5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.11.6. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.11.7. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.11.8. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.11.9. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.11.10. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.11.11. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no lote, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.11.12. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11.13. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/23-20250121035854.pdf
assinado por: idUser 239

5.11.14. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.11.15. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.11.16. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/23-20250121035854.pdf
assinado por: idUser 239

5.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.19.2.2. empresas brasileiras;

5.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.20.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 4 (quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.20.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/23-20250121035854.pdf
assinado por: idUser 239

6.1.1. SICAF;

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens **Erro! onte de referência não encontrada.**3.5 deste edital.

6.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.6.1. contiver vícios insanáveis;

6.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.8. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/23-20250121035854.pdf
assinado por: idUser 239

6.8.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

6.8.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;*

6.8.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

6.8.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.10.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.13. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/23-20250121035854.pdf
assinado por: idUser 239

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de a 30 %, SALVO SE HOUVER JUSTIFICATIVA NOS AUTOS PARA SUPRIMIR ESSE ACRÉSCIMO para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada.

7.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.10. *Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.*

7.10.1. *O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado na secretaria de obras nos horários de 08:00 as 12:00h, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.*

7.10.2. *Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.*

7.11. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/23-20250121035854.pdf
assinado por: idUser 239

7.11.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

7.12. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

7.12.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

7.13. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.13.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de DUAS HORAS, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.13.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da *Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022*.

7.14. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.14.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.15. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

7.15.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.15.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.16. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.13.1.

7.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

7.20. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/23-20250121035854.pdf
assinado por: idUser 239

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

8.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico **https://bnccompras.com/Home/Login**

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/23-20250121035854.pdf
assinado por: idUser 239

9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

9.1.5. fraudar a licitação

9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. advertência;

9.2.2. multa;

9.2.3. impedimento de licitar e contratar e

9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

9.3.2. as peculiaridades do caso concreto

9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa será recolhida em percentual de 20% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze dias) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 10% do valor do contrato licitado.

9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 20% do valor do contrato licitado.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/23-20250121035854.pdf
assinado por: idUser 239

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

9.15. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade (PAAP), disciplinado em Decreto Estadual

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/23-20250121035854.pdf
assinado por: idUser 239

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelos seguintes meios*: https://bnccompras.com/Home/Login

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico https://bnccompras.com/Home/Login.

11.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

11.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

11.11.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

Saloá, 21 de janeiro de 2025

João Inocêncio Guido Filho
Secretário de obras

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/23-20250121035854.pdf
assinado por: idUser 239

PREFEITURA DE SALOÁ
JUNTOS CONSTRUINDO O FUTURO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/23-20250121085954.pdf
assinado por: idUser 239

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE LIMPEZA URBANA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS NO MUNICÍPIO DE SALOÁ-PE

Saloá-PE, 15 de janeiro de 2025

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

I. INTRODUÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar é uma etapa essencial para fundamentar a contratação de serviços e garantir a eficiência, a economicidade e a adequação da solução proposta às necessidades da administração pública. Neste documento, são identificadas, analisadas e descritas as demandas relacionadas à limpeza urbana e ao manejo de resíduos sólidos, considerando os aspectos técnicos, operacionais e legais envolvidos.

O objetivo principal é assegurar que a contratação seja embasada em critérios claros e objetivos, alinhados às diretrizes da gestão pública e às normas ambientais e sanitárias aplicáveis. Este estudo também busca oferecer subsídios para a tomada de decisão, considerando os recursos disponíveis, a viabilidade das alternativas de solução e os benefícios esperados para o município e a população.

A execução de serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, como varrição, coleta e transporte de resíduos, capinação, pintura de meio-fio e atividades complementares, é essencial para atender às demandas cotidianas, prevenir impactos negativos à saúde pública e ao meio ambiente, e promover a qualidade de vida e o bem-estar social.

Este estudo aborda aspectos relevantes como a identificação da necessidade, os requisitos para a contratação, os benefícios esperados e as alternativas analisadas, fornecendo uma base sólida para a formulação do Termo de Referência e demais documentos necessários à licitação.

II. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Constitui-se objeto desta licitação a contratação de empresa para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE LIMPEZA URBANA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS NO MUNICÍPIO DE SALOÁ-PE.

A prestação de serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos é essencial para garantir a salubridade, a segurança pública e a qualidade de vida da população. Esses serviços contribuem diretamente para a preservação do meio ambiente, a redução de riscos à saúde pública e a valorização do espaço urbano e rural. A ausência ou inadequação desses serviços pode gerar problemas sanitários, ambientais e sociais, além de comprometer a imagem do município perante os seus habitantes e visitantes.

III. IMPORTÂNCIA DOS SERVIÇOS

A importância dos serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos para o município é multifacetada, abrangendo aspectos sociais, ambientais, econômicos e de saúde pública.

1. Preservação da Saúde Pública

Os serviços de limpeza urbana ajudam a prevenir a proliferação de vetores de doenças,

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/23-20250121083854.pdf
assinado por: idUser 239

como mosquitos, ratos e baratas, que podem se desenvolver em locais com acúmulo de lixo e sujeira. A coleta regular de resíduos sólidos reduz riscos de contaminação e doenças transmitidas pelo contato com resíduos mal acondicionados ou descartados inadequadamente.

2. Conservação Ambiental

O manejo adequado de resíduos sólidos protege os recursos naturais, evitando a poluição do solo, da água e do ar. Quando os resíduos são coletados e destinados de forma correta, minimizam-se os impactos ambientais, promovendo a sustentabilidade e o equilíbrio ecológico.

3. Melhoria da Qualidade de Vida

Ambientes limpos e bem conservados proporcionam maior conforto, segurança e bem-estar aos moradores e visitantes do município. A limpeza urbana contribui para um cenário mais agradável, reduzindo odores desagradáveis e criando espaços públicos mais convidativos para o lazer e convivência.

4. Valorização Econômica e Turística

Municípios limpos e organizados tornam-se mais atrativos para investimentos, comércio e turismo. A manutenção da limpeza urbana melhora a imagem da cidade, atraindo novos visitantes e gerando oportunidades econômicas. Áreas limpas e bem cuidadas também valorizam imóveis e incentivam o engajamento da população na conservação dos espaços.

5. Cumprimento de Obrigações Legais e Normativas

Os serviços de manejo de resíduos sólidos são requisitos estabelecidos pela Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010) e outras legislações ambientais. O cumprimento dessas normas demonstra o compromisso do município com a gestão responsável e evita penalidades legais.

6. Prevenção de Enchentes e Desastres Ambientais

A capinação, a raspagem de linha d'água e a limpeza de vias públicas ajudam a evitar obstruções nos sistemas de drenagem, que podem causar alagamentos e outros transtornos. Essas ações são essenciais para a segurança urbana, especialmente durante períodos de chuvas intensas.

7. Fortalecimento do Engajamento Comunitário

Ao manter o município limpo, a gestão pública incentiva os moradores a adotarem hábitos mais conscientes em relação ao descarte de resíduos e à conservação de áreas públicas. Essa parceria entre população e poder público é fundamental para a sustentabilidade das ações de limpeza urbana.

IV. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A empresa contratada deverá possuir infraestrutura, equipe qualificada e equipamentos adequados para realizar os serviços descritos. Isso inclui:

- Execução de varrição manual em vias públicas e logradouros.

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/23-20250121083954.pdf
assinado por: idUser 239

- Coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares, comerciais, de varrição, feiras livres e volumosos, tanto na zona urbana quanto na zona rural.
- Capinação e raspagem de linha d'água em vias públicas.
- Pintura de meio-fio para manutenção estética e funcional das vias.
- Roço manual para controle da vegetação invasiva.
- Disponibilização de retroescavadeira para a retirada de materiais volumosos e limpeza pontual.
- Garantia de uma administração local para supervisão das atividades e interação com a gestão municipal.

A contratada deverá apresentar plano de trabalho detalhado, cronograma de execução e mecanismos para monitoramento e fiscalização das atividades.

V. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS REALIZADOS

Os serviços a serem executados incluem:

- **Varrição manual de vias e logradouros públicos:** remoção de resíduos sólidos e detritos acumulados em vias urbanas.
- **Coleta de resíduos sólidos domiciliares e comerciais:** retirada regular de resíduos gerados por residências, estabelecimentos comerciais, varrição e feiras livres.
- **Coleta de resíduos volumosos:** recolhimento de itens como móveis, restos de poda e entulhos em pontos específicos.
- **Capinação e raspagem de linha d'água:** limpeza de sarjetas e remoção de vegetação indesejada, que pode obstruir o escoamento das águas pluviais.
- **Pintura de meio-fio:** manutenção visual e demarcação de vias.
- **Roço manual:** corte de vegetação em áreas públicas, margens de vias e terrenos municipais.
- **Operação com retroescavadeira:** retirada de materiais volumosos e apoio às ações emergenciais de limpeza urbana.
- **Administração local:** coordenação dos serviços contratados, garantindo atendimento eficiente às demandas do município e controle de qualidade.

Os serviços serão realizados de forma contínua, atendendo às necessidades estabelecidas em contrato e buscando minimizar impactos à rotina da população.

VI. DOS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS

Diante do exposto nos itens anteriores, identificamos que os equipamentos ideais para que haja fluidez nos serviços do Aterro são:

Descrição do equipamento	Número de horas estimadas	Regime de trabalho
Caminhão Trucado - Pot. 256 CV e Compactador com	202	Permanente

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/23-20250121035854.pdf
assinado por: idUser 239

capacidade de 15,0 m³ com mão de obra do motorista e combustível (serviço diurno)		
Caminhão Toco - Pot. 226 CV e caçamba com capacidade de 14,0 m³ com mão de obra do motorista e combustível (serviço diurno)	202	Permanente
Retroescavadeira sobre rodas pot. 79 HP com mão de obra do operador e combustível (serviço diurno)	200	Esporádico

Os veículos e máquinas deverão ser mantidos, durante a vigência do Contrato, em perfeitas condições de manutenção e operação, sendo que aqueles de uso permanente deverão ser substituídos no prazo de 24 horas em caso de reparos que demandem maior tempo para o reparo. No caso do trator de esteiras, considerando a existência do equipamento reserva e a dificuldade de transporte e montagem, este prazo poderá ser de no máximo 48 horas. Estão compreendidos nessas condições o funcionamento do odômetro, velocímetro e horímetro, a pintura e o estado de limpeza.

Competirá à CONTRATADA a admissão de motoristas, operadores de máquina, técnicos, ajudantes, encarregados e demais pessoas necessárias ao bom desempenho dos serviços contratados, respeitando as quantidades mínimas e necessárias de funcionários determinadas pelo Edital e seus anexos, correndo por sua conta todos os encargos e demais exigências das leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais e outras de qualquer natureza.

Caberá à CONTRATADA apresentar, no local e horários estabelecidos, os operários devidamente uniformizados, providenciando veículos e equipamentos suficientes para a perfeita realização dos serviços.

VII. IDENTIFICAÇÃO DAS SOLUÇÕES

a) CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE LIMPEZA URBANA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS NO MUNICÍPIO DE SALOÁ-PE.
b) CONCESSÃO DA GESTÃO DOS SERVIÇOS DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS À INICIATIVA PRIVADA E USO DE PESSOAL PRÓPRIO PARA OS SERVIÇOS PÚBLICOS DE LIMPEZA URBANA.
c) AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS E USO DE PESSOAL PRÓPRIO PARA OS SERVIÇOS PÚBLICOS DE LIMPEZA URBANA.

ANÁLISE COMPARATIVA DE SOLUÇÕES

Solução A: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Públicos de Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos Urbanos

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/23-20250121035954.pdf
assinado por: idUser 239

Descrição

A solução consiste em contratar uma empresa especializada, com capacidade técnica, estrutura operacional e experiência comprovada, para executar os serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos.

Vantagens

1. **Profissionalismo e Eficiência**
   Empresas especializadas possuem equipes qualificadas e equipamentos adequados para realizar os serviços com maior eficiência e qualidade, otimizando o tempo e reduzindo desperdícios.
2. **Flexibilidade Operacional**
   A empresa contratada pode adaptar-se rapidamente às demandas variáveis do município, como aumento de resíduos em épocas de festividades ou emergências climáticas.
3. **Custo-Benefício**
   Embora envolva custos contratuais, evita investimentos iniciais elevados em aquisição de equipamentos e treinamento de pessoal, além de prevenir despesas relacionadas a manutenção e renovação de frota.
4. **Alívio na Folha de Pagamento**
   Ao optar pela contratação de serviços terceirizados, o município reduz a pressão sobre a folha de pagamento, atendendo às recomendações dos Tribunais de Contas para evitar o comprometimento do limite prudencial de despesas com pessoal.
5. **Cumprimento de Obrigações Legais e Ambientais**
   A contratação de empresas especializadas garante maior conformidade com as normas técnicas e ambientais, reduzindo riscos de penalidades por má gestão de resíduos sólidos.

Desvantagens

- Dependência de uma empresa externa, que deve ser mitigada por meio de contratos bem elaborados e mecanismos de fiscalização.

Conclusão

A solução **(a)** é a mais indicada por garantir eficiência, conformidade legal e sustentabilidade financeira para o município, além de atender de forma ágil e profissional às demandas da população.

Solução B: Concessão da Gestão dos Serviços de Manejo de Resíduos Sólidos à Iniciativa Privada e Uso de Pessoal Próprio para Serviços de Limpeza Urbana

Descrição

Nesta alternativa, a gestão do manejo de resíduos sólidos seria concedida a uma empresa privada, enquanto os serviços de limpeza urbana seriam realizados por equipes próprias do município.

Desvantagens

1. **Oneração da Folha de Pagamento**

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/23-20250121035954.pdf
assinado por: idUser 239

A contratação direta de pessoal para os serviços de limpeza urbana aumenta significativamente as despesas com pessoal, comprometendo a capacidade fiscal do município e infringindo os limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

2. **Falta de Eficiência e Competitividade**
   A gestão dos serviços por pessoal próprio pode apresentar menor eficiência, devido à falta de especialização técnica e à ausência de incentivos para maximizar a produtividade.
3. **Desafios de Integração**
   Dividir as responsabilidades entre a concessão e o uso de pessoal próprio pode gerar problemas de coordenação, dificultando a prestação uniforme e eficaz dos serviços.
4. **Riscos Jurídicos e Administrativos**
   O uso de pessoal próprio aumenta os passivos trabalhistas e previdenciários do município, criando despesas futuras imprevisíveis e de difícil gestão.

Conclusão

Essa solução apresenta riscos financeiros e operacionais elevados, além de não atender de forma satisfatória às necessidades do município no longo prazo.

Solução C: Aquisição de Equipamentos Necessários e Uso de Pessoal Próprio para os Serviços de Limpeza Urbana

Descrição

Nesta alternativa, o município seria responsável por adquirir todos os equipamentos necessários e contratar ou alocar pessoal próprio para a execução dos serviços.

Desvantagens

1. **Alto Investimento Inicial**
   A compra de equipamentos, como caminhões de coleta, retroescavadeiras e ferramentas de varrição, exige um aporte financeiro significativo, muitas vezes inviável para municípios de pequeno e médio porte.
2. **Custos Contínuos Elevados**
   Além do custo inicial, há despesas recorrentes com manutenção, combustível, renovação de frota e capacitação de pessoal, que podem ultrapassar os valores de uma contratação terceirizada.
3. **Oneração da Folha de Pagamento**
   Assim como na solução B, o uso de pessoal próprio eleva os gastos com salários, encargos trabalhistas e previdenciários, comprometendo o orçamento municipal.
4. **Obsolescência e Falta de Competitividade**
   Equipamentos adquiridos pelo município podem se tornar obsoletos com o tempo, exigindo novos investimentos em tecnologia e treinamento, enquanto empresas terceirizadas atualizam sua infraestrutura constantemente.
5. **Limitações Operacionais**
   A gestão direta do serviço pode sofrer com a falta de expertise e dificuldade em

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/23-20250121085954.pdf
assinado por: idUser 239

atender demandas emergenciais ou sazonais de forma ágil.

Conclusão

Essa alternativa é menos eficiente e mais onerosa, apresentando riscos financeiros e operacionais para o município, além de não se alinhar às boas práticas de gestão pública.

A solução **(a)** – contratação de empresa especializada – é a mais vantajosa, pois alia eficiência, redução de custos administrativos e cumprimento de exigências legais. As soluções **(b)** e **(c)**, embora viáveis em teoria, apresentam desvantagens significativas que impactam a sustentabilidade financeira e a eficiência operacional do município, além de aumentarem os riscos jurídicos e administrativos associados à gestão direta dos serviços.

VIII. LEVANTAMENTO DO MERCADO

Conforme foi exposto na análise das alternativas, a solução adotada, que é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE LIMPEZA URBANA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS teve os seus valores definidos numa composição de preços unitários, constante do processo, em que para a mão de obra utilizou Convenção Coletiva do Trabalho – STEALMOAIC/LIMPEZA URBANA 2024. Os valores dos equipamentos novos, para efeito de depreciação forma obtidos na Tabela SINAPI – OUT/2024, normalmente utilizadas como referência em contratações públicas.

Desta forma, além de atender os requisitos técnicos da contratação esta alternativa teve a sua composição de preços elaborada considerando valores vigentes como é o caso da mão de obra e condizente com o mercado no caso de veículos e equipamentos.

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/23-202501210135954.pdf
assinado por: idUser 239

IX. ESTIMATIVA DE CUSTO TOTAL DA CONTRATAÇÃO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA DESTINADA A EXECUTAR PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE LIMPEZA URBANA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS NO MUNICÍPIO DE SALOÁ-PE

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

BDI - LOCAÇÃO		25,45%	BDI - MÃO DE OBRA		28,68%		TOTAL ANUAL
ENCARGOS SOCIAIS			DESONERADO				
ITEM	REF.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT.	UNID.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL MENSAL	
01	COMP-01	VARRIÇÃO MANUAL EM VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS	938,80	KM/MÊS	55,51	R$ 52.112,79	**R$ 625.353,48**
02	COMP-02	COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES NA ZONA URBANA, COMERCIAIS, DE VARRIÇÃO E FEIRAS LIVRES	200,00	TON/MÊS	172,93	R$ 34.586,00	**R$ 415.032,00**
03	COMP-03	COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES NA ZONA RURAL E DE VOLUMOSOS	1.265,76	KM/MÊS	27,16	R$ 34.378,04	**R$ 412.536,48**
04	COMP-04	CAPINAÇÃO/RASPAGEM DE LINHA D'ÁGUA EM VIAS	13.301,57	M²/MÊS	1,19	R$ 15.828,87	**R$ 189.946,44**
05	COMP-05	PINTURA DE MEIO-FIO EM VIAS	26,60	KM/MÊS	448,99	R$ 11.943,13	**R$ 143.317,56**
06	COMP-06	ROÇO MANUAL EM VIAS	4.274,39	M²/MÊS	1,84	R$ 7.864,88	**R$ 94.378,56**
07	COMP-07	RETROESCAVADEIRA PARA RETIRADA DE VOLUMOSOS	200,00	HORAS/MÊS	152,26	R$ 30.452,00	**R$ 365.424,00**
08	COMP-08	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	1,00	EQUIPE/MÊS	10.667,24	R$ 10.667,24	**R$ 128.006,88**
PREVISÃO						R$ 197.832,95	**R$2.373.995,40**
PREVISÃO GLOBAL DO CONTRATO (48 MESES)						**R$ 9.495.981,60**	
VALOR PER CAPITA MENSAL (POP. 13836 Habitantes) DOS SERVIÇOS DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS E ADMINISTRAÇÃO LOCAL (ITENS 02, 03 e 08)						**R$ 9,56**	

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/23-20250121035954.pdf
assinado por: idUser 239

X. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A alternativa selecionada apresenta a maior viabilidade em relação às demais soluções, considerando que atende técnica e operacionalmente os objetivos desta licitação, respeitando os limites do Município de Saloá-PE em termos de capacidade técnica e financeira pois nas outras soluções existe a necessidade estudos e investimentos elevados que, podem gerar um resultado, onde a economicidade do processo não será atingida.

RESPONSÁVEL TÉCNICO

DANIEL VINICIUS SOUZA SILVA:07545262409

Assinado de forma digital por DANIEL VINICIUS SOUZA SILVA:07545262409

Daniel Vinícius Souza Silva

Engenheiro Civil

Mestre em Engenharia Civil e Ambiental

CREA: 1819085848-PE

Representante Legal da TGC Brazil

CNPJ: 45.750.144/0001-01

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/23-20250121025954.pdf
assinado por: idUser 239

TERMO DE REFERÊNCIA:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE LIMPEZA URBANA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS NO MUNICÍPIO DE SALOÁ-PE

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/23-20250121085954.pdf
assinado por: idUser 239

1. INTRODUÇÃO

Contém este Termo de Referência, as condições a serem estabelecidas no Edital a ser elaborado, visando a contratação de empresa especializada na prestação dos serviços abaixo discriminados.

A gestão de resíduos sólidos tem se tornando um assunto cada vez mais complexo ao redor do mundo ao longo da última década, passando a demandar mais atenção por parte de todos os envolvidos. (ABRELPE, 2020). O gerenciamento integrado dos resíduos sólidos urbanos nos municípios é um conjunto articulado de ações normativas, operacionais, financeiras e de planejamento que uma administração municipal desenvolve (com base em critérios sanitários, ambientais e econômicos), para coletar, segregar, tratar e dispor os RSU de sua cidade. (CEMPRE, 2018).

Gerenciar os resíduos sólidos urbanos de forma integrada significa, em outras palavras:

- Limpar o município através do serviço público de limpeza urbana e do serviço de manejo de resíduos sólidos urbanos;
- Ter consciência de que todas as ações e operações envolvidas no gerenciamento estão interligadas, influenciando umas às outras;
- Garantir destino ambientalmente correto e seguro para os resíduos sólidos urbanos;
- Conceber um modelo de gerenciamento apropriado para o município, de acordo com a quantidade e a qualidade gerada dos resíduos, levando em consideração suas características socioeconômicas e culturais, o grau de urbanização e os hábitos de consumo vigentes.

Para concepção dos serviços descritos neste termo de referência é tomada como base a Norma de Referência nº 7/2024 da ANA (Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico), que dispõe sobre as condições gerais para a prestação direta ou mediante concessão dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos urbanos.

RESIDUOS SÓLIDOS

Define-se como Resíduos Sólidos: “material, substância, objeto ou bem descartado resultante de atividades humanas em sociedade, a cuja destinação final se procede, se propõe proceder ou se está obrigado a proceder, nos estados sólido ou semissólido, bem como gases contidos em recipientes e líquidos cujas particularidades tornem inviável o seu lançamento na rede pública de esgotos ou em corpos d'água, ou exijam para isso soluções técnica ou economicamente inviáveis em face da melhor tecnologia disponível” (ANA, 2024).

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/23-20250121085954.pdf
assinado por: idUser 239

Os quadros 1 e 2, classificam os resíduos sólidos quanto à sua origem e a sua periculosidade, conforme a Norma Brasileira Regulamentadora 10.004/2004 e a Política Nacional de Resíduos Sólidos (ABNT, 2004a; Brasil, 2010).

Quadro 1 - Classificação dos Resíduos Sólidos pela Lei 12.305/2010 (Brasil, 2010), quanto à sua origem.

Item	Definição	Origem
a	Resíduos Domiciliares	Os originários de atividades domésticas em residências urbanas
b	Resíduos de Limpeza Urbana	Os originários da varrição, limpeza de logradouros e vias públicas e outros serviços de limpeza urbana
c	Resíduos Sólidos Urbanos	Resíduos da união dos itens “a” e “b”
d	Resíduos de Estabelecimentos Comerciais e Prestadores de Serviços	Os gerados nessas atividades, com exceção aos itens “b”, “e”, “g”, “h” e “j”
e	Resíduos dos Serviços Públicos de Saneamento Básico	Os gerados nessas atividades, com exceção ao item “c”
f	Resíduos Industriais	Os gerados nos processos produtivos e instalações industriais
g	Resíduos de Serviços de Saúde	Os gerados nos serviços de saúde, conforme definido em regulamento ou em normas estabelecidas pelos órgãos governamentais
h	Resíduos da Construção Civil	Os gerados nas construções, reformas, reparos e demolições de obras de construção civil, incluídos os resultantes da preparação e escavação de terrenos para obras civis
i	Resíduos Agrossilvopastoris	Os gerados nas atividades agropecuárias e silviculturais, incluídos os relacionados a insumos utilizados nessas atividades
j	Resíduos de Serviços de Transportes	Os originários de portos, aeroportos, terminais alfandegários, rodoviários e ferroviários e passagens de fronteira
k	Resíduos de Mineração	Os gerados na atividade de pesquisa, extração ou beneficiamento de minérios

Fonte: Prefeitura de Saloá (2024).

Quadro 2 - Classificação dos Resíduos Sólidos pela NBR 10.004/2004 (ABNT, 2004a) e pela Lei 12.305/2010 (Brasil, 2010), quanto à periculosidade.

Lei 12.305/2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos		**NBR 10.004/2004 - Resíduos sólidos – Classificação**		
Perigosos	**Não Perigosos**	Resíduos Classe I - **Perigosos**	Resíduos Classe II - **Não Perigosos**	
			Inertes	Não Inertes

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/23-20250121085954.pdf
assinado por: idUser 239

Aqueles que, em razão de suas características de inflamabilidade, corrosividade, reatividade, toxicidade, patogenicidade, carcinogenicidade, teratogenicidade e mutagenicidade, apresentam significativo risco à saúde pública ou à qualidade ambiental, de acordo com lei, regulamento ou norma técnica	Aqueles não enquadrados aos classificados anteriormente	Reativos, patogênicos, tóxicos, corrosivos e inflamáveis.	Solúveis a água, biodegradáveis e combustíveis.	Não solúveis a água.

Fonte: Prefeitura de Saloá (2024).

RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS

Define-se como Resíduos Sólidos Urbanos: "os resíduos domésticos, os resíduos originários de atividades comerciais, industriais e de serviços, em quantidade e qualidade similares às dos resíduos domésticos, que, por decisão do titular, sejam considerados resíduos sólidos urbanos equiparados aos resíduos domésticos, desde que não sejam de responsabilidade de seu gerador nos termos da norma legal ou administrativa, de decisão judicial ou de termo de ajustamento de conduta e os resíduos originários do serviço público de limpeza urbana" (ANA, 2024).

RESÍDUOS VOLUMOSOS

Define-se como Resíduos Volumosos: "os resíduos de grandes dimensões originários dos domicílios que não podem ser removidos pela coleta indiferenciada ou seletiva, tais como: móveis e equipamentos domésticos inutilizados, grandes embalagens e peças de madeira, excetuando aqueles sujeitos ao sistema de logística reversa" (ANA, 2024).

SERVIÇO PÚBLICO DE LIMPEZA URBANA

O Serviço Público de Limpeza Urbana (SLU) é aquele que provê o asseio dos espaços públicos, tendo caráter universal, prestado a toda coletividade, não havendo usuário direto do serviço, e constituído pelas seguintes atividades: Varrição; Capina e raspagem; Roçada; Poda; Desobstrução e limpeza de bueiros, bocas de lobo e correlatos; Limpeza e asseio de logradouros públicos e remoção de resíduos em logradouros.

SERVIÇO PÚBLICO DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS

O Serviço Público de Manejo de Resíduos Sólidos Urbanos (SMRSU) é aquele que contribui para o asseio público, por meio do manejo adequado dos resíduos sólidos urbanos gerados por usuários específicos, constituído pelas seguintes atividades: Coleta; Transbordo; Transporte; Triagem, para fins de reutilização ou reciclagem; Tratamento e destinação final ambientalmente adequada.

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/23-20250121085954.pdf
assinado por: idUser 239

2. DO OBJETO

Constitui objeto da presente licitação, a seleção de proposta mais vantajosa para administração pública, tendo por finalidade a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA DESTINADA A EXECUTAR OS SERVIÇOS PÚBLICOS DE LIMPEZA URBANA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS NO MUNICÍPIO DE SALOÁ-PE,** para atender a demanda do município, durante um período de 48 (quarenta e oito) meses, atendendo aos requisitos deste Termo de Referência.

2.1 Estão descritos neste Termo de Referência as condições, quantidades e normas exigidas para a execução dos serviços constantes no projeto e seus anexos; quando houver dúvidas quanto às especificações, prevalecerão as constantes nas planilhas orçamentárias até que sejam feitos os ajustes necessários.

2.2 Os serviços objeto deste Termo de Referência são classificados como serviços contínuos conforme Art. 6º, inciso XV da Lei nº 14.133.

2.3 Ficam estabelecidos, neste documento, os critérios a serem obedecidos no desenvolvimento dos serviços contínuos.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Participação de consórcios:

3.1.1 Não poderá participar da licitação Consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição.

3.2 Subcontratação:

3.2.1 Não será admitida a subcontratação na execução contratual.

4. DAS DEFINIÇÕES DA LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

4.1 A modalidade de licitação empregada será PREGÃO ELETRÔNICO. O critério de julgamento deste PREGÃO ELETRÔNICO será o de menor preço global.

4.2 O regime de execução será de Empreitada por preço unitário, conforme artigo 46 da Lei 14.133/2021.

4.3 Será adotado o modo de disputa aberto.

4.4 Sem prejuízo das exigências constantes no presente instrumento, deverão ser observadas as disposições constantes no edital da licitação.

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/23-20250121083854.pdf
assinado por: idUser 239

5. DO VALOR ESTIMADO E DOTAÇÃO

5.1 O valor estimado para este projeto é de **R$ 9.495.981,60 (Nove milhões quatrocentos e noventa e cinco mil novecentos e oitenta e um reais e sessenta centavos)**, conforme detalhamento previsto na planilha anexa, com duração de **4 (quatro) anos**, tomando-se por base os preços extraídos da tabela pública SINAPI 10/2024 e a Convenção Coletiva do Trabalho – Limpeza Urbana 2024 de Pernambuco – DESONERADO, além de cotações, conforme anexos.

5.2 O BDI utilizado no orçamento foi de **25,45%** para a LOCAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS e de **28,68%** PARA A CONTRATAÇÃO DA MÃO DE OBRA.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA DESTINADA A EXECUTAR PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE LIMPEZA URBANA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS NO MUNICÍPIO DE SALOÁ-PE							
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA							
BDI - LOCAÇÃO		25,45%	BDI - MÃO DE OBRA			28,68%	TOTAL ANUAL
ENCARGOS SOCIAIS			DESONERADO				
ITEM	REF.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT.	UNID.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL MENSAL	
01	COMP-01	VARRIÇÃO MANUAL EM VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS	938,80	KM/MÊS	55,51	R$ 52.112,79	**R$ 625.353,48**
02	COMP-02	COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES NA ZONA URBANA, COMERCIAIS, DE VARRIÇÃO E FEIRAS LIVRES	200,00	TON/MÊS	172,93	R$ 34.586,00	**R$ 415.032,00**
03	COMP-03	COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES NA ZONA RURAL E DE VOLUMOSOS	1.265,76	KM/MÊS	27,16	R$ 34.378,04	**R$ 412.536,48**
04	COMP-04	CAPINAÇÃO/RASPAGEM DE LINHA D'ÁGUA EM VIAS	13.301,57	M²/MÊS	1,19	R$ 15.828,87	**R$ 189.946,44**
05	COMP-05	PINTURA DE MEIO-FIO EM VIAS	26,60	KM/MÊS	448,99	R$ 11.943,13	**R$ 143.317,56**
06	COMP-06	ROÇO MANUAL EM VIAS	4.274,39	M²/MÊS	1,84	R$ 7.864,88	**R$ 94.378,56**
07	COMP-07	RETROESCAVADEIRA PARA RETIRADA DE VOLUMOSOS	200,00	HORAS/MÊS	152,26	R$ 30.452,00	**R$ 365.424,00**

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/23-20250121085854.pdf
assinado por: idUser 239

08	COMP-08	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	1,00	EQUIPE/ MÊS	10.667,24	R$ 10.667,24	**R$ 128.006,88**
PREVISÃO						R$ 197.832,95	**R$2.373.995,40**
PREVISÃO GLOBAL DO CONTRATO (48 MESES)						**R$ 9.495.981,60**	
VALOR PER CAPITA MENSAL (POP. 13836 Habitantes) DOS SERVIÇOS DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS E ADMINISTRAÇÃO LOCAL (ITENS 02, 03 e 08)						**R$ 9,56**	

5.3. O valor máximo estimado para esta prestação destes serviços foi obtido utilizando-se as composições dos preços unitários, anexadas ao Termo de Referência, tendo como base os preços do mercado local e a legislação trabalhista em vigor.

Os recursos para a realização do objeto serão através da seguinte rubrica orçamentária:

2 - Poder Executivo
21 – Secretaria de Infra estrutura e Serviços Públicos e Serviços Públicos
2110 – Departamento de Serviços Públicos
15.452.0046.2109 – Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

6. DOS PRAZOS

6.1 O prazo de vigência do Contrato será de 4 (quatro) anos, a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado, em conformidade com o Art. 107 da Lei 14.133/2021.

6.2 O prazo para início para a execução dos serviços será de até 10 (dez) dias úteis a partir da data de assinatura da ordem de serviço.

7. DO PLANO OPERACIONAL E DO ESCOPO DOS SERVIÇOS

De acordo com a Norma de Referência nº 7/2024 da ANA, o plano operacional de prestação dos serviços é o instrumento que define as estratégias de operação e manutenção, bem como a execução dos investimentos prudentes e necessários para o atendimento dos objetivos e metas estabelecidos nos planos de saneamento básico e de resíduos sólidos, para garantir a prestação adequada dos serviços. (ANA, 2024).

O plano operacional poderá ser único ou específico para cada serviço, e abrangerá, no mínimo:

I. Dimensionamento, localização e descrição dos serviços e atividades;
II. Detalhamento das instalações, da mão de obra a ser empregada e dos equipamentos com as suas condições de utilização, observando-se as exigências e requisitos contidos nas normas regulamentadoras;
III. Tipo e origem dos resíduos sólidos a serem geridos nas atividades;

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/23-20250121083954.pdf
assinado por: idUser 239

IV. Programação da execução dos serviços e atividades, contendo o mapeamento das vias e logradouros públicos, rotas, frequência e os horários que os serviços estarão disponíveis aos usuários, incluindo as áreas para varrição de calçadas;
V. Identificar os produtos e embalagens sujeitos aos sistemas de logística reversa;
VI. Ações e programas para a capacitação e treinamento da mão de obra;
VII. Condições específicas das cooperativas ou de outras formas de associação de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis para a atividade de coleta seletiva de resíduos sólidos urbanos;
VIII. Especificações técnicas, condições de instalação, operação e manutenção de lixeiras públicas;
IX. Diretrizes específicas para serviços e atividades realizadas nas zonas urbanas e rurais com a apresentação detalhada dos itinerários de coleta para cada área;
X. Ações de comunicação quanto aos itinerários, dias e horários das coletas seletivas e indiferenciadas, à interrupção dos serviços, à programação dos serviços especiais de podas e roçadas, e às ações de educação ambiental com foco na gestão dos resíduos; e
XI. Ações para emergência e contingência, que permitam a continuidade dos serviços para resguardar a saúde pública.

A área abrangida para prestação dos serviços será a área constante do perímetro urbano do município de Saloá-PE, compreendendo todos os bairros. Também será abrangida o distrito de Iatecá, na zona rural, como também Serrinha da Prata, Gigante, São Serafim e Vila Bastiões.

7.1 Considerações gerais:

7.1.1 Os serviços deverão ser executados de acordo com os projetos, Termo de Referência e as Especificações Técnicas, bem como com os padrões de qualidade, resistência e segurança estabelecido nas normas aprovadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e, na sua falta, deverão ser previamente aprovados por escrito pela Fiscalização. Quando existirem recomendações adicionais às normas referentes à execução dos serviços, ditadas pelos fabricantes dos materiais, essas também deverão ser obedecidas.

7.1.2 Todos os serviços deverão ser desenvolvidos em conformidade com as normas de segurança, observando-se a necessidade de minimizar os transtornos aos usuários do entorno da área de intervenção. Deverão ser adotadas todas as providências de segurança que sejam necessárias para garantia da integridade física e patrimonial de terceiros.

7.1.3 Quando houver necessidade de paralisação de alguma atividade de rotina em função da realização de serviços, sua execução ficará condicionada aos horários a serem estabelecidos pela Fiscalização. A Contratada deverá apresentar à Fiscalização, com a devida antecedência, sua programação de trabalho.

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/23-20250121083954.pdf
assinado por: idUser 239

7.1.4 Deverá ser mantido na administração local ou no órgão/entidade, Diário de Serviços, em formato eletrônico ou físico, sempre atualizado, contendo termos de abertura e de encerramento, em que serão anotadas as Ordens de Serviços e ocorrências pelo fiscal designado pela administração, sendo admitido o uso de assinatura eletrônica. O mesmo deverá ser iniciado no início dos serviços, independentemente do serviço de engenharia. Nele deverão estar registrados todos os fatos inerentes ao serviço, como:

7.1.4.1 Todos os fatos relevantes ocorridos no desenvolvimento dos serviços, com registro de imagens, em meio impresso ou eletrônico, sempre que aplicável, tais como: início e término das etapas de execução dos serviços, alterações, paralisações, imprevistos, decisões, recomendações, consultas à fiscalização, sugestões e advertências;
7.1.4.2 Data e assinatura dos intervenientes ao final de cada registro, sendo admitido o uso de assinatura eletrônica;
7.1.4.3 As condições meteorológicas prejudiciais ao andamento dos trabalhos;
7.1.4.4 Os acidentes ocorridos no decurso dos trabalhos;
7.1.4.5 As respostas às interpelações da Fiscalização;
7.1.4.6 Quaisquer outros fatos que devam ser objeto de registro;

7.1.5 Nos preços propostos deverão estar inclusas as despesas com profissional especializado em período especificado no orçamento referencial, emissão de ART, equipamentos, materiais e mão-de-obra necessária à execução dos serviços, ferramentas, transportes, encargos sociais, encargos fiscais, lucros e quaisquer outras despesas e taxas incidentes sobre os mesmos.

8. SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS

Os serviços a serem realizados deverão ser executados em conformidade com o Projeto básico, pelo licitante vencedor, no prazo de 10 (dez) dias a partir da Ordem de Início de Serviço, e aprovados pela Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos, observando todas as especificações e demais elementos técnicos constantes deste Anexo.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ, poderá propor a implantação de novas técnicas operacionais ao longo do Contrato, de forma a assegurar a atualização e melhoria da qualidade da prestação dos serviços à população, mantendo o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato.

Os serviços serão executados nas áreas, vias e logradouros do município de Saloá.

Os serviços constantes no objeto licitado compreendem os listados a seguir:

01 – VARRIÇÃO MANUAL EM VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS;
02 – COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES NA ZONA URBANA, COMERCIAIS, DE VARRIÇÃO E FEIRAS LIVRES;

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/23-20250121085954.pdf
assinado por: idUser 239

03 – COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES NA ZONA RURAL E DE VOLUMOSOS.
04 – CAPINAÇÃO/RASPAGEM DE LINHA D'ÁGUA EM VIAS;
05 – PINTURA DE MEIO-FIO EM VIAS;
06 – ROÇO MANUAL EM VIAS;
07 – RETROESCAVADEIRA PARA RETIRADA DE VOLUMOSOS;
08 – ADMINISTRAÇÃO LOCAL;

9. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS.

Para fins de especificação, os serviços são assim discriminados:

9.1. Varrição manual em vias e logradouros públicos.

9.1.1. A atividade de varrição consiste em recolher os resíduos sólidos dispostos, por causas naturais ou pela ação humana, em vias, calçadas, sarjetas, escadarias, túneis e outros logradouros públicos.

9.1.2. Os resíduos originários da atividade de varrição deverão ser acondicionados e disponibilizados para coleta, de forma a impedir vazamentos, rupturas e espalhamento desses resíduos, em pontos que não comprometam o trânsito de pessoas e veículos e a estética urbana.

9.1.3. A atividade deverá ser executada por Gari, devidamente equipado com contentor de lixo (lutocar), com capacidade para 50 litros, equipamentos de proteção individual (EPI), vassourão apropriado, pá e sacos plásticos.

9.1.4. Não poderão ser deslocadas as equipes de varrição para realização de outros serviços, salvo em situações absolutamente indispensáveis, para o apoio a casos eventuais e/ou emergenciais, devidamente justificadas, ou por solicitação da Diretoria de Limpeza Urbana Municipal.

9.1.5. Os serviços serão realizados de segunda-feira à sábado, podendo aos domingos e feriados serem realizados no mínimo 10% (dez por cento) do total das varrições realizadas em dias normais de prestação do serviço.

9.1.6. A Contratada, de acordo com programação prévia a ser fornecida pela Contratante, deverá estar apta a atender situações eventuais de trabalho, quando necessário proceder com a limpeza das vias e logradouros públicos nos locais de realização de eventos esportivos, culturais e artísticos, antes e logo após os términos dos eventos, de forma a restaurar as condições de limpeza. Excetuam-se desta condição as situações emergenciais, tais como alagamentos.

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/23-20250121083954.pdf
assinado por: idUser 239

9.1.7. No decorrer do período contratual, e por determinação da Contratante, os serviços de varrição em vias e logradouros públicos que não façam parte integrante da relação do Edital, a Contratante em comum acordo com a Contratada, promoverá às necessárias alterações contratuais, em decorrência do aumento das quantidades dos serviços, a fim de preservar a equação econômico-financeira.

9.1.7.1. Quando da autorização do aumento da extensão de vias a ser varrida, a contratada deverá informar o novo quadro de pessoal para a execução dos serviços.

9.1.8. O esvaziamento dos cestos de lixo deverá ser realizado pelos varredores, durante os trabalhos de varrição nos respectivos turnos. O produto de esvaziamento deverá ser acondicionado juntamente com o produto da varrição, conforme **subitem 9.1.2.**

9.1.9. Nas praças públicas, os serviços de varrição abrangerão somente o entorno delas.

9.1.10. Será facultado alternativamente à Contratada, o emprego de tecnologias e/ou equipamentos que propiciem e resultem no mesmo padrão de produtividade proposto para o serviço de varrição.

9.2. Coleta de resíduos sólidos domiciliares na zona urbana, comerciais, de varrição e feiras livres.

9.2.1. A atividade da coleta envolve o recolhimento dos RSU, disponibilizados pelos usuários, e o transporte no mesmo veículo da coleta para as unidades de transbordo, de triagem, de tratamento, destinação final ou disposição final ambientalmente adequada, quando o município não possuir as etapas de transbordo, triagem, tratamento ou destinação final.

9.2.2. Durante a atividade de coleta deverão ser adotadas as precauções necessárias para evitar o derramamento de resíduos sólidos e líquidos.

9.2.3. O transporte dos resíduos sólidos urbanos deverá ser feito por meio de equipamentos e veículos devidamente identificados e licenciados.

9.2.4. Os serviços serão executados nas áreas, vias e logradouros públicos, sob circunscrição da área urbana do Município de Saloá, como especificado nos ANEXOS II, III, IV e V deste termo de referência.

9.2.5. Especificação dos resíduos a serem recolhidos:

9.2.5.1. Resíduos sólidos domiciliares, devidamente acondicionados, limitando-se a capacidade máxima diária de 100 (cem) litros por domicílio.

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/23-20250121085954.pdf
assinado por: idUser 239

9.2.5.2. Resíduos sólidos domiciliares originários de estabelecimentos públicos, particulares de prestação de serviços, comerciais e industriais, até o limite definido na legislação municipal, excetuando-se os resíduos dos serviços de saúde, classificados como pertencentes aos grupos A, B, C, ou E, de acordo a resolução 358/05 CONAMA, e os resíduos tóxicos e perigosos classificados como classe I de acordo com a ABNT, provenientes da linha industrial de produção.

9.2.5.3. Resíduos sólidos resultantes de poda de jardins, devidamente acondicionados, limitando-se a quantidade máxima diária de 100 (cem) litros por domicílio.

9.2.5.4. Resíduos sólidos provenientes das feiras livres.

9.2.5.5. Resíduos sólidos resultantes do serviço de varrição de vias pavimentadas e logradouros públicos.

9.2.6. Os resíduos não enquadrados nas especificações acima não serão de responsabilidade da Contratada.

9.2.7. A Contratada deverá informar a Contratante o endereço completo do gerador, o tipo e quantidade estimada dos resíduos não enquadrados nas especificações acima, quando da ocorrência de tais fatos.

9.2.8. A coleta regular de resíduos sólidos domiciliares, comerciais, de varrição e feiras livres deverá ser executada nas frequências, turnos e horários adotados em conformidade com as características da cidade.

9.2.9. A coleta regular dos resíduos sólidos deverá ser executada de Segunda à Sábado em qualquer situação climática, inclusive nos feriados e dias santos, e em áreas determinadas, aos domingos.

9.2.10. A definição dos turnos de coleta regular utilizando-se de veículos coletores compactadores será conforme segue:

9.2.10.1. Turno diurno: a coleta deverá se iniciar de 07:30h e o término, no máximo, às 17:30h, com a pausa para o almoço.

9.2.11. Nos feriados oficiais, a coleta diurna poderá iniciar uma hora após o horário definido anteriormente, sendo admissível que também termine uma hora após.

9.2.12. Havendo um aumento de resíduos a recolher, em consequência de aumento da população, do número de estabelecimentos comerciais ou industriais, de novas feiras livres ou por outra ocorrência não prevista, a Contratada deverá adequar seus recursos às necessidades do serviço, de forma a manter os padrões de qualidade estabelecidos neste documento.

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/23-20250121083954.pdf
assinado por: idUser 239

9.2.13. É de responsabilidade da Contratada a comunicação aos munícipes através da distribuição de impressos a cada residência ou estabelecimento, sobre a correta forma de acondicionamento e dos tipos de resíduos que neles podem ser dispostos, como também a frequência e horário dos serviços de coleta.

9.2.14. A frequência e horários de coleta poderão ser modificados no período da vigência do contrato, podendo ser alterados em até 2 (duas) horas os horários de início de coleta ou podendo ser alterados os turnos e/ou frequências de coleta nas áreas, a critério da Prefeitura Municipal de Saloá, ficando assegurado o balanceamento do roteiro de veículos nas modalidades de frequência.

9.2.15. As frequências e turnos de coleta devem ser determinados de forma a otimizar a utilização dos equipamentos coletores.

9.2.16. A contratada deverá recolher os resíduos sólidos domiciliares na zona urbana, sejam quais forem os recipientes utilizados, entretanto, compete-lhe informar por escrito à fiscalização da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos, sobre os munícipes que não utilizam dos recipientes adequados, para a expedição da competente intimação.

9.2.17. Os coletores deverão apanhar e transportar os recipientes com o cuidado necessário para não os danificar e evitar o derramamento de lixo nas vias públicas.

9.2.18. Os veículos coletores deverão ser carregados de maneira que o RSU não transborde na via pública.

9.2.19. Os resíduos depositados nas vias públicas pelos munícipes, que tiverem tombado dos recipientes ou que tiverem caído durante a atividade de coleta, deverão ser, obrigatoriamente, recolhidos pela Contratada.

9.2.20. A equipe estimada para a execução da coleta de RSU, é composto de:

9.2.20.1 Para veículo coletor compactador: 1 (um) motorista, 1 (um) caminhão coletor compactador de capacidade volumétrica média de 15m³ e 2 (dois) agentes de coleta, bem como ferramentas necessárias ao bom desempenho das funções, conforme discriminadas na composição do serviço.

9.2.21. O motorista e os agentes de coleta deverão apresentar-se aos trabalhos devidamente uniformizados e munidos de todos os equipamentos necessários, inclusive EPI'S.

9.2.21.1. O motorista deverá seguir rigorosamente o roteiro de coleta, no horário previsto neste Termo de Referência.

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/23-20250121083954.pdf
assinado por: idUser 239

9.2.22. No final de cada roteiro, o veículo deverá se dirigir para pesagem e o pátio de carga e descarga, localizado no Aterro Sanitário de Altinho. Na falta de balança, poderá ser feita a medição através do produto da capacidade volumétrica do veículo vezes o peso específico do resíduo coletado. Quando não for possível a disposição final no mesmo dia da coleta, o veículo deverá ser posto em local adequado para posterior destinação no próximo dia de trabalho.

9.3. Coleta de resíduos sólidos domiciliares na zona rural e de volumosos.

9.3.1. A atividade da coleta envolve o recolhimento dos RSU, disponibilizados pelos usuários, e o transporte no mesmo veículo da coleta para as unidades de transbordo, de triagem, de tratamento, destinação final ou disposição final ambientalmente adequada, quando o município não possuir as etapas de transbordo, triagem, tratamento ou destinação final.

9.3.2. Durante a atividade de coleta deverão ser adotadas as precauções necessárias para evitar o derramamento de resíduos sólidos e líquidos.

9.3.3. O transporte dos RSU deverá ser feito por meio de equipamentos e veículos devidamente identificados e licenciados.

9.3.4. Os serviços serão executados nas áreas, vias e logradouros públicos, da zona rural do Município de Saloá, como especificado nos anexos deste termo de referência.

9.3.5. Especificação dos resíduos a serem recolhidos:

9.3.5.1. Resíduos sólidos domiciliares da zona rural, devidamente acondicionados, limitando-se a capacidade máxima diária de 100 (cem) litros por domicílio.

9.3.5.2. Resíduos sólidos domiciliares originários da zona rural, particulares de prestação de serviços, comerciais e industriais, até o limite definido na legislação municipal, excetuando-se os resíduos dos serviços de saúde, classificados como pertencentes aos grupos A, B, C, ou E, de acordo a resolução 358/05 CONAMA, e os resíduos tóxicos e perigosos classificados como classe I de acordo com a ABNT, provenientes da linha industrial de produção.

9.3.6. A Contratada deverá informar a Contratante o endereço completo do gerador, o tipo e quantidade estimada dos resíduos não enquadrados nas especificações acima, quando da ocorrência de tais fatos.

9.3.7. A coleta regular de resíduos sólidos domiciliares na zona rural deverá ser executada nas frequências, turnos e horários adotados em conformidade com as características da cidade.

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/23-20250121085954.pdf
assinado por: idUser 239

9.3.8. A coleta dos RSU deverá ser executada entre Segunda e Sexta, e caso necessário e determinado pela contratante aos feriados e dias santos.

9.3.9. A definição dos turnos de coleta regular utilizando-se de veículos coletores compactadores será conforme segue:

9.3.9.1. Turno diurno: a coleta deverá se iniciar de 07:30h e o término, no máximo, às 17:30h, com a pausa para o almoço.

9.3.10. Nos feriados oficiais, a coleta diurna poderá iniciar uma hora após o horário definido anteriormente, sendo admissível que também termine uma hora após.

9.3.11. Havendo um aumento de resíduos a recolher, em consequência de aumento da população, do número de estabelecimentos comerciais ou industriais, de novas feiras livres ou por outra ocorrência não prevista, a Contratada deverá adequar seus recursos às necessidades do serviço, de forma a manter os padrões de qualidade estabelecidos neste documento.

9.3.12. É de responsabilidade da Contratada a comunicação aos munícipes através da distribuição de impressos a cada residência ou estabelecimento, sobre a correta forma de acondicionamento e dos tipos de resíduos que neles podem ser dispostos, como também a frequência e horário dos serviços de coleta.

9.3.13. A frequência e horários de coleta poderão ser modificados no período da vigência do contrato, podendo ser alterados os turnos e/ou frequências de coleta nas áreas, a critério da Prefeitura Municipal de Saloá, ficando assegurado o balanceamento do roteiro de veículos nas modalidades de frequência.

9.3.14. As frequências e turnos de coleta foram determinados de forma a otimizarem a utilização dos equipamentos coletores.

9.3.15. A contratada deverá recolher os RSU na zona rural, sejam quais forem os recipientes utilizados, entretanto, compete-lhe informar por escrito à fiscalização da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos, sobre os munícipes que não utilizam dos recipientes adequados, para a expedição da competente intimação.

9.3.16. Os coletores deverão apanhar e transportar os recipientes com o cuidado necessário para não os danificar e evitar o derramamento de lixo nas vias públicas.

9.3.17. Os veículos coletores deverão ser carregados de maneira que o lixo não transborde na via pública.

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/23-20250121085954.pdf
assinado por: idUser 239

9.3.18. Os resíduos depositados nas vias públicas pelos munícipes, que tiverem tombado dos recipientes ou que tiverem caído durante a atividade de coleta, deverão ser, obrigatoriamente, recolhidos pela Contratada.

9.3.19. A equipe estimada para a execução da coleta de lixo domiciliar, é composto de: 1 (um) motorista, 1 (um) caminhão coletor basculante de capacidade volumétrica média de 14m³ e 3 (três) agentes de coleta, bem como ferramentas necessárias ao bom desempenho das funções, conforme discriminadas na composição do serviço.

9.3.20. O motorista e os coletores deverão apresentar-se aos trabalhos devidamente uniformizados e munidos de todos os equipamentos necessários, inclusive EPI'S.

9.3.20.1. O motorista deverá seguir rigorosamente o roteiro de coleta, no horário previsto neste Termo de Referência.

9.3.21. No final de cada roteiro, após carga e descarga, localizado no Aterro Sanitário indicado pela Prefeitura Municipal de Saloá, o motorista deverá preencher as informações de quilometragem rodados no dia.

9.3.22. Os serviços de coleta de resíduos volumosos compreendem o recolhimento de todos os resíduos a seguir especificados, utilizando-se caminhões caçamba basculante, devendo ser executados de forma manual, ou com auxílio de retroescavadeira, mediante autorização e fiscalização da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos.

9.3.23. Especificação dos resíduos sólidos volumosos:

9.3.23.1. Entulhos diversos, mobiliários inservíveis, e sem alguma forma de acondicionamento, em passeios, canteiros e terrenos baldios.

9.3.23.2. Cadáveres de animais dispostos em vias e logradouros públicos.

9.3.23.3. Pontos críticos, postos de confinamento e de atividades de limpeza de logradouros (capinação, varrição, raspagem, roço manual, limpeza de parques e jardins etc.).

9.3.24. Os resíduos não enquadrados nas especificações acima não serão de responsabilidade da Contratada.

9.3.25. A equipe utilizada para a coleta de volumosos será a mesma ao **item 9.3.19.**

9.3.26. Quando os resíduos a serem removidos forem provenientes de lugares de encostas, raspagem de linha d'água, limpeza de canaletas, será emitida programação expressa da fiscalização da Prefeitura Municipal de Saloá.

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/23-20250121085954.pdf
assinado por: idUser 239

9.3.27. Estes serviços não serão realizados no período noturno, nem tão pouco aos domingos e feriados, salvo autorizado pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Saloá para atender às emergências.

9.3.28. Após o final de cada roteiro (viagem), o veículo deverá dispor os resíduos em local a ser definido pela Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos, dentro dos limites do município.

9.4. Capinação e raspagem de linhas d'água em vias

9.4.1. Os serviços de Capinação/raspagem de linha d'água em vias, consistem na operação manual de recolhimento dos resíduos existentes como toda areia, lama e vegetação rasteiras, entre outros, executada ao longo das vias pavimentadas em cada uma as margens de superfície dos passeios e canteiros centrais ajardinados ou não e ajuntamento dos resíduos para remoção, pelos veículos de coleta de resíduos volumosos, em todas as vias e logradouros públicos, e execução de terreno de serviços de limpeza de terrenos públicos e serviços de limpeza em geral.

9.4.2. A Contratada de acordo com programação prévia a ser fornecida pela Contratante, através de OS (Ordem de Serviço). Quando não for possível obter uma programação prévia, a contratada deverá executar os serviços objetivando o atendimento a lugares mais movimentados e lugares mais críticos. Também deverá estar apta a atender exceções eventuais de trabalho, quando deverá proceder a limpeza das vias e logradouros públicos nos locais de realização de eventos esportivos, culturais e artísticos, devendo o término dos serviços se dar com antecedência de 02 (duas) horas antes do início do evento. Logo após a realização do evento, a Contratada deverá efetuar os serviços de limpeza da área de acordo com a orientação da Fiscalização da Contratante.

9.4.3. Não poderão ser deslocadas as equipes de capinação para realização de outros serviços, salvo em situações absolutamente indispensáveis para o município e em casos eventuais e/ou emergenciais, devidamente justificadas, sob autorização da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos.

9.4.4. Os serviços serão realizados de Segunda à Sábado no turno diurno.

9.4.5. Os resíduos provenientes dos serviços de capinação e raspagem, deverão ser removidos após a realização do serviço, pelo caminhão de coleta de resíduos sólidos e encaminhados para o local a ser definido pela Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos.

9.4.6. Nas praças públicas, os serviços de capinação abrangerão somente o entorno delas, exceto, naquelas onde existam calçadões, onde também haverá serviços de capinação.

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/23-20250121083954.pdf
assinado por: idUser 239

9.4.7. Será facultado alternativamente à Contratada, o emprego de equipamentos de capinação mecanicamente (capina mecanizada) que propiciem e resultem no mesmo padrão de qualidade proposto para o serviço de capinação manual, desde que aprovados pela Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos e que não acarrete no aumento de valor para a Contratante.

9.4.8. O turno de trabalho dos serviços será diurno, sendo que o início deverá ser 07:30h até às 17:30h, com a pausa para o almoço.

9.5. Pintura de meio fio em vias

9.5.1. A pintura do meio-fio tem como objetivo ressaltar a sinalização estratigráfica horizontal, importante elemento para o balizamento do tráfego de veículos. Contribui, ainda, para elevar o padrão estético das vias e logradouros.

9.5.2. Estes serviços serão executados de forma contínua nos meios-fios e canteiros centrais das vias pavimentadas e logradouros públicos, seguindo uma programação conjunta com os serviços de capinação e raspagem de linhas d'água.

9.5.3. Deve ser utilizada cal hidratada de primeira qualidade, sendo adicionado produto fixador, com vistas a proporcionar maior durabilidade da pintura aplicada. A mistura adequada à aplicação deverá ser composta pelo seguinte traço: 100 (cem) litros de água, 50 kg (cinquenta quilogramas) de cal e 1,5 (um e meio) litros de fixador. Os meios-fios, sarjetas e canaletas adjacentes deverão ser limpos e desobstruídos antes de serem pintados.

9.5.4. A equipe estimada para a execução dos serviços e os equipamentos apropriados para a boa e eficaz prestação do serviço, estão descritos na composição destes serviços.

9.5.5. Será facultado alternativamente à Contratada, o emprego de melhorias na pintura de meio fio em vias que propiciem e resultem numa melhor qualidade e produtividade, desde que aprovados pela Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos e que não acarrete no aumento de valor para a Contratante.

9.6. Roço manual em vias

9.6.1. O roço manual de vias não pavimentadas deverá ser executado nas ruas não pavimentadas, da zona urbana do município.

9.6.2. As vias deverão ser roçadas sempre que verificado a necessidade, deste modo caberá a Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos a emissão de Ordens de Serviço

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/23-20250121035954.pdf
assinado por: idUser 239

para a execução do mesmo, podendo a executora sugerir os locais com necessidade do serviço para aprovação da prefeitura.

9.6.3. A equipe estimada para a execução dos serviços e os equipamentos apropriados para a boa e eficaz prestação do serviço, estão descritos na composição destes serviços.

9.6.4. Será facultado alternativamente à Contratada, o emprego de melhorias no no roço manual em vias que propiciem e resultem numa melhor qualidade e produtividade, desde que aprovados pela Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos e que não acarrete no aumento de valor para a Contratante.

9.7. Retroescavadeira para retirada de volumosos.

9.7.1. Os serviços de coleta de resíduos volumosos compreendem o recolhimento de todos os resíduos a seguir especificados, utilizando-se caminhões caçamba basculante, devendo ser executados de forma manual, ou com auxílio de retroescavadeira, mediante autorização e fiscalização da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos.

9.7.2. Especificação dos resíduos sólidos volumosos:

9.7.2.1. Resíduos sólidos domiciliares, entulhos diversos, mobiliários inservíveis, e sem alguma forma de acondicionamento, em passeios, canteiros e terrenos baldios.

9.7.2.2. Cadáveres de animais dispostos em vias e logradouros públicos.

9.7.2.3. Pontos críticos, postos de confinamento e de atividades de limpeza de logradouros (capinação, raspagem, roço manual, limpeza de parques e jardins etc.).

9.7.4. Os resíduos não enquadrados nas especificações acima não serão de responsabilidade da Contratada.

9.7.5. O equipamento utilizado para o auxílio na remoção destes resíduos será retroescavadeira sobre rodas 4x4 e deverá ser composta por 1 (um) operador/motorista, devidamente uniformizado, equipados com ferramentas e equipamento de proteção individual, conforme composição do serviço **ANEXO I (DIMENSIONAMENTO)**.

9.7.6. Os horários e rotas será determinado pela equipe de infraestrutura de acordo com as demandas e trabalhará em conjunto com o caminhão basculante.

9.8. Administração local

9.8.1. A contratada deverá num prazo máximo de até 10 (dez) dias após assinatura de contrato, dispor de edificação administrativa (sede) na área central do município de Saloá

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/23-20250121085954.pdf
assinado por: idUser 239

sob sua inteira responsabilidade. Com 1 (um) auxiliar administrativo, em horário comercial, que servirá como ponto apoio para os funcionários da licitante em local estratégico para higienização, hidratação e necessidades fisiológicas dos funcionários que exercem atividades externas, como também para armazenagem e estocagem nos equipamentos de trabalho.

9.8.2. A contratada também deverá dispor de 1 (um) encarregado em tempo integral, para gestão e controle da qualidade dos serviços executados para garantir uma boa prestação dos SPLU e SMRSU.

10. VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS

10.1. Os veículos automotores com os equipamentos adequados e necessários a realização do serviço, deverão ser dimensionados de forma a serem suficientes, em quantidade e qualidade, para atender, de maneira adequada, a prestação dos serviços propostos.

10.2. A quantidade mínima de veículos, características, capacidade volumétrica e produtividade estão descritas nos **ANEXO I (DIMENSIONAMENTO)**, deste documento.

10.3. Os veículos automotores bem como os equipamentos, a serem apresentados pela licitante vencedora para a realização dos serviços do contrato, deverão ser adequados e estar disponíveis para uso imediato. Antes da assinatura do Contrato, será efetuada uma vistoria prévia pela Prefeitura Municipal de Saloá, com o objetivo de constatar a boa condição de operações dos veículos e equipamentos.

10.3.1. A contratada deverá manter sua frota com, no máximo, 10 (dez) anos de uso.

10.3.1.1. Cada veículo ao completar idade máxima de utilização permitida, deverá ser substituído por outro com as mesmas condições dos veículos que foram formadores dos preços unitários, sob pena de penalidade de acordo com o orçamento.

10.3.1.2. Essa exigência também vale para as máquinas e equipamentos, diversos.

10.3.2. Ao longo do contrato, os equipamentos deverão ser mantidos com todos os seus componentes funcionando nas mesmas condições iniciais especificadas, não obstante o desgaste normal por uso, inclusive as unidades de reserva.

10.4. Todos os veículos e equipamentos utilizados nos SMRSU deverão respeitar os limites estabelecidos em lei para fontes sonoras e emissão de gases e demais normas reguladores do tráfego de veículos.

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/23-20250121083954.pdf
assinado por: idUser 239

10.5. As alterações de veículos/equipamentos somente serão autorizadas pela Prefeitura Municipal de Saloá através da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos, desde que atenda as exigências constantes no subitem 10.3.1.

10.6. Os padrões de pintura, adesivos e identificação dos veículos e equipamentos deverão seguir as normas definidas pela Prefeitura Municipal de Saloá, sendo os custos de responsabilidade da CONTRATANTE.

10.7. A contratada deverá providenciar o cadastramento prévio dos caminhões, junto à Prefeitura, para o início da execução dos serviços. Também deverá proporcionar para a fiscalização da Prefeitura, o rastreamento dos veículos em tempo real, através de uso de GPS ou tecnologia de rastreamento em tempo real similar.

10.7.1. A contratada deverá disponibilizar as informações dos veículos, das equipes, das rotas a serem executadas e do comprovante de pesagem recebida no ato de disposição final no aterro sanitário.

10.8. Os veículos coletores compactadores deverão trafegar até o Aterro Sanitário com o escudo compactador e com a tampa caçamba coletora de lixo fechadas. Os veículos coletores basculantes deverão trafegar até o aterro sanitário com lona protetora.

10.9. Os veículos coletores compactadores para a coleta de resíduos sólidos domiciliares e comercial, deverão ser caminhões pesados, do tipo fechado, com vedação estanque e caixa coletora de chorume, sistema de carga traseiro, dotado de dispositivo especial para basculamento de contentores plásticos de 2 rodas, com capacidade média de 15 m³, montados em veículos (chassis) condizentes. A comunicação entre motorista e agentes coletores, durante a operação, deverá ser feita através da buzina do veículo. O ciclo de compactação e a descarga dos resíduos deverão ser feitos através de atuação hidráulica.

10.10. Os veículos coletores para os serviços de coleta de RSU na zona rural e de volumosos, deverão ser caminhões basculantes, com capacidade volumétrica média de 14 m³, com eixo traseiro simples.

10.11. Os veículos e equipamentos estarão sujeitos a limpeza e lavagem, de forma que venha assegurar ótimas condições de aspecto e estado geral durante toda a vigência do contrato.

11. PESSOAL

11.1 Competirá à contratada a admissão de motoristas, varredores, ajudantes de limpeza urbana, auxiliar administrativo, agentes coletores, engenheiro e encarregados necessários ao desempenho dos serviços contratados, como mostrado no **ANEXO I (DIMENSIONAMENTO)** e na composição de preço unitário, correndo por conta desta

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/23-20250121035954.pdf
assinado por: idUser 239

todos os encargos necessários e demais exigências das leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais e outras de qualquer natureza.

11.1.1. Em especial, deverão atender as cláusulas da Convenção Coletiva do Trabalho – Limpeza Urbana 2024 de Pernambuco:

11.1.1.1. A empresa fornecerá a cada trabalhador, mensalmente, Vale Refeição no valor de R$ 347,50. (CLÁUSULA NONA - DA CONCESSÃO DE VALES ALIMENTAÇÃO E REFEIÇÃO – CAT – Limpeza Urbana 2024 – Pernambuco).

11.1.1.2. A empresa recolherá mensalmente a importância de R$ 49,00 por trabalhador a título de Assistência para Cobertura Sociais em favor da empresa gestora contratada para gerir este benefício social (CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS DIREITOS AS COBERTURAS SOCIAIS – CAT – Limpeza Urbana 2024 – Pernambuco).

11.1.1.3. A jornada de trabalho será de 44 (quarenta e quatro) horas normais semanais ou 220 horas mensais, nos termos da Constituição Federal.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Fica sob critério das empresas adotar o regime de trabalho semanal que melhor se enquadrar as necessidades operacionais. (CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA JORNADA DE TRABALHO – CAT – Limpeza Urbana 2024 – Pernambuco).

11.2. Só poderão ser mantidos em serviços os empregados atenciosos e educados ao tratamento dado ao munícipe, bem como cuidadosos com o bem público.

11.3. A fiscalização municipal terá direito de exigir dispensa, a qual deverá se realizar dentro de 24 (vinte e quatro) horas, de todo empregado cuja conduta seja prejudicial ao andamento do serviço. Se a dispensa der origem a ação judicial, a Prefeitura Municipal de Saloá terá, em nenhum caso, qualquer responsabilidade.

11.3.1. A contratada deverá substituir o empregado dispensado no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

11.4. Durante a execução dos serviços é absolutamente vedada ao pessoal da contratada, a execução de outras tarefas que não sejam objeto destas especificações.

11.5. Será optativo aos empregados da Contratada fazer catação ou triagem entre os resíduos coletados pela coleta domiciliar, de varrição e/ou feiras livres, para proveito próprio, desde que não atrapalhe ou atrase as atividades exercidas.

11.6. É proibida a ingestão de bebidas alcoólicas ou drogas por parte dos empregados durante o exercício de suas atividades, bem como a solicitação de gratificações e donativos de qualquer espécie, aos munícipes.

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/23-20250121085954.pdf
assinado por: idUser 239

11.7. A equipe deverá apresentar-se uniformizada e asseada, com vestimenta e calçados adequados, bonés, capas protetoras e demais equipamentos de segurança quando a situação os exigir, conforme as normas do Ministério do Trabalho.

12. PLANOS EXECUTIVOS

12.1. Plano de varrição em vias:

12.1.1. O mapa municipal com todos os logradouros pavimentados se encontra anexo a este termo de referência, assim como a memória de cálculo das vias, dispostas para os serviços de varrição.

12.2. Plano de coleta regular de resíduos sólidos domiciliares na zona urbana, comerciais, de varrição e feiras livres:

12.2.1. Quadro logístico de coleta:

VEÍCULO	TRECHO	FREQUÊNCIA	TURNO
Compactador 15 m³	Rota 1	Diária	Diurno

12.2.2. Equipe de coleta:

COMPACTADOR 15 m³
1 Motorista
2 Coletores

12.2.3. Os mapas que contém as rotas de coleta, assim como a memória de cálculo se encontram anexos.

12.3. Plano de coleta regular de resíduos sólidos domiciliares na zona rural e de volumosos:

12.3.1. Quadro logístico de coleta:

VEÍCULO	TRECHO	FREQUÊNCIA	TURNO
Basculante 14 m³	Rural	Alternada	Diurno

12.3.2. Equipe de coleta:

BASCULANTE 14 m³
1 Motorista
3 Coletores

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/23-20250121085954.pdf
assinado por: idUser 239

13.3.3. Os mapas que contém as rotas de coleta, assim como a memória de cálculo se encontram anexos.

12.4. Plano de Capinação/raspagem de linha d'água em vias:

12.4.1. O mapa municipal com todos os logradouros pavimentados se encontra anexo, assim como a memória de cálculo dos serviços.

12.5. Plano de Pintura de meio-fio em vias:

12.5.1. O mapa municipal com todos os logradouros pavimentados se encontra anexo**,** assim como a memória de cálculo dos serviços.

12.6. Plano de Roço Manual em vias:

12.6.1. O mapa municipal com todos os logradouros pavimentados se encontra anexo, assim como a memória de cálculo dos serviços.

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/23-20250121085954.pdf
assinado por: idUser 239

13. DAS EXIGENCIAS DA HABILITAÇÃO E PROPOSTAS

13.1 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA

13.1.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

13.1.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

13.1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

13.1.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.

13.1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

13.1.6 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

13.1.7 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

13.1.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

13.2. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

13.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

13.2.2 Prova de inscrição no Cadastro Estadual e/ou Prova de inscrição no Cadastro Municipal, se houver, relativo ao domicilio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

13.2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através de Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União expedida conjuntamente pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil, abrangendo inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/1991, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

13.2.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal - CRF emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede do licitante, ou certidão positiva com efeitos de negativa;

13.2.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal Municipal do domicílio ou sede da licitante ou certidão positiva com efeitos de negativa;

13.2.6 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal;

13.2.7 Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/23-20250121085954.pdf
assinado por: idUser 239

13.3. DOCUMENTAÇÃO RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

13.3.1 Certidão negativa de falência, recuperação judicial e/ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, expedida dentro de um prazo máximo de 90 (noventa) dias anteriores à sessão pública de processamento, pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou dentro do prazo de validade constante no documento, referente aos processos físicos.

OBS: Esta certidão só será exigida para os estados que possuem processos físico, os estados que já utilizam os processos digitais devem apresentar apenas a certidão conforme item acima.

13.3.2 Certidão negativa para fins de licitação expedida pelo Tribunal de Justiça do Estado da sede da licitante, referente aos processos judiciais eletrônicos. Para licitantes sediadas no Estado de Pernambuco, deverá apresentar certidões 1º e 2º graus expedidas através do site www.tjpe.jus.br/certidão. Empresas sediadas em outros estados que não possuam processos eletrônicos deverão apresentar justificativa**.**

13.3.3 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, apresentados na forma da lei, vedada substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

13.3.4 Declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste a Comprovação da boa situação financeira da empresa, baseado através de índice de Liquidez corrente (LC), Liquidez Geral (LG) e solvência Geral (SG) resultantes da aplicação das formulas abaixo, sendo considerada habilitada a empresa que apresentar resultado igual ou superior a 1,0 (um), nos índices abaixo indicados:
LC= Ativo Circulante / Passivo Circulante
LG = Ativo Circulante + Realizável a longo prazo / Circulante + Exigível a Longo prazo
SG = Ativo Total / Passivo Circulante + exigível a longo prazo

13.3.5 O Balanço patrimonial deverá ser devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou na forma exigida pela Lei - SPED. Quando se tratar de sociedade constituída a menos de 01 (um) ano, está deverá apresentar apenas o Balanço de Abertura.

13.3.6 A empresa licitante deverá comprovar que possui Patrimônio Líquido igual ou superior a 5% (cinco por cento) do valor estimado da contratação.

13.4. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/23-20250121085954.pdf
assinado por: idUser 239

13.4.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL DA EMPRESA:

13.4.1.1. Certidão de Registro da licitante no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, dentro da validade, onde está situada a sede da licitante, bem como do(s) responsável(is) técnico(s).

13.4.1.2. No caso da empresa licitante ou o responsável técnico não serem registrados ou inscritos no CREA - PE, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional quando da assinatura do contrato;

13.4.2.3. A comprovação do vínculo do profissional detentor do atestado técnico poderá ser feita pelas seguintes formas: no caso de empregado da empresa, por meio da Carteira de Trabalho e Previdência Social; no caso de sócio, através do contrato/estatuto social; no caso de prestador de serviços, mediante contrato escrito firmado com o licitante ou declaração de compromisso de vinculação futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame.

13.4.2.4. Certidão de Acervo Técnico - CAT, em nome do profissional, expedido pelo conselho profissional competente, comprovando ter o profissional executado os serviços similares de porte e complexidade ao objeto desta licitação, observando os serviços de maior relevância técnica a seguir relacionados:

13.4.2.4.1. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

13.4.2.4.2. A Certidão de Acervo Técnico - CAT deverão estar em nome do profissional, e ser expedido pelo conselho profissional competente, comprovando ter o profissional executado os serviços similares de porte e complexidade ao objeto desta licitação, observando os serviços de maior relevância técnica a seguir relacionados:

a) SERVIÇOS PÚBLICOS DE LIMPEZA URBANA;
b) SERVIÇOS DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS;

13.4.2.5. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE*
COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS	TON	100,00

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/23-20250121083954.pdf
assinado por: idUser 239

VARRIÇÃO DE VIAS	KM	469,40
PINTURA DE MEIO FIO	KM	19,95
ROÇO	M2	6.411,58
CAPINAÇÃO	M2	9.976,17

*As quantidades equivalem a 50% daquela prevista na execução mensal da Planilha Orçamentária.

13.4.2.5.1 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

13.4.2.5.2 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

13.4.2.5.3 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade das Certidões de Acervo Técnico, dos profissionais, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço e demais dados de contato.

13.4.2.6. O profissional indicado pela licitante e habilitado conforme exigências desse item será o Responsável Técnico do Contrato, representará a CONTRATADA junto a Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos e deverá ficar alocado na obra por uma carga horária de 08 (oito) horas semanais.

13.4.2.7. É vedada a indicação de um mesmo profissional como participante da equipe técnica acima (qualificação técnica profissional) por mais de uma empresa licitante, sob pena de inabilitação das licitantes envolvidas.

13.5.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL DA EMPRESA:

13.5.2.1. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, ou ao item pertinente, por meio da apresentação de **Atestados e a respetiva Certidão de Acervo**, em nome da licitante, expedidos por pessoa(s) de direito público ou privado ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, dos serviços a seguir discriminados:

13.5.2.1.1. Atestados e a respetiva Certidão de Acervo, em nome da empresa, expedidos por pessoa(s) de direito público ou privado ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, comprovando ter a empresa executado serviços similares de porte e complexidade ao objeto desta licitação, observando os serviços de maior relevância técnica a seguir relacionados;

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/23-20250121083954.pdf
assinado por: idUser 239

13.5.2.1.2. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

13.5.2.2. Os Atestados e a respectiva Certidão de Acervo deverão estar em nome da empresa, e expedidos por pessoa(s) de direito público ou privado ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, comprovando ter a empresa executado os serviços similares de porte e complexidade ao objeto desta licitação, observando os serviços de maior relevância técnica a seguir relacionados:

a) SERVIÇOS PÚBLICOS DE LIMPEZA URBANA;
b) SERVIÇOS DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS;

13.5.2.3. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE*
COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS	TON	100,00
VARRIÇÃO DE VIAS	KM	469,40
PINTURA DE MEIO FIO	KM	19,95
ROÇO	M2	6.411,58
CAPINAÇÃO	M2	9.976,17

*As quantidades equivalem a 50% daquela prevista na execução mensal da Planilha Orçamentária.

13.5.2.3.1 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

13.5.2.3.2 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

13.5.2.3.3 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos Atestados e a respectiva Certidão de Acervo, da empresa, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço e demais dados de contato.

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/23-20250121083954.pdf
assinado por: idUser 239

13.5.2.3.4 Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

13.5.2.4. A comprovação de que trata o item **13.5.2.1.**, deverá conter no mínimo as seguintes informações:

- Cópia do contrato;
- Escopo do contrato, com indicação dos serviços realizados;
- Dados da(s) contratada(s) (Razão Social, CNPJ, Endereço, Telefone);
- Escopo de cada consorciado, se for o caso;
- Data de início;
- Data de conclusão.

13.5.2.5. Declaração formal de disponibilidade imediata dos equipamentos, das máquinas e do pessoal, necessários à execução do objeto licitado;

13.5.2.6. Atestado de Visita aos locais onde serão executados os serviços – Conforme Termo de Referência, comprovando que se certificou "in loco", de todos os aspectos locais e técnicos, bem como de todas as condições e facilidades na área e de todos os outros fatores que possam afetar os serviços, que poderá ser realizada até o dia anterior à data do Certame, mediante agendamento prévio com a Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos, por meio do telefone (87) 3782-1181, no horário das 07:00 ás 13:00 horas, e em dias de funcionamento no órgão, com acompanhamento de um servidor designado para este fim.

13.5.2.6.1. Caso a licitante não queira realizar a visita, deverá apresentar, em substituição ao atestado de visita, declaração formal assinada pelo responsável técnico, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza e do escopo dos serviços, bem como das exigências ambientais, assumindo total responsabilidade por esse fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com o Município de Saloá.

13.5.2.7. A licitante deverá possuir a licença ambiental de operação do órgão estadual – CPRH, e demais licenças que ratifiquem sua autorização para operação e manejo de RSU entre municípios.

13.5.2.8. A licitante deverá apresentar declaração de cumprimento de observância aos padrões técnicos normativos da ABNT, INMETRO E CONAMA, através do comprovante de inscrição no CTF/AIDA do IBAMA, para gerenciamento de resíduos sólidos não perigosos, válido.

13.5.2.9. Atestado de Regularidade do Corpo de Bombeiros Militar do Estado da Sede e Alvará de Funcionamento emitido pelo município da Sede.

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/23-20250121085954.pdf
assinado por: idUser 239

13.6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

13.6.1. PROPOSTA INICIAL

13.6.1.1 A proposta inicial deverá especificar o **preço global com a inclusão do BDI**, com apenas 2 (duas) casas decimais após a vírgula, e será enviada por meio eletrônico no sistema Bolsa nacional de Compras – BNC, no prazo previsto no edital, de acordo com o critério de disputa estabelecido no presente Termo de Referência.

13.6.2. PROPOSTA FINAL

13.6.2.1 A PROPOSTA DE PREÇO ADEQUADA AO ÚLTIMO LANCE, após etapa de lances será solicitado para que o licitante adeque sua proposta no sistema eletrônico, no prazo de até 24 HORAS deverá ser formulada de acordo com o valor final. Poderá ser solicitado proposta assinada pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado), devidamente preenchida para fins de exame de aceitabilidade do preço, no mesmo prazo mencionado.

13.6.2.2 O prazo de validade da proposta não será inferior a 120 (cento e vinte) dias, contados da data de abertura da sessão pública a ser estabelecida no preâmbulo do Edital, independente de declaração da licitante.

13.6.2.3 Deverão estar computadas, nos preços unitários e nas despesas indiretas, todas as despesas de transportes de materiais, carga e descarga, despesas de execução dos serviços, fornecimento e aplicação ou instalação de materiais e equipamentos, mão-de-obra especializada, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, bem como impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outras despesas diretas ou indiretas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da presente licitação bem como as despesas de perdas.

13.6.3.4 As despesas de Contrato, Seguros, Leis Sociais, ISS, e outras que incidirem sobre os serviços e seu pessoal, serão de inteira responsabilidade da Licitante Vencedora.

13.6.3.4.1 O percentual de ISS deve ser compatível com a legislação tributária do município de Saloá – PE, município que será executada a obra.

13.6.3.4.2 As empresas optantes pelo Simples Nacional deverão considerar, na sua composição de despesas fiscais, as alíquotas referentes ao PIS, COFINS e ISS de acordo com as alíquotas previstas nos Anexos I ao V da Lei Complementar nº 123/2006. Para os cálculos das alíquotas, a licitante deverá tomar por base a receita bruta acumulada nos doze meses que antecedem a abertura do certame licitatório. Em caso de divergência nas alíquotas apresentadas, serão realizadas as correções necessárias.

13.6.3.5 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial e final, quanto na etapa de lances,

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/23-20250121085954.pdf
assinado por: idUser 239

serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

13.6.3.6 A licitante deverá utilizar os arquivos disponibilizadas em formato editável para elaboração da sua proposta.

13.6.4. Orçamento detalhado com a indicação dos respectivos preços unitários e total, obedecendo preferencialmente à sequência estabelecida pela planilha orçamentária que constitui o Termo de Referência, devendo as especificações, unidades e quantidades dos serviços estar rigorosamente idênticas às constantes daquela planilha, bem como deve ser informada o BDI utilizado na planilha. Informar os valores unitários com apenas 2 (duas) casas decimais após a vírgula e utilizar a ferramenta "ARRED" nas colunas de valor unitário com BDI e valor total

As planilhas constantes da proposta deverão ser assinadas por quem de direito, nos termos do art. 14 da Lei Federal nº 5.194/66.

13.6.5. Composição detalhada do BDI (Bonificação e Despesas Indiretas) utilizada para compor os preços ofertados discriminando despesas administrativas, despesas financeiras, tributos de acordo com o exercício financeiro da empresa, considerando os últimos 12 meses de faturamento e rentabilidade, estando em conformidade com o Acórdão 2622/2013 – TCU, conforme ANEXOS.

13.6.6. Apresentar as composições de preços unitários para todos os serviços discriminados na PLANILHA DE QUANTITATIVOS, contendo os insumos básicos, mão-de-obra, materiais, equipamentos, seguros, taxas e encargos de qualquer natureza, conforme ANEXOS.

13.6.7. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha orçamentária deverão refletir com fidelidade os custos especificados, a margem de lucro pretendida e as despesas indiretas

13.6.8. Apresentar a composição detalhada de Encargos Sociais, Salários, e demais despesas conforme Convenção Coletiva de Trabalho 2024 anexo ao Termo de Referência.

13.6.9. Composições de preços unitários previstos na planilha orçamentária formadores dos preços oferecidos, de forma clara, bem explicita e detalhada, ficando obrigada a seguir os parâmetros da composição do preço de referência dos serviços apresentados.

13.6.10 Não se admite a alteração de insumos, no que tange à tipologia, nem de seus coeficientes de consumo. Como também não se admite alteração nas metodologias de cálculos para precificação dos equipamentos ou serviços.

14. DA FISCALIZAÇÃO

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/23-20250121083954.pdf
assinado por: idUser 239

14.1. A fiscalização da execução dos serviços caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ através de Engenheiro competente designado até o ato de assinatura do contrato entre a Prefeitura e a Contratada e que seja vinculado à Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos, a fiscalização do contrato caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ através da servidora Maria Kamila Ferreira, vinculada à Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos. Havendo a alteração de algum dos fiscais o município notificará a CONTRATADA.

14.2. A Contratada deverá cooperar quanto à observância dos dispositivos referentes à higiene pública, informando à fiscalização sobre casos de infração a Lei Municipal. Após assinatura do contrato, será enviada cópia das Leis Municipais à contratada.

14.3 O fiscal do contrato acompanhará a execução do mesmo, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no instrumento firmado, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

14.4 O fiscal anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à sua execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

14.5 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

14.6 O fiscal informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

14.7 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor;

14.8 O fiscal do contrato comunicará ao gestor, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

14.9 O fiscal do contrato também verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

14.10 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/23-20250121085954.pdf
assinado por: idUser 239

15. DA MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS

15.1. Todos os serviços deverão ter boletins de medição mensais, memoriais e relatórios fotográficos, com os serviços executados em cada período, que deverá ser enviado pela contratada em requerimento em modelo apropriado que conste os serviços efetivamente realizados, considerando-se os serviços executados no período compreendido entre o primeiro e o último dia de cada mês, dos quais deverá ser enviada para a Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos que procederá as conferencias, após a aprovação e devidamente atestada será encaminhada ao setor de contabilidade/financeiro para proceder ao pagamento, que deverá acontecer até o 15º (quinto) dia útil subsequente ao período de abrangência da medição considerada.

15.1.1. Da medição dos itens 9.1 e 9.5: Para a medição dos serviços de varrição em vias e logradouros públicos, e pintura de meio-fio em vias, a empresa deverá apresentar para medição, o memorial de cálculo com a respectiva produção mensal (KM/mês) e memorial fotográfico.

15.1.2. Da medição dos itens 9.4 e 9.6: Para a medição dos serviços de capinação e raspagem de linhas d'água em vias, e roço manual em vias, a empresa deverá apresentar para medição, o memorial de cálculo com a respectiva produção mensal (M^2/mês) e memorial fotográfico.

15.1.3. Da medição do item 5.7: Para a medição dos serviços retroescavadeira para retirada de volumosos (entulhos, resíduos de construção, de limpeza pública urbana, etc.), a empresa deverá apresentar para medição, o memorial de cálculo com a respectiva produção mensal (H/mês), apresentando horímetro ou equipamento similar, do veículo e memorial fotográfico.

15.1.4. Da medição do item 9.2: Para a medição dos serviços de coleta regular de resíduos sólidos domiciliares na zona urbana, comerciais, de varrição e feiras livres, a empresa deverá apresentar para medição, o relatório mensal de pesagem obtida no Aterro Sanitário de disposição através do veículo coletor (Ton/Mês) e memorial fotográfico.

15.1.5. Da medição do item 9.3: Para a medição dos serviços de coleta regular de resíduos sólidos domiciliares na zona rural e de volumosos (entulhos, resíduos de construção, de limpeza pública urbana, etc.), e transporte até destino final, a empresa deverá apresentar para medição, o memorial de cálculo com a respectiva produção mensal (KM/mês), apresentando horímetro do veículo ou equipamento similar e memorial fotográfico.

15.1.6. Da medição do item 9.8: Para medição dos serviços da Administração local, a empresa deverá apresentar o diário de atividades dos serviços dos itens 9.1, 9.2, 9.3, 9.4, 9.5, 9.6 e 9.7, assim como memorial fotográfico.

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/23-20250121083954.pdf
assinado por: idUser 239

15.2. Se durante o período de realização da medição forem necessárias providências complementares, por parte da Contratada, a Prefeitura deverá ser imediatamente informada para devida tomada de decisão.

15.3. O valor das medições será obtido mediante aplicação dos preços unitários constantes da planilha de orçamento da proposta vencedora, integrante do contrato, às quantidades efetivamente executadas, aprovadas e acompanhada pela Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos;

15.4. Somente serão medidos e pagos os serviços executados de acordo com as especificações técnicas contratuais que façam parte deste documento.

15.5. Nos valores unitários constantes devem obedecer aos propostos na licitação, como parte integrante do contrato celebrado entre as partes. Neles já devem estar inclusos todos os equipamentos, taxas, impostos, manutenção, encargos trabalhistas, fardamento, Equipamentos de Proteção Individual - EPI´s, e ou quaisquer outros provenientes da execução do contrato.

15.6. Não será permitido acréscimo de nenhuma despesa que já não esteja descrita neste documento.

15.7. Diante da alta volatidade do mercado global e nacional de petróleo, os preços dos combustíveis do mês da medição serão levados em conta para a medição.

16. DAS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

16.1. O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar o Contrato;

16.2. Recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido acarretará a aplicação das penalidades previstas nos termos da Lei nº 14.133/2021.

16.3. O licitante vencedor deverá, durante a execução contratual, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento de contratação.

16.4. O licitante vencedor fica obrigado a aceitar, as condições de acréscimos ou supressões, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

16.5. No ato da contratação, o PROPONENTE VENCEDOR deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o Contrato em nome da empresa;

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/23-20250121085954.pdf
assinado por: idUser 239

16.6. O contrato terá vigência de 4 (quatro) anos, respeitando a vigência dos créditos orçamentários, admitindo-se a prorrogação nos termos da Lei 14.133/2021, observando que toda prorrogação deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato, nos termos da Lei 14.133/2021.

16.7. Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução, devidamente comprovado e aceito pela administração, nos termos da Lei 14.133/2021.

16.8. A inexecução total ou parcial do objeto desta licitação ensejará a rescisão do Contrato, conforme disposto nos termos da Lei 14.133/2021.

16.9. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16.10. A rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração nos termos da Lei 14.133/2021.

16.11. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

17. MATRIZ DE RISCOS

17.1. A matriz de riscos, encontra-se anexada ao termo de referência.

18. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

18.1. Exigir o cumprimento do objeto desta licitação, segundo suas especificações, prazos e demais condições;

18.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de equipe de fiscalização especialmente designada.

18.3. Rejeitar os serviços que estiverem em desacordo com as especificações previstas neste termo de referência e seus anexos e notificar a contratada.

18.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

18.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente a execução do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência e anexos.

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/23-20250121085954.pdf
assinado por: idUser 239

18.6. Aplicar as sanções administrativas nos casos de inadimplemento da execução contratual.

18.7. Acompanhar a execução dos serviços e avaliar sua qualidade, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA, podendo rejeitá-los, mediante justificativa;

18.8. Disponibilizar as instruções necessárias à execução do serviço e cumprir com os pagamentos nas condições dos preços pactuados;

18.9. Proceder a mais ampla fiscalização sobre o fiel cumprimento do objeto deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA;

18.10. A CONTRATANTE deverá, a seu critério, e através de servidor da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos ou de pessoas previamente designadas, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização da execução do serviço em questão;

18.11. Solicitar a CONTRATADA e seus prepostos, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;

18.12. Documentar as ocorrências havidas no decorrer da execução do contrato, em registro próprio;

18.13. Analisar e atestar as Faturas e Notas Fiscais emitidas e efetuar os respectivos pagamentos nos prazos estabelecidos.

18.14. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente a execução do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

18.15. Entre outras previstas no processo de contratação.

19. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

19.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no ETP, termo de referência, seus anexos, sua proposta, contrato e edital, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

19.2 Executar os serviços em conformidade com o solicitado e acompanhado da nota fiscal.

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/23-202501210135954.pdf
assinado por: idUser 239

19.3 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

19.4. Comunicar à Administração, no prazo aqui estipulado, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
19.5. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, produtos, equipamentos, materiais, seguros, mão de obra, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

19.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação ou na contratação.

19.7. Aceitar os acréscimos ou supressões julgadas necessárias pelo Contratante, nos limites estabelecidos na Lei nº. 14.133/2021.

19.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações/fornecimentos a que está obrigada.

19.9. Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei n°. 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

19.10. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução dos serviços de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

19.11. Assinar o contrato em até 5 dias contados da convocação.

19.12 A CONTRATADA deverá no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, caso ocorra a paralisação do veículo por problema mecânico, colisão, etc substituir o veículo por outro com as mesmas características e utilidade;

19.13. A CONTRATADA deverá sempre manter o veículo em perfeito estado de uso, fazendo as manutenções necessárias e obrigatórias, para não prejudicar o andamento das atividades da CONTRATANTE;

19.14. A CONTRATADA deverá prestar serviços de segunda-feira a sábado, nos horários estipulados pela Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos, bem como em casos extraordinários aos sábados, domingos e feriados, caso a Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos necessite dos serviços nestes dias, que serão compensadas com folga durante a semana.

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/23-20250121085954.pdf
assinado por: idUser 239

19.15. A CONTRATADA deverá se apresentar diariamente ao setor responsável sobre sua ordenação no horário marcado e somente encerrará o expediente com a anuência do mesmo;

19.16. A Contratada deverá apresentar no ato da contratação a Carteira Nacional de Habilitação - CNH do condutor para o veículo de acordo com as exigências do Código Nacional de Trânsito (CNT);

19.17. Manter durante toda a execução do contrato, às suas expensas, a regularidade tributária e demais exigências do Código de Trânsito Brasileiro (CTB), para o condutor e veículo e suas alterações posteriores;

19.18. Entre outras previstas no Edital de Licitação a ser publicado.

20. DO REAJUSTE

20.1. - Independentemente do prazo de duração do contrato, o índice de reajustamento de preço deverá ser previsto com data-base vinculada à data do orçamento estimado.

20.2 O contrato somente poderá ser reajustado após 12 (doze) meses da contados a partir da proposta da licitante vencedora de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, fornecido pelo IBGE, e/ou por índices setoriais, nos termos da Lei 14.133/2021, da Lei Estadual nº 17.555/2021 e do Decreto nº 52.153, de 17 de janeiro de 2022, de acordo com a fórmula abaixo:

20.3.

$$R = \frac{I_1 - I_0}{I_0} \times V$$

Onde:

R = Reajuste

I_1 = IPCA, para reajustamento, relativo ao 12º mês da data base do orçamento de referência.

I_0 = IPCA, para reajustamento, relativo ao mês da data base do orçamento de referência.

V= Valor do item da planilha

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/23-20250121085954.pdf
assinado por: idUser 239

20.4. Na hipótese de eventuais atrasos de responsabilidade da CONTRATADA, não incidirá reajuste sobre o período correspondente.

20.5. - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

20.6. - No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

20.7. - Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

20.8. - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

20.9. - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

20.10. - O reajuste será realizado por apostilamento.

21. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

21.1. – O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias, observando-se cumprimento das exigências, mediante elaboração de boletins de medições, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestado o recebimento por setor técnico competente, neste caso, a Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos ficará a cargo de fiscalizar. Comprovando o recebimento do objeto deste termo pelo fiscal, será efetuado, por meio de ordem bancária, na conta corrente da empresa, no banco a ser informado pela empresa. A empresa deverá apresentar juntamente à nota fiscal, as certidões negativas de débitos trabalhistas, de débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da União, de débitos relativos às contribuições previdenciárias (INSS), certificado de regularidade do FGTS e demais documentos, conforme RESOLUÇÃO TC Nº 114, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020.

21.2. – Nenhum pagamento será efetuado pela CONTRATANTE à CONTRATADA enquanto pendente qualquer condição não satisfeita em relação ao serviço prestado. A demora decorrente de condição pendente não acarretará ajuste de preço ou indenização por atraso de pagamento.

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/23-20250121085954.pdf
assinado por: idUser 239

21.3. – Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação pelo município.

21.4. – A contratada deverá enviar a nota fiscal na mesma data de sua emissão para o e-mail: secobrassaloa@gmail.com ou poderá ser entregue na prefeitura, no setor financeiro.

21.5. – O setor financeiro verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.

21.6. – O setor financeiro deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes às multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

21.7. - As medições liberadas para pagamento serão dos tempos trabalhados contabilizados a partir das horas produtivas, realizadas no local de serviço e atestadas pela Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos.

21.8. O desembolso mensal estimado para o custeio da execução do objeto da licitação é em torno de 1/60 avos mensais subsequentes do valor total contratado.

22. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. – Com respaldo na Lei 14.133/2021, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

I - não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;

II - não entregar a documentação exigida no edital;

III - apresentar documentação falsa;

IV - causar o atraso na execução do objeto;

V - não mantiver a proposta;

VI - falhar na execução do contrato;

VII - fraudar a execução do contrato;

VIII - comportar-se de modo inidôneo;

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/23-20250121085954.pdf
assinado por: idUser 239

IX - declarar informações falsas; e

X - cometer fraude fiscal.

22.2. - As licitantes, a detentora ata e a contratada, conforme o caso, que incorram em infrações sujeitam-se às seguintes sanções administrativas:

22.2.1. Advertência;
22.2.2. Multa;
22.2.3. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

22.3. - As sanções previstas nos itens 22.2.1 e 22.2.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

22.4. - Cometem infração administrativa, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002, as licitantes, a detentora da ata ou a contratada que:

22.4.1 Convocada dentro do prazo de validade da proposta, não comparecer para assinar o instrumento contratual;

22.4.2. Desistir injustificadamente de lance ofertado, deixar de entregar documentação exigida na licitação ou entregá-la fora do prazo;

22.4.3. Não apresentar a garantia de execução contratual, se exigível, no prazo assinalado;

22.4.4. Apresentar documentação falsa, inclusive quanto às condições de participação e do enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual;

22.4.5. Recusar-se a igualar, pelo menor preço, os valores das cotas de ampla participação e reservada, quando vencedora em ambas;

22.4.6. Ensejar o retardamento da execução do objeto contratual;

22.4.7. Falhar na execução do contrato, deixando de cumprir total ou parcialmente as obrigações assumidas;

22.4.8. Fraudar na execução do objeto;

22.4.9. Comportar-se de modo inidôneo, nos quais se incluem atos como os descritos na Lei 14.133/2021;

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/23-20250121083954.pdf
assinado por: idUser 239

22.4.10. Cometer fraude fiscal.

22.5. - A penalidade de advertência será aplicada em decorrência de faltas leves, que prejudiquem o andamento do procedimento de licitação e da contratação, mas não acarretem prejuízos significativos para a Administração.

22.6. - A penalidade de multa será aplicada de acordo com as seguintes regras:

22.6.1. Multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) até 1% (um por cento) sobre o valor total do item do qual participou, observado o valor mínimo de R$ 2.000,00 (dois mil reais) e máximo de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a ser aplicada a quem cometer a infração prevista no item 22.4.2 deste Edital;

22.6.2. Multa de 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) sobre do valor estimado para o item do qual participou ou é contratado, observado o valor mínimo de R$ 10.000,00 (dez mil reais) e o máximo de R$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser aplicada a quem cometer as infrações previstas nos itens 22.4.1 e 22.4.5, bem como àquele que sofreu a penalidade de advertência e reincidiu pelo(s) mesmo(s) motivo(s);

22.6.3. Multa de 0,05% (zero vírgula cinco por cento) do valor do contrato por dia de atraso até o máximo de 2% (dois por cento), a ser aplicada a quem cometer a infração prevista no item 22.4.3;

22.6.4. Multa moratória diária de até 0,3% (zero vírgula três por cento), calculada sobre o valor contratual, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega do objeto contratual a quem cometer a infração prevista no item 22.4.6 deste Edital;

22.6.4.1. Se o atraso na entrega for parcial, a multa prevista no item 22.6.4 será aplicada sobre o valor referente ao quantitativo não entregue no prazo;

22.6.4.2. A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia será cabível a multa compensatória prevista nos itens 22.6.5.

22.6.4.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) até 20% (vinte por cento) a quem cometer a infração prevista no item 22.4.7 deste Edital.

22.6.4.4. A multa referida no item 22.4.5 será aplicada sobre o valor total do contrato, em caso de inexecução total do objeto contratual, sendo aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida, em caso de inexecução parcial do objeto.

22.6.5. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato nos casos das infrações previstas nos itens 22.4.4, 22.4.8, 22.4.9 e 22.4.10.

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/23-202501210135954.pdf
assinado por: idUser 239

22.7. Além da multa, aplicável conforme os itens precedentes, será aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município, nos seguintes casos e condições:

22.7.1. No cometimento das infrações previstas nos itens 22.4.2 e 22.4.5: 1 mês;

22.7.2. No cometimento das infrações previstas nos itens 22.4.1 e 22.4.3: até 6 meses;

22.7.3. No cometimento da infração prevista no item 22.4.6: de 6 a 12 meses;

22.7.4. No cometimento das infrações previstas nos itens 22.4.4, 22.4.7, 22.4.8, 22.4.9 e 22.4.10: no mínimo, 12 meses.

22.8. - Na fixação das penalidades, dentro das faixas de multa estabelecidas neste Edital, bem como dos prazos previstos no item 22.7, deverão ser observadas as seguintes circunstâncias:

22.8.1. Proporcionalidade entre a sanção, a gravidade da infração e o vulto econômico da contratação;

22.8.2. Os danos resultantes da infração;

22.8.3. Situação econômico-financeira da sancionada, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa;

22.8.4. Reincidência, assim entendida a repetição de infração de igual natureza após aplicação da sanção anterior;

22.8.5. Circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração.

22.9. Em caso de reincidência ocorrida no prazo igual ou inferior a 12 (doze) meses, contados da data da abertura do novo processo punitivo, por infração prevista no presente Edital, e a data da condenação da empresa em processo anterior, as faixas de multa e os prazos previstos no item 22.7 deste Edital poderão ser majorados em até 50% (cinquenta por cento).

22.10. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade.

22.11. Havendo indícios de cometimento das condutas previstas na Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), o órgão licitante encaminhará a documentação correspondente às autoridades competentes para apuração da conduta típica em questão.

23. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - Lei nº 13.709/2018 – LGPD

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/23-20250121085954.pdf
assinado por: idUser 239

23.1 Em observação às determinações constantes na lei 13.709/2018, o CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

24. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

24.1. As propostas a serem apresentadas deverão obedecer às condições estabelecidas no Termo de Referência anexo neste Edital.

25. DAS REFERÊNCIAS

25.1. Os principais conceitos, metodologias de cálculo e dimensionamento estão abaixo referenciadas:

ABNT, Associação Brasileira de Normas Técnicas. **NBR 10004: Resíduos sólidos – Classificação**. Rio de Janeiro: [s. n.], 2004a. Disponível em: https://www.normas.com.br/visualizar/abnt-nbr-nm/170/nbr10004-residuos-solidos-classificacao. Acesso em: 12 set. 2024.

ABRELPE, Associação Brasileira de Empresas de Limpeza Pública e Resíduos Especiais. **Panorama dos Resíduos Sólidos no Brasil de 2020**. 17. ed. São Paulo: [s. n.], 2020. 54 p. Disponível em: https://abrelpe.org.br/panorama-2020/. Acesso em: 12 set. 2024.

ANA, Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico. **Norma de Referência nº 7/2024**. [S. l.: s. n.], 2024. Disponível em: https://www.in.gov.br/web/dou/-/resolucao-ana-n-187-de-19-de-marco-de-2024-549335066. Acesso em: 12 set. 2024.

CEMPRE, Compromisso Empresarial para Reciclagem. **Lixo Municipal – Manual de gerenciamento integrado**. 4. ed. São Paulo (SP): CEMPRE, 2018. 316 p.

GOIÁS, Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de. **Manual de Orientações para Análise de Serviços de Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos**. Goiânia: TCMGO, 2017. Disponível em: https://www.tcmgo.tc.br/site/legislacao/manuais-e-cartilhas/. Acesso em: 27 ago. 2024.

Maria José da Silva Leite
Secretária Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/23-20250121085954.pdf
assinado por: idUser 239

DANIEL VINICIUS SOUZA SILVA:07545262409

Assinado de forma digital por DANIEL VINICIUS SOUZA SILVA:07545262409

PREFEITURA DE SALOÁ
JUNTOS CONSTRUINDO O FUTURO

Daniel Vinícius Souza Silva
Engenheiro Civil
CREA: 1819085848-PE
Mestre em Engenharia Civil e Ambiental
Representante Legal da TGC Brazil
CNPJ: 45.750.144/0001-01

Saloá-PE, 17 de janeiro de 2025
Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/23-20250121085954.pdf
assinado por: idUser 239

ANEXO I (DIMENSIONAMENTO)

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA DESTINADA A EXECUTAR PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE LIMPEZA URBANA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS NO MUNICÍPIO DE SALOÁ-PE							
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA							
BDI - LOCAÇÃO		**25,45%**	**BDI - MÃO DE OBRA**			**28,68%**	**TOTAL ANUAL**
ENCARGOS SOCIAIS			**DESONERADO**				
ITEM	REF.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT.	UNID.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL MENSAL	
01	COMP-01	VARRIÇÃO MANUAL EM VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS	938,80	KM/MÊS	55,51	R$ 52.112,79	**R$ 625.353,48**
02	COMP-02	COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES NA ZONA URBANA, COMERCIAIS, DE VARRIÇÃO E FEIRAS LIVRES	200,00	TON/MÊS	172,93	R$ 34.586,00	**R$ 415.032,00**
03	COMP-03	COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES NA ZONA RURAL E DE VOLUMOSOS	1.265,76	KM/MÊS	27,16	R$ 34.378,04	**R$ 412.536,48**
04	COMP-04	CAPINAÇÃO/RASPAGEM DE LINHA D'ÁGUA EM VIAS	13.301,57	M²/MÊS	1,19	R$ 15.828,87	**R$ 189.946,44**
05	COMP-05	PINTURA DE MEIO-FIO EM VIAS	26,60	KM/MÊS	448,99	R$ 11.943,13	**R$ 143.317,56**
06	COMP-06	ROÇO MANUAL EM VIAS	4.274,39	M²/MÊS	1,84	R$ 7.864,88	**R$ 94.378,56**
07	COMP-07	RETROESCAVADEIRA PARA RETIRADA DE VOLUMOSOS	200,00	HORAS/MÊS	152,26	R$ 30.452,00	**R$ 365.424,00**
08	COMP-08	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	1,00	EQUIPE/MÊS	10.667,24	R$ 10.667,24	**R$ 128.006,88**
PREVISÃO						R$ 197.832,95	**R$2.373.995,40**
PREVISÃO GLOBAL DO CONTRATO (48 MESES)						**R$ 9.495.981,60**	
VALOR PER CAPITA MENSAL (POP. 13836 Habitantes) DOS SERVIÇOS DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS E ADMINISTRAÇÃO LOCAL (ITENS 02, 03 e 08)						**R$ 9,56**	

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/23-20250121085954.pdf
assinado por: idUser 239

PREFEITURA DE SALOÁ
JUNTOS CONSTRUINDO O FUTURO

BANCO DE PREÇOS			
Item	Descrição	Unidade	Valor
1	Calça Brim	UND.	59,93
2	Camisa Brim	UND.	67,69
3	Calçados tipo Vulcabrás	PAR	69,12
4	Botina em couro com elástico sem biqueira	PAR	40,25
5	Boné tipo Jockey	UND.	23,89
6	Capa de chuva em PVC	UND.	24,91
7	Botas de borracha 1/2 cano	PAR	51,58
8	Luvas de algodão	PAR	7,99
9	Luvas em raspa de couro	PAR	17,17
10	Colete refletivo	UND.	40,03
11	Vassourão Gari 60cm	UND.	24,64
12	Vassoura 40 cm	UND.	25,77
13	Pá quadrada nº 3	UND.	31,47
14	Sacos plásticos 100l	UND.	0,43
15	Coletor de Polietileno com Pedal e Rodas de 50L	UND.	420,00
16	Garfo forcado 10 dentes	UND.	192,03
17	Foice	UND.	33,28
18	Carro de mão	UND.	170,60
19	Ancinho	UND.	25,79
20	Enxada	UND.	49,27
21	Broxa	UND.	14,50
22	Cal Hidratada em pacote de 10kg MEGAO ou Similar	Kg.	2,69
23	Balde	UND.	12,64
24	Água Mineral	UND.	1,50
25	Troca de Óleo Completa por Veículo a cada 3 Meses	R$/Troca	1.763,00
26	Salário Minímo (1)	R$	1.412,00
27	Piso Salarial (Varredor) conforme Convenção Coletiva	R$	1.423,19
28	Piso Salarial (Ajudante de Limpeza Urbana) conforme Convenção Coletiva	R$	1.423,19
29	Piso Salarial (Gari) conforme Convenção Coletiva	R$	1.423,19
30	Piso Salarial (Motorista) conforme Convenção Coletiva	R$	2.753,43
31	Piso Salarial (Auxiliar Administrativo) conforme Convenção Coletiva	R$	1.423,19
32	Piso Salarial (Engenheiro) conforme Lei 4.950-A/1966 - (6 horas diárias)	R$	8.472,00
33	Piso Salarial (Encarregado) conforme Convenção Coletiva	R$	1.742,49
34	Piso Salarial (Técnico em Segurança do Trabalho) conforme Convenção Coletiva	R$	2.444,65
35	Vale Refeição/Alimentação conforme Convenção Coletiva	R$	347,50
36	Assistência de Coberturas Sociais conforme Convenção Coletiva	R$	49,00
37	Óleo Diesel S10 - Mês de Julho	R$/L	5,796
38	PNEU para Caminhão Compactador e Caminhão Basculante	UND.	2.839,63
39	Insalubridade (Varredor e Ajudante de Limpeza Pública)	%	20,00
40	Insalubridade (Coletor)	%	40,00
41	Seguro Obrigatório	%	2,50
42	IPVA	%	1,00
43	Lavagem do Veículo	UND.	100,00
44	Preço Médio de Aluguel de Galpão/Garagem com capacidade mínima para 6 Caminhões	R$	2.000,00

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/23-20250121083954.pdf
assinado por: idUser 239

COTAÇÕES DE REFERÊNCIA		
Item	Unidade	Valor (2024)
Salário Minímo (1)	R$	1.412,00
Piso Salarial (Varredor) (2)	R$	1.423,19
Piso Salarial (Ajudante de Limpeza Urbana) (2)	R$	1.423,19
Piso Salarial (Gari) (2)	R$	1.423,19
Piso Salarial (Motorista) (3)	R$	2.753,43
Piso Salarial (Auxiliar Administrativo) (2)	R$	1.423,19
Piso Salarial (Encarregado) (3)	R$	1.742,49
Auxílio Alimentação (2)	R$	347,50
Assistência de Coberturas Sociais (2)	R$	49,00
Óleo Diesel (4)	R$/L	5,796
Referências		
1 - Salário Mínimo Vigente 2024		
2 - Convenção Coletiva do Trabalho - CCT 2024 - Limpeza Urbana. Sítio Eletrônico: http://www.seac-pe.com.br/pdfs/2021/CCT%202021%20-%20Limpeza%20Urbana.pdf		
3 - Convenção Coletiva do Trabalho - CCT SEAC x STEALMOAIC. Sítio Eletrônico: http://www.seac-pe.com.br/pdfs/2021/CCT%20SEAC%20x%20STEALMOAIC.pdf		
4 - Cotação Site ANP (Média Ponderada de Todo o Estado) - PERNAMBUCO - Outubro 2024. https://www.gov.br/anp/pt-br/assuntos/precos-e-defesa-da-concorrencia/precos/precos-revenda-e-de-distribuicao-combustiveis/shlp/mensal/mensal-estados-desde-jan2013.xlsx		

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/23-20250121085954.pdf
assinado por: idUser 239

COMPOSIÇÃO DO BDI – MÃO DE OBRA			
Cálculo do BDI – Com Desoneração sobre a folha de pagamento Fórmula e parâmetros estabelecidos pelo Acórdão 2622/2013-TCU-Plenário			
SERVIÇO:	SERVIÇOS DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS E ASSEIO PÚBLICO NO MUNICÍPIO DE SALOÁ-PE		
LOCAL:	MUNICÍÇIO DE SALOÁ-PE		
ITEM	DISCRIMINAÇÃO		%
1	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL (AC)		4,01
2	SEGURO E GARANTIA (SG)		0,40
3	RISCO (R)		0,56
4	DESPESAS FINANCEIRA (DF)		1,11
5	LUCRO (L)		5,30
6	TRIBUTOS (T)		13,15
	PIS	0,65	
	COFINS	3,00	
	ISS	5,00	
	COFINS	4,50	
TOTAL - NÃO DESONERADO			22,34
TOTAL - DESONERADO			28,68
BDI = [[{(1+(AC/100 +R/100+SG/100+))*(1+DF/100)*(1+L/100)}/(1-T/100)]-1]*100			

COMPOSIÇÃO DO BDI - LOCAÇÃO			
Cálculo do BDI - Com desoneração sobre a folha de pagamento Fórmula e parâmetros estabelecidos pelo Acórdão 2622/2013-TCU-Plenário			
SERVIÇO:	SERVIÇOS DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS E ASSEIO PÚBLICO NO MUNICÍPIO DE SALOÁ-PE		
LOCAL:	MUNICÍÇIO DE SALOÁ-PE		
ITEM	DISCRIMINAÇÃO		%
1	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL (AC)		3,45
2	SEGURO E GARANTIA (SG)		0,48
3	RISCO (R)		0,85
4	DESPESAS FINANCEIRA (DF)		0,85
5	LUCRO (L)		3,11
6	TRIBUTOS (T)		13,15

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/23-20250121085954.pdf
assinado por: idUser 239

	PIS	0,65	
	COFINS	3,00	
	ISS	5,00	
	COFINS	4,50	
TOTAL - NÃO DESONERADO			19,27
TOTAL - DESONERADO			25,45

BDI = [[{(1+(AC/100 +R/100+SG/100+))*(1+DF/100)*(1+L/100)}/(1-T/100)]-1]*100

QUADRO DE FUNCIONÁRIOS

FUNÇÃO/ SERVIÇO	VARRIÇÃO	COLETA DOMICILIAR - COMPACTADOR	COLETA VOLUMOSOS	CAPINAÇÃO	PINTURA DE MEIO-FIO	ROÇO MANUAL	ADM.
Varredores	13,00						
Ajudante de Limpeza Pública				4,00	3,00	2,00	
Gari		2,00	3,00				
Auxiliar Administrativo							1,00
Motorista/Veículos		1,00	1,00				
Encarregado							1,00
TOTAL	13,00	3,00	4,00	4,00	3,00	2,00	2,00
	31,00						

ENCARGOS SOCIAIS

DISCRIMINAÇÃO	TAXA (%)
GRUPO A	
A.1. INSS	0,00
A.2. FGTS	8,00
A.3. SAT	3,00
A.4. SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50
A.5. SESC SESI	1,50
A.6. SENAC/SENAI	1,00
A.7. SEBRAE	0,60
A.8. INCRA	0,20
TOTAL GRUPO A	**16,80**
GRUPO B CUSTO DE REPOSIÇÕES	
B.1. FÉRIAS GOZADAS	8,05
B.2. AUXÍLIO DOENÇA	2,68
B.3. AUXÍLIO DOENÇA MAIS DE 15 DIAS	0,10
B.4. ACIDENTE DE TRABALHO	0,01
B.5. AUXÍLIO PATERNIDADE	0,02
B.6. FALTAS LEGAIS	0,58

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/23-20250121083954.pdf
assinado por: idUser 239

B.7. TREINAMENTO NR-05	0,39
TOTAL GRUPO B	**11,83**
GRUPO C VERBAS INDENIZATÓRIAS	
C.1. 13º SALÁRIO	9,31
C.2. AVISO PREVIO TRABALHADO	0,10
C.3. 1/3 DE FÉRIAS CONSTITUCIONAL	2,68
C.4. COMPLEMENTO AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,04
TOTAL GRUPO C	**12,13**
GRUPO D VERBAS RESCISÓRIAS	
D.1. AVISO PRÉVIO INDENIZADO	2,42
D.2. REFLEXOS NO AVISO PRÉVIO INDENIZADO	1,53
D.3. MULTA DO FGTS	4,02
D.4. CONTRIBUIÇÃO SOCIAL ART 1º LEI 110/91	1,01
D.5. INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,28
D.6. FÉRIAS INDENIZADAS OU PROPORCIONAIS	0,99
D.4. 1/3 DE FÉRIAS INDENIZADAS OU PROPORCIONAIS	0,33
TOTAL GRUPO D	**10,58**
GRUPO E	
E.1. ABONO PECUNIÁRIO	0,28
E.2. 1/3 CONSTITUCIONAIS DO ABONO	0,09
TOTAL GRUPO E	**0,37**
GRUPO F	
F.1. FGTS SEM AVISO PRÉVIO	0,26
F.2. INCIDÊNCIA SOBRE SALÁRIO MATERNIDADE	0,19
F.3. INCIDÊNCIA SOBRE 13º SALÁRIO AVISO PRÉVIO	0,02
F.4. INCIDÊNCIA DO GRUPO A SEM GRUPO B + C	8,82
TOTAL GRUPO F	**9,29**
TOTAL	**61,00**

OBSERVAÇÃO: ENCARGOS SOCIAIS PARA PERNAMBUCO - LIMPEZA DA CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2024 - ANEXO 01 TABELA DE ENCARGOS - 44 Horas Semanais

COMPOSIÇÃO 01

1 - VARRIÇÃO MANUAL DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

A CUSTO DE MÃO DE OBRA

Nº	DESCRIÇÃO		QUANT	P. UNIT	VALOR
1	Varredor	SALÁRIO	13,00	1423,19	18.501,47
		INSALUBRIDADE (20,00%)	13,00	282,40	3.671,20
		Assistência de Coberturas Sociais	13,00	49,00	637,00
		Auxílio Alimentação	13,00	347,50	4.517,50
		TOTAL			27.327,17
	ENCARGOS SOCIAIS	61% DO CUSTO DE MÃO DE OBRA - SALÁRIOS			11.285,90
TOTAL MENSAL					38.613,07

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/23-20250121085954.pdf
assinado por: idUser 239

B	EQUIPAMENTOS/ FERRAMENTAS				
Nº	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT/ANO	P. UNIT	VALOR
1	Carrinho coletor tipo lutocar cap. 50 litros	UNID.	13,00	420,00	5.460,00
2	Sacos plásticos 0,05 mm cap. 100 lts	UNID.	9490,00	0,43	4.072,48
3	Vassourão 60 cm	UNID.	39,00	24,64	961,09
4	Pá	UNID.	13,00	31,47	409,15
TOTAL ANUAL					10.902,72
TOTAL MENSAL					908,56
C	FARDAMENTO / EPI - VARREDOR				
Nº	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT/ANO	P. UNIT	VALOR
1	Calça Brim	UNID.	26,00	59,93	1.558,27
2	Camisa Brim	UNID.	26,00	67,69	1.760,03
3	Botina em couro com elástico sem biqueira	PAR.	26,00	40,25	1.046,41
4	Boné tipo Jockey	UNID.	26,00	23,89	621,23
5	Capa de chuva em PVC	UNID.	26,00	24,91	647,66
6	Água Muneral	UNID.	3939,00	1,50	5.908,50
7	Luvas de algodão	PAR.	26,00	7,99	207,65
TOTAL ANUAL					11.749,75
TOTAL MENSAL					979,15
D	RESUMO DOS CUSTOS				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	P. UNIT	VALOR
A	CUSTO DE MÃO DE OBRA	MÊS	1,00	38613,07	38.613,07
B	EQUIPAMENTOS/ FERRAMENTAS	MÊS	1,00	908,56	908,56
C	FARDAMENTO E EPI	MÊS	1,00	979,15	979,15
TOTAL MENSAL					40.500,78
E	BDI				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	P. UNIT	VALOR
1	BDI - MÃO DE OBRA	MÊS	0,2868	40.500,78	11.615,62
F	CUSTO TOTAL				
ITEM	DESCRIÇÃO			VALOR	
1	VALOR TOTAL MENSAL D + E / KM			52.116,40	
G	CUSTO UNITÁRIO MENSAL				
	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	P. UNIT	VALOR
		KM/MÊS	938,80	55,51	52.112,79

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/23-20250121025954.pdf
assinado por: idUser 239

COMPOSIÇÃO 02					
2 - COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES NA ZONA URBANA, COMERCIAIS, DE VARRIÇÃO E FEIRAS LIVRES					
A	CUSTO DE MÃO DE OBRA				
Nº	DESCRIÇÃO		QUANT	P. UNIT	VALOR
2	Motorista	SALÁRIO	1,00	2753,43	2.753,43
		INSALUBRIDADE (00,00%)	1,00	0,00	-
		Subtotal			2.753,43
		Encargos Sociais (em %) - Salários		61,00%	1.679,59
		TOTAL - SALÁRIO + ENCARGOS			4.433,02
		Assistência de Coberturas Sociais	1,00	49,00	49,00
		Auxílio Alimentação	1,00	347,50	347,50
		TOTAL			4.829,52
1	Agente de Coleta	SALÁRIO	2,00	1423,19	2.846,38
		INSALUBRIDADE (40,00%)	2,00	569,28	1.138,55
		Subtotal			3.984,93
		Encargos Sociais (em %) - Salários		61,00%	1.736,29
		TOTAL - SALÁRIO + ENCARGOS			5.721,22
		Assistência de Coberturas Sociais	2,00	49,00	98,00
		Auxílio Alimentação	2,00	347,50	695,00
		TOTAL			6.514,22
TOTAL MENSAL					11.343,74
B	FARDAMENTO / EPI				
Nº	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT/ANO	P. UNIT	VALOR
1	Fardamento Completo	UNID.	6,00	127,63	765,76
2	Calçado - Motorista	UNID.	2,00	40,25	80,49
3	Água Mineral	UNID.	909,00	1,50	1.363,50
4	Calçados tipo Vulcabrás	UNID.	6,00	69,12	414,70
5	Boné tipo Jockey	UNID.	4,00	23,89	95,57
6	Capa de chuva em PVC	UNID.	2,00	24,91	49,82
7	Luvas de couro	PAR	6,00	17,17	103,04
TOTAL MENSAL					239,41
B	EQUIPAMENTO				
Nº	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT/MÊS	P. UNIT	VALOR
1	Caminhão Compactador	MÊS	1,00	15689,46	15.689,46
TOTAL MENSAL					15.689,46
D	RESUMO DOS CUSTOS				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	P. UNIT	VALOR

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/23-20250121025954.pdf
assinado por: idUser 239

A	CUSTO DE MÃO DE OBRA	MÊS	1,00	11343,74	11.343,74
B	FARDAMENTO E EPI	MÊS	1,00	239,41	239,41
C	EQUIPAMENTO	MÊS	1,00	15689,46	15.689,46
TOTAL MENSAL					27.272,61
E	BDI				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	P. UNIT	VALOR
1	BDI - MÃO DE OBRA	MÊS	0,2868	11.583,15	3.322,05
2	BDI - EQUIPAMENTO	MÊS	0,2545	15.689,46	3.992,97
TOTAL MENSAL					7.315,02
F	CUSTO TOTAL				
ITEM	DESCRIÇÃO			VALOR	
1	VALOR TOTAL MENSAL D + E			34.587,63	
G	CUSTO UNITÁRIO MENSAL COM BDI				
	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	P. UNIT COM BDI	VALOR
		EQUIPE/MÊS	200,00	172,93	34.586,00

CAMINHÃO COMPACTADOR 15 M³ - COMPOSIÇÃO AUXILIAR 02.1			Depreciação ao Longo do Tempo de Vida Útil Mínima	
			Ano 1	R$ 554.755,50
CAMINHAO COMPACTADOR TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23000 KG, CARGA UTIL MAXIMA 16540 KG, DISTANCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTENCIA 256 CV, TAXA DE COMPACTAÇÃO MÍNIMA DE 3:1, CAIXA COLETORA DE CHORUME COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 100 LITROS, BOCA DE CARGA PARA NO MÍNIMO 2M² DE LIXO.			Ano 2	R$ 499.279,95
			Ano 3	R$ 449.351,96
A - DEPRECIAÇÃO LINEAR			Ano 4	R$ 404.416,76
			Ano 5	R$ 363.975,08
A1 - Preço de Aquisição de Veículo Novo - VEICULO + COMPACTADOR (TABELA FIPE: 31-280 E Constel. 6x4 2p (diesel)(E5) OUT- 2024 | COMPACTADOR - COTAÇÃO):	616.395,00	R$	Ano 6	R$ 327.577,58
A1.1 - Vida Útil para o Equipamento Novo - IN RFB nº 1700 2017	120,00	Meses	Ano 7	R$ 294.819,82
A1.2 - Percentual Anual de Depreciação - IN RFB nº 1700 2017	10%	a.a.	Ano 8	R$ 265.337,84
A1.3 - Valor Residual - MCIT - DNIT 2017	40%		Ano 9	R$ 238.804,05
	246.558,00	R$	Ano 10	R$ 214.923,65
A1.4 - Vida Útil do Equipamento Adotado - MCIT - DNIT 2017	72,00	Meses		
A2 - Depreciação ao Longo do Tempo de Vida Útil pelo MCIT - DNIT 2017 - VEICULO + COMPACTADOR: (Preço do Ano Mínimo de Vida Útil Adotado Segundo	202.793,96	R$	Depresiação Mensal = (Valor Depreciado no Ano Inicial do Período de Vida Útil Adotado -	

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/23-20250121035954.pdf
assinado por: idUser 239

IN RFB nº 1700_2017 - Estimado pelo Valor Residual MCIT DNIT 2017)			Valor Residual MCIT)/Vida Útil do Equipamento Adotado	
A3 - DEPRECIAÇÃO MENSAL	**2.816,58**	**R$/ mês**		
B - CUSTO DO ATIVO IMOBILIZADO				
B1 - Custo de Depreciação	202.793,96	R$	Custo Mensal com Juros = A2*B2	
B2 - Taxa de Juros Mensal (11,75% - Selic 2023)	0,98%			
B3 - CUSTO MENSAL COM JUROS	**1.985,69**	**R$/ mês**		
C - COMBUSTÍVEL				
C1 - Preço de Um Litro de Disel	5,796	R$/l	Custo com Combustível Mensal = C4*(C5/C1)	
C2 - Potência do Veículo	180	CV		
	132	kW		
C3 - Coeficiente de Combustível	0,180	l/kW h		
C4 - Número de Km Rodados com Um Litro	2,40	Km/l		
C5 - Kilometros Rodados num Mês (Previsão - 15km/h) ou (202h/mês)	3.030,00	Km/ mês		
C6 - CUSTO COM COMBUSTÍVEL MENSAL	**7.317,45**	**R$/ mês**		
E - MANUTENÇÃO				
E1 - Custo de Manutenção na Vida Útil (Em %) ***Conforme orientações TCE-PE através do Ofício TC/DINFRA/GAOS/SEDE N.º 02/2025**	75%		Custo de Manutenção Mensal = (E1*E2)/E3	
E2 - Custo com Depreciação	202.793,96	R$		
E3 - Vida Útil do Equipamento (Em Meses)	72,00	mese s		
E4 - CUSTO DE MANUTENÇÃO POR MES	**2.112,44**	**R$/ mês**		
F - CUSTO COM LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO				
F1 - Óleo de Motor	587,67	R$/m ês	Custo com Lavagem e Lubrificação Mensal = (F1+F2+F3+F4)+F5+F6	
F2 - Óleo de Transmissão		R$/m ês		
F3 - Óleo Hidraúlico		R$/m ês		
F4 - Graxa		R$/m ês		
F5 - Lavagem (2 LAVAGENS A R$ 20,00)	40,00	R$/m ês		

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/23-20250121035954.pdf
assinado por: idUser 239

F6 - Filtros (15 % do Valor Total)	88,15	R$/mês		
F7 - CUSTO C/ LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO MENSAL	**715,82**	**R$/mês**		
G - CUSTO COM LICENCIAMENTO E RASTREAMENTO				
G1 - SEGURO	422,49	R$/mês	Custo com Licenciamento Mensal = (A2*(2,5%+1,5%)+150)/12	
G2 - IPVA	168,99	R$/mês		
G3 - RASTREAMENTO	150,00	R$/mês		
G4 - CUSTO COM LICENCIAMENTO	**741,48**	**R$/mês**		
H - CUSTO DIRETO MENSAL	**15.689,46**	**R$/MÊS**	Custo Mensal = A3+B3+C6+D4+E4+F7+G4	

COMPOSIÇÃO 03					
3 - COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES NA ZONA RURAL E DE VOLUMOSOS					
A	CUSTO DE MÃO DE OBRA				
Nº	DESCRIÇÃO		QUANT	P. UNIT	VALOR
1	Motorista	SALÁRIO	1,00	2753,43	2.753,43
		INSALUBRIDADE (20,00%)	1,00	0,00	-
		Subtotal			2.753,43
		Encargos Sociais (em %) - Salários		61,00%	1.679,59
		TOTAL - SALÁRIO + ENCARGOS			4.433,02
		Assistência de Coberturas Sociais	1,00	49,00	49,00
		Auxílio Alimentação	1,00	347,50	347,50
		TOTAL			4.829,52
2	Agente de Coleta	SALÁRIO	3,00	1423,19	4.269,57
		INSALUBRIDADE (40,00%)	3,00	569,28	1.707,83
		Subtotal			5.977,40
		Encargos Sociais (em %) - Salários		61,00%	2.604,44
		TOTAL - SALÁRIO + ENCARGOS			8.581,84
		Assistência de Coberturas Sociais	3,00	49,00	147,00
		Auxílio Alimentação	3,00	347,50	1.042,50
		TOTAL			9.771,34
TOTAL MENSAL					14.600,86
B	FARDAMENTO / EPI				
Nº	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT/ANO	P. UNIT	VALOR
1	Fardamento Completo	UNID.	8,00	127,63	1.021,01

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/23-20250121085954.pdf
assinado por: idUser 239

2	Calçado - Motorista	UNID.	2,00	40,25	80,49
3	Água Mineral	UNID.	1212,00	1,50	1.818,00
4	Calçados tipo Vulcabrás	UNID.	9,00	69,12	622,05
5	Boné tipo Jockey	UNID.	6,00	23,89	143,36
6	Capa de chuva em PVC	UNID.	3,00	24,91	74,73
7	Luvas de couro	PAR	9,00	17,17	154,56
TOTAL MENSAL					326,18
B	EQUIPAMENTO				
Nº	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT/MÊS	P. UNIT	VALOR
1	Caminhão Basculante	MÊS	1,00	12000,00	12.000,00
TOTAL MENSAL					12.000,00
D	RESUMO DOS CUSTOS				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	P. UNIT	VALOR
A	CUSTO DE MÃO DE OBRA	MÊS	1,00	14600,86	14.600,86
B	FARDAMENTO E EPI	MÊS	1,00	326,18	326,18
C	EQUIPAMENTO	MÊS	1,00	12000,00	12.000,00
TOTAL MENSAL					26.927,04
E	BDI				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	P. UNIT	VALOR
1	BDI - MÃO DE OBRA	MÊS	0,2868	14.927,04	4.281,08
2	BDI - EQUIPAMENTO	MÊS	0,2545	12.000,00	3.054,00
TOTAL MENSAL					7.335,08
F	CUSTO TOTAL				
ITEM	DESCRIÇÃO			VALOR	
1	VALOR TOTAL MENSAL D + E			34.262,12	
G	CUSTO UNITÁRIO MENSAL COM BDI				
	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	P. UNIT COM BDI	VALOR
		KM/MÊS	1265,76	27,16	34.378,04

CAMINHÃO BASCULANTE 14 M3 - COMPOSIÇÃO AUXILIAR 03.1			Depreciação ao Longo do Tempo de Vida Útil Mínima	
			Ano 1	R$ 596.969,04
CAMINHAO TOCO, PESO BRUTO TOTAL 16000 KG, CARGA UTIL MAXIMA 10830 KG, DISTANCIA ENTRE EIXOS 3,56 M, POTENCIA 226 CV, INCLUSIVE SEMIREBOQUE COM CAÇAMBA METÁLICA DE 14 M3.			Ano 2	R$ 537.272,13
			Ano 3	R$ 483.544,92
A - DEPRECIAÇÃO LINEAR			Ano 4	R$ 435.190,43
			Ano 5	R$ 391.671,39
A1 - Preço de Aquisição de Veículo Novo - VEICULO + CAÇAMBA (VEÍCULO: TABELA FIPE: 17-210 Constellation 4x2 2p	663.298,93	R$	Ano 6	R$ 352.504,25

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/23-20250121035954.pdf
assinado por: idUser 239

(diesel)(E6) OUT-2024 | CAÇAMBA: TABELA SINAPI OUT-2024):				
A1.1 - Vida Útil para o Equipamento Novo - IN RFB nº 1700_2017	120,00	Meses	Ano 7	R$ 317.253,82
A1.2 - Percentual Anual de Depreciação - IN RFB nº 1700_2017	10%	a.a.	Ano 8	R$ 285.528,44
A1.3 - Valor Residual - MCIT - DNIT 2017	40%		Ano 9	R$ 256.975,60
	265.319,57	R$	Ano 10	R$ 231.278,04
A1.4 - Vida Útil do Equipamento Adotado - MCIT - DNIT 2017	72,00	Meses		
A2 - Depreciação ao Longo do Tempo de Vida Útil pelo MCIT - DNIT 2017 - VEICULO + CAÇAMBA: (Preço do Ano Mínimo de Vida Útil Adotado Segundo IN RFB nº 1700_2017 - Estimado pelo Valor Residual MCIT DNIT 2017)	218.225,35	R$	Depresiação Mensal = (Valor Depreciado no Ano Inicial do Período de Vida Útil Adotado - Valor Residual MCIT)/Vida Útil do Equipamento Adotado	
A3 - DEPRECIAÇÃO MENSAL	**3.030,91**	**R$/ mês**		
B - CUSTO DO ATIVO IMOBILIZADO				
B1 - Custo de Depreciação	218.225,35	R$	Custo Mensal com Juros = A2*B2	
B2 - Taxa de Juros Mensal (11,75% - Selic 2023)	0,98%			
B3 - CUSTO MENSAL COM JUROS	**2.136,79**	**R$/ mês**		
C - COMBUSTÍVEL				
C1 - Preço de Um Litro de Disel	5,796	R$/l	Custo com Combustível Mensal = C18*C2(kW)*C3*C5	
C2 - Potência do Veículo	286	CV		
	210	kW		
C3 - Coeficiente de Combustível	0,180	l/kWh		
C4 - Número de Km Rodados com Um Litro	2,40	Km/l		
C5 - Kilometros Rodados num Mês (Previsão - 1500km/mês) ou (202h/mês)	1.265,76	Km/ mês		
C6 - CUSTO COM COMBUSTÍVEL MENSAL	**3.056,81**	**R$/ mês**		
E - MANUTENÇÃO				
E1 - Custo de Manutenção na Vida Útil (Em %) ***Orientações TCE-PE através do Ofício TC/DINFRA/GAOS/SEDE N.º 02/2025**	75%		Custo de Manutenção Mensal = (E1*E2)/E3	
E2 - Custo com Depreciação	218.225,35	R$		
E3 - Vida Útil do Equipamento (Em Meses)	72,00	meses		
E4 - CUSTO DE MANUTENÇÃO POR MES	**2.273,18**	**R$/ mês**		

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/23-20250121085954.pdf
assinado por: idUser 239

F - CUSTO COM LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO			
F1 - Óleo de Motor	587,67	R$/ mês	Custo com Lavagem e Lubrificação Mensal = (F1+F2+F3+F4)+F5+F6
F2 - Óleo de Transmissão		R$/ mês	
F3 - Óleo Hidraúlico		R$/ mês	
F4 - Graxa		R$/ mês	
F5 - Lavagem (2 LAVAGENS A R$ 20,00)	40,00	R$/ mês	
F6 - Filtros (15 % do Valor Total)	88,15	R$/ mês	
F7 - CUSTO C/ LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO MENSAL	**715,82**	**R$/ mês**	
G - CUSTO COM LICENCIAMENTO			
G1 - SEGURO	454,64	R$/ mês	Custo com Licenciamento Mensal = (A2*(2,5%+1,5%)+150)/12
G2 - IPVA	181,85	R$/ mês	
G3 - RASTREAMENTO	150,00	R$/ mês	
G4 - CUSTO COM LICENCIAMENTO	**786,49**	**R$/ mês**	
H - CUSTO DIRETO MENSAL	**12.000,00**	**R$/ MÊS**	Custo Mensal = A3+B3+C6+D4+E4+F7+G4

COMPOSIÇÃO 04					
4 - CAPINAÇÃO/RASPAGEM DE LINHA D'ÁGUA EM VIAS					
A	CUSTO DE MÃO DE OBRA				
Nº	DESCRIÇÃO		QUANT	P. UNIT	VALOR
1	Ajudante de Limpeza Urbana	SALÁRIO	4,00	1423,19	5.692,76
		INSALUBRIDADE (20,00%)	4,00	282,40	1.129,60
		Assistência de Coberturas Sociais	4,00	49,00	196,00
		Auxílio Alimentação	4,00	347,50	1.390,00
		TOTAL			8.408,36
	ENCARGOS SOCIAIS	61% DO CUSTO DE MÃO DE OBRA - SALÁRIOS			3.472,58
TOTAL MENSAL					11.880,94
B	EQUIPAMENTOS/ FERRAMENTAS				

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/23-20250121085954.pdf
assinado por: idUser 239

Nº	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT/ANO	P. UNIT	VALOR
1	Carro de mão	UNID.	4,00	170,60	682,41
2	Vassourão 40 cm	UNID.	12,00	25,77	309,20
3	Pá	UNID.	8,00	31,47	251,79
4	Enxada	UNID.	8,00	49,27	394,13
5	Água Mineral	UNID.	1212,00	1,50	1.818,00
6	Ancinho	UNID.	8,00	25,79	206,32
TOTAL ANUAL					3.661,85
TOTAL MENSAL					305,15
D	FARDAMENTO / EPI				
Nº	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT/ANO	P. UNIT	VALOR
1	Calça Brim	UNID.	8,00	59,93	479,47
2	Camisa Brim	UNID.	8,00	67,69	541,55
3	Botina em couro com elástico sem biqueira	PAR.	12,00	40,25	482,96
4	Boné tipo Jockey	UNID.	8,00	23,89	191,15
5	Capa de chuva em PVC	UNID.	4,00	24,91	99,64
6	Luvas de algodão	PAR.	8,00	7,99	63,89
TOTAL ANUAL					1.858,66
TOTAL MENSAL					154,89
E	RESUMO DOS CUSTOS				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	P. UNIT	VALOR
A	CUSTO DE MÃO DE OBRA	MÊS	1,00	11880,94	11.880,94
B	EQUIPAMENTOS/ FERRAMENTAS	MÊS	1,00	305,15	305,15
D	FARDAMENTO E EPI	MÊS	1,00	154,89	154,89
TOTAL MENSAL					12.340,98
F	BDI				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	P. UNIT	VALOR
1	BDI - MÃO DE OBRA	MÊS	0,2868	12.340,98	3.539,39
G	CUSTO TOTAL				
ITEM	DESCRIÇÃO			VALOR	
1	VALOR TOTAL MENSAL E + F / KM			15.880,37	
H	CUSTO UNITÁRIO MENSAL				
	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT (M²/MÊS)	P. UNIT	VALOR
		R$/M²	13301,57	1,19	15.828,87

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/23-20250121085954.pdf
assinado por: idUser 239

COMPOSIÇÃO 05					
5 - PINTURA DE MEIO-FIO EM VIAS					
A	CUSTO DE MÃO DE OBRA				
Nº	DESCRIÇÃO		QUANT	P. UNIT	VALOR
1	Ajudante de Limpeza Urbana	SALÁRIO	3,00	1423,19	4.269,57
		INSALUBRIDADE (20,00%)	3,00	282,40	847,20
		Assistência de Coberturas Sociais	3,00	49,00	147,00
		Auxílio Alimentação	3,00	347,50	1.042,50
		TOTAL			6.306,27
	ENCARGOS SOCIAIS	61% DO CUSTO DE MÃO DE OBRA - SALÁRIOS			2.604,44
TOTAL MENSAL					8.910,71
B	EQUIPAMENTOS/ FERRAMENTAS				
Nº	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT/ANO	P. UNIT	VALOR
1	Carro de mão	UNID.	3,00	170,60	511,81
2	Vassourão 40 cm	UNID.	9,00	25,77	231,90
3	Balde 20 lts	UNID.	3,00	12,64	37,93
TOTAL ANUAL					781,64
TOTAL MENSAL					65,14
C	MATERIAL DE PINTURA				
Nº	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT/ANO	P. UNIT	VALOR
1	Cal hidratado	kg	757,50	2,69	2.039,95
2	Broxa 800/2	UNID.	6,00	14,50	87,00
TOTAL ANUAL					2.126,95
TOTAL MENSAL					177,25
D	FARDAMENTO / EPI				
Nº	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT/ANO	P. UNIT	VALOR
1	Calça Brim	UNID.	6,00	59,93	359,60
2	Camisa Brim	UNID.	6,00	67,69	406,16
3	Botina em couro com elástico sem biqueira	PAR.	9,00	40,25	362,22
4	Boné tipo Jockey	UNID.	6,00	23,89	143,36
5	Capa de chuva em PVC	UNID.	3,00	24,91	74,73
6	Luvas de algodão	PAR.	9,00	7,99	71,88

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/23-20250121085954.pdf
assinado por: idUser 239

7	Colete Refletivo	PAR.	3,00	40,03	120,10
TOTAL ANUAL					1.538,05
TOTAL MENSAL					128,17
E	RESUMO DOS CUSTOS				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	P. UNIT	VALOR
A	CUSTO DE MÃO DE OBRA	MÊS	1,00	8910,71	8.910,71
B	EQUIPAMENTOS/ FERRAMENTAS	MÊS	1,00	65,14	65,14
C	MATERIAL DE PINTURA	MÊS	1,00	177,25	177,25
D	FARDAMENTO E EPI	MÊS	1,00	128,17	128,17
TOTAL MENSAL					9.281,27
F	BDI				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	P. UNIT	VALOR
1	BDI - MÃO DE OBRA	MÊS	0,2868	9.281,27	2.661,87
G	CUSTO TOTAL				
ITEM	DESCRIÇÃO			VALOR	
1	VALOR TOTAL MENSAL E + F / KM			11.943,14	
H	CUSTO UNITÁRIO MENSAL				
	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT (KM/MÊS)	P. UNIT	VALOR
		R$/KM	26,60	448,99	11.943,13

COMPOSIÇÃO 06					
6 - ROÇO MANUAL EM VIAS					
A	CUSTO DE MÃO DE OBRA				
Nº	DESCRIÇÃO		QUANT	P. UNIT	VALOR
1	Ajudante de Limpeza Urbana	SALÁRIO	2,00	1423,19	2.846,38
		INSALUBRIDADE (20,00%)	2,00	282,40	564,80
		Assistência de Coberturas Sociais	2,00	49,00	98,00
		Auxílio Alimentação	2,00	347,50	695,00
		TOTAL			4.204,18
	ENCARGOS SOCIAIS	61% DO CUSTO DE MÃO DE OBRA - SALÁRIOS			1.736,29
TOTAL MENSAL					5.940,47
B	EQUIPAMENTOS/ FERRAMENTAS				

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/23-20250121025954.pdf
assinado por: idUser 239

Nº	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT/ANO	P. UNIT	VALOR
1	Carro de mão	UNID.	2,00	170,60	341,21
2	Vassourão	UNID.	4,00	24,64	98,57
3	Pá	UNID.	4,00	31,47	125,89
4	Enxada	UNID.	2,00	49,27	98,53
5	Foice	UNID.	4,00	33,28	133,13
6	Garfo 10 dentes	UNID.	2,00	192,03	384,07
TOTAL ANUAL					1.181,40
TOTAL MENSAL					98,45
C	FARDAMENTO / EPI				
Nº	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT/ANO	P. UNIT	VALOR
1	Calça Brim	UNID.	4,00	59,93	239,73
2	Camisa Brim	UNID.	4,00	67,69	270,77
3	Botina em couro com elástico sem biqueira	PAR.	6,00	40,25	241,48
4	Boné tipo Jockey	UNID.	2,00	23,89	47,79
5	Capa de chuva em PVC	UNID.	2,00	24,91	49,82
6	Luvas de algodão	PAR.	6,00	7,99	47,92
TOTAL ANUAL					897,51
TOTAL MENSAL					74,79
D	RESUMO DOS CUSTOS				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	P. UNIT	VALOR
A	CUSTO DE MÃO DE OBRA	MÊS	1,00	5940,47	5.940,47
B	EQUIPAMENTOS/ FERRAMENTAS	MÊS	1,00	98,45	98,45
C	FARDAMENTO E EPI	MÊS	1,00	74,79	74,79
TOTAL MENSAL					6.113,71
E	BDI				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	P. UNIT	VALOR
1	BDI - MÃO DE OBRA	MÊS	0,2868	6.113,71	1.753,41
F	CUSTO TOTAL				
ITEM	DESCRIÇÃO			VALOR	
1	VALOR TOTAL MENSAL D + E / KM			7.867,12	
G	CUSTO UNITÁRIO MENSAL				
	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT (M²/MÊS)	P. UNIT	VALOR
		R$/M²	4274,39	1,84	7.864,88

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/23-20250121025954.pdf
assinado por: idUser 239

PREFEITURA DE SALOÁ
JUNTOS CONSTRUINDO O FUTURO

COMPOSIÇÃO 07					
RETROESCAVADEIRA PARA RETIRADA DE VOLUMOSOS					
A	CUSTO DE MÃO DE OBRA				
Nº	DESCRIÇÃO		QUANT	P. UNIT	VALOR
1	Operador	SALÁRIO	1,00	3091,24	3.091,24
		Subtotal			3.091,24
		Encargos Sociais (em %) - Salários		61,00%	1.885,66
		TOTAL - SALÁRIO + ENCARGOS			4.976,90
		Assistência de Coberturas Sociais	1,00	49,00	49,00
		Auxílio Alimentação	1,00	347,50	347,50
		TOTAL			5.373,40
TOTAL MENSAL					5.373,40
B	FARDAMENTO / EPI				
Nº	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT/ANO	P. UNIT	VALOR
1	Fardamento Completo	UNID.	2,00	127,63	255,25
2	Calçado	UNID.	2,00	40,25	80,49
3	Água Mineral	UNID.	303,00	1,50	454,50
TOTAL MENSAL					65,85
B	EQUIPAMENTO				
Nº	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT/MÊS	P. UNIT	VALOR
1	Retroescavadeira	MÊS	1,00	18696,35	18.696,35
TOTAL MENSAL					18.696,35
D	RESUMO DOS CUSTOS				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	P. UNIT	VALOR
A	CUSTO DE MÃO DE OBRA	MÊS	1,00	5373,40	5.373,40
B	FARDAMENTO E EPI	MÊS	1,00	65,85	65,85
C	EQUIPAMENTO	MÊS	1,00	18696,35	18.696,35
TOTAL MENSAL					24.135,60
E	BDI				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	P. UNIT	VALOR
1	BDI - MÃO DE OBRA	MÊS	0,2868	5.439,25	1.559,98
2	BDI - EQUIPAMENTO	MÊS	0,2545	18.696,35	4.758,22
TOTAL MENSAL					6.318,20
F	CUSTO TOTAL				
ITEM	DESCRIÇÃO			VALOR	
1	VALOR TOTAL MENSAL D + E			30.453,80	

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/23-20250121083954.pdf
assinado por: idUser 239

G	CUSTO UNITÁRIO MENSAL COM BDI				
	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	P. UNIT COM BDI	VALOR
		HORAS/MÊS	200,00	152,26	30.452,00

RETROESCAVADEIRA - COMPOSIÇÃO AUXILIAR 07			Depreciação ao Longo do Tempo de Vida Útil Mínima	
			Ano 1	R$ 406.580,47
RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRACAO 4 X 2, POTENCIA LIQUIDA 79 HP, PESO OPERACIONAL MINIMO DE 6570 KG, CAPACIDADE DA CARREGADEIRA DE 1,00 M3 E DA RETROESCAVADEIRA MINIMA DE 0,20 M3, PROFUNDIDADE DE ESCAVACAO MAXIMA DE 4,37 M			Ano 2	R$ 365.922,42
			Ano 3	R$ 329.330,18
A - DEPRECIAÇÃO LINEAR			Ano 4	R$ 296.397,16
			Ano 5	R$ 266.757,45
A1 - Preço de Aquisição de Veículo Novo - EQUIPAMENTO (VEÍCULO TABELA SINAPI OUT-2024):	451.756,08	R$	Ano 6	R$ 240.081,70
A1.1 - Vida Útil para o Equipamento Novo - IN RFB nº 1700_2017	120,00	Meses	Ano 7	R$ 216.073,53
A1.2 - Percentual Anual de Depreciação - IN RFB nº 1700_2017	10%	a.a.	Ano 8	R$ 194.466,18
A1.3 - Valor Residual - MCIT - DNIT 2017	30%		Ano 9	R$ 175.019,56
	135.526,82	R$	Ano 10	R$ 157.517,61
A1.4 - Vida Útil do Equipamento Adotado - MCIT - DNIT 2017	60,00	Meses		
A2 - Depreciação ao Longo do Tempo de Vida Útil pelo MCIT - DNIT 2017 - EQUIPAMENTO: |Preço do Ano Mínimo de Vida Útil Adotado Segundo IN RFB nº 1700_2017 - Estimado pelo Valor Residual MCIT DNIT 2017|	131.230,62	R$	Depresiação Mensal = (Valor Depreciado no Ano Inicial do Período de Vida Útil Adotado - Valor Residual MCIT)/Vida Útil do Equipamento Adotado	
A3 - DEPRECIAÇÃO MENSAL	**2.187,18**	**R$/mês**		
B - CUSTO DO ATIVO IMOBILIZADO				
B1 - Custo de Depreciação	131.230,62	R$		
B2 - Taxa de Juros Mensal (11,75% - Selic 2023)	0,98%		Custo Mensal com Juros = A2*B2	
B3 - CUSTO MENSAL COM JUROS	**1.284,97**	**R$/mês**		
C - COMBUSTÍVEL				
C1 - Preço de Um Litro de Disel	5,796	R$/l	Custo com Combustível Mensal = C18*C2(kW)*C3*C4*C5 .: C4 = [(Pot. Min + Pot.	
C2 - Potência do Veículo	79	CV		

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/23-20250121085954.pdf
assinado por: idUser 239

	58	kW	Máx.)/2]/Pot. Máx. - Trabalhos em Média Intensidade
C3 - Coeficiente de Combustível	0,180	l/kWh	
C4 - Fator de Potência	0,94		
C5 - Horas Trabalhadas no Mês	200,00	Horas/ mês	
C6 - CUSTO COM COMBUSTÍVEL MENSAL	**11.352,33**	**R$/mês**	
E - MANUTENÇÃO			
E1 - Custo de Manutenção na Vida Útil (Em %)	70%		
E2 - Custo com Depreciação	131.230,62	R$	Custo de Manutenção Mensal = (E1*E2)/E3
E3 - Vida Útil do Equipamento (Em Meses)	60,00	Horas/ mês	
E4 - CUSTO DE MANUTENÇÃO POR MES	**1.531,02**	**R$/mês**	
F - CUSTO COM LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO			
F1 - Óleo de Motor	1.763,00	R$/mês	Custo com Lavagem e Lubrificação Mensal = (F1+F2+F3+F4)+F5+F6
F2 - Óleo de Transmissão		R$/mês	
F3 - Óleo Hidraúlico		R$/mês	
F4 - Graxa		R$/mês	
F5 - Lavagem (2 LAVAGENS A R$ 20,00)	40,00	R$/mês	
F6 - Filtros (15 % do Valor Total)	264,45	R$/mês	
F7 - CUSTO C/ LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO MENSAL	**2.067,45**	**R$/mês**	
G - CUSTO COM LICENCIAMENTO			
G1 - SEGURO	273,40	R$/mês	Custo com Licenciamento Mensal = A2*(2,5%)/12
G2 - IPVA		R$/mês	
G3 - RASTREAMENTO		R$/mês	
G4 - CUSTO COM LICENCIAMENTO	**273,40**	**R$/mês**	
H - CUSTO DIRETO MENSAL	**18.696,35**	**R$/MÊS**	Custo Mensal = A3+B3+C6+E4+F7+G4

COMPOSIÇÃO 08					

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/23-202501210135954.pdf
assinado por: idUser 239

PREFEITURA DE SALOÁ
JUNTOS CONSTRUINDO O FUTURO

8 - ADMINISTRAÇÃO LOCAL					
A	CUSTO DE MÃO DE OBRA				
Nº	DESCRIÇÃO		QUANT	P. UNIT	VALOR
1	Auxiliar Administrativo	SALÁRIO	1,00	1423,19	1.423,19
		Assistência de Coberturas Sociais	1,00	49,00	49,00
		Auxílio Alimentação	1,00	347,50	347,50
		TOTAL			1.819,69
2	Encarregado	SALÁRIO	1,00	1742,49	1.742,49
		Assistência de Coberturas Sociais	1,00	49,00	49,00
		Auxílio Alimentação	1,00	347,50	347,50
		TOTAL			2.138,99
	ENCARGOS SOCIAIS	61% DO CUSTO DE MÃO DE OBRA - SALÁRIOS			1.931,06
TOTAL MENSAL					5.889,74
B	INSTALAÇÕES				
Nº	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT/ANO	P. UNIT	VALOR
1	Aluguel de Escritório/Garagem/Alojamentos	MÊS	12,00	2000,00	24.000,00
TOTAL ANUAL					24.000,00
TOTAL MENSAL					2.000,00
C	TAXAS E DESPESAS EVENTUAIS				
Nº	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT/ANO	P. UNIT	VALOR
1	Luz	MÊS	12,00	100,00	1.200,00
2	Agua	MÊS	12,00	50,00	600,00
3	Telefone	MÊS	12,00	30,00	360,00
4	Internet	MÊS	12,00	70,00	840,00
5	Despesas eventuais	MÊS	12,00	150,00	1.800,00
TOTAL ANUAL					4.800,00
TOTAL MENSAL					400,00
D	RESUMO DOS CUSTOS				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	P. UNIT	VALOR
A	CUSTO DE MÃO DE OBRA	MÊS	1,00	5889,74	5.889,74
B	INSTALAÇÕES	MÊS	1,00	2000,00	2.000,00
C	TAXAS E DESPESAS EVENTUAIS	MÊS	1,00	400,00	400,00
TOTAL MENSAL					8.289,74
E	BDI				

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/23-20250121085954.pdf
assinado por: idUser 239

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	P. UNIT	VALOR
1	BDI	MÊS	0,2868	8.289,74	2.377,50
F	CUSTO TOTAL				
ITEM	DESCRIÇÃO			VALOR	
1	VALOR TOTAL MENSAL D + E			10.667,24	
G	CUSTO UNITÁRIO DO KM DE VARRIÇÃO POR KM DE EIXO DE VIA				
	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	P. UNIT	VALOR
		EQUIPE/MÊS	1,00	10.667,24	10.667,24

Parâmetros a serem calculados/conhecidos		
Código	**Descrição**	**Forma de Determinação**
Pop. Est.	População Estimada mais Recente	Site do IBGE, fórmulas de Projeções
Evu	Extensão das vias urbanas Pavimentadas e não Pavimentadas (Km)	Levantamento QGIS, Planta em AutoCad, Etc.
Evup	Extensão das vias urbanas pavimentadas (km)	Levantamento QGIS, Planta em AutoCad, Etc.
Evunp	Extensão das vias urbanas não pavimentadas (km)	Levantamento QGIS, Planta em AutoCad, Etc.
Dg	Distância da garagem até o início do setor de coleta	Levantamento QGIS, Planta em AutoCad, Etc.
Qcp	Quantidade de Coletores Públicos	Qcp = Er * 1000 / 120
Dv	Distância a ser varrida mensalmente	Dv = Evup * 2" * 8' | (" = Nº de Sarjetas / ' = Nº de vezes por mês)
Nvd	Quantidade Necessária de Varredores	Nvd = Dv / (25,25" * p') | (" = Dias trabalhados por mês / ' = Média de Varrição por Varredor)
Vph	Quantidade de varredores para cada 1000 habitantes	Vph = Nvd / (Pop. Est./1000)
Acp	Área a ser Capinada Mensalmente	Acp = (Evup * 0,8" * 2'*12/3"')/12 | (" = Largura média adotada por Sarjeta TCE-GOIÁS | ' = Nº de Sarjetas | "' = Frequência dos Serviços 1 vez a cada x meses)
Ncp	Quantidade Necessária de Capinadores	Ncp = Acp/(25,25" * pc') | (" = Dias trabalhados por dia / ' = Produtividade por Capinador)
Arc	Área a ser Roçada Mensalmente	Arc = (Evunp * 1,5" * 2'*12/3"')/12 | (" = Largura média adotada por Passeio | ' = Nº de Passeios | "' = Frequência dos Serviços 1 vez a cada x meses)
Nrc	Quantidade Necessária de Roçadores	Nrc = Acp/(25,25" * pc') | (" = Dias trabalhados por dia / ' = Produtividade por Roçador)
Epmf	Extensão a ser Pintada Mensalmente	Epmf = (Evup/1000 * 2' * 12/3"')/12 | (' = Nº de sarjetas | "' = Frequência dos Serviços 1 vez a cada x meses)

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/23-20250121085954.pdf
assinado por: idUser 239

Npmf	Quantidade Necessária de Pintores	Npmf = Epmf/(25,25" * pc') | (" = Dias trabalhados por dia / ' = Produtividade por Pintor)

Gd	Geração Diária de RSU (t/dia)	Dados SNIS, Projeções
Csc	Cobertura do Serviço de Coleta	SNIS, Dados Primários
Vr	Volume Real do Reservatório de Carga	Vr = (Volume Nominal) * 0,7
IC	Índice de Compactação	1 para Caçamba | 3 para Compactador
P	Peso específico aparente dos resíduos	0,25 ton/m³
Qc	Quantidade de Resíduos a Serem Coletados	Qc = Gd * Csc
C	Capacidade do veículo de Coleta	C = P * IC * Vr
Dd	Distância do fim da coleta até o local de descarga (km)	SNIS, Dados Primários, QGIS, Literaturas
Vmd	Velocidade média até o local de descarga (km/h)	Dados Primários, estimativas, literaturas
Td	Tempo gasto com descarga (h)	Dados Primários, estimativas, literaturas
Tv	Tempo gasto com a viagem até o aterro sanitário	Tv = (((2 * Dd)/Vmd) + Td)
Vmc	Velocidade média de coleta (km/h)	Dados Primários, estimativas, literaturas
Qh	Quantidade de horas trabalhadas	Dados Primários, estimativas, literaturas
Nv³	Número de Viagens Realizadas por dia por Caminhão - TCE-GO	Nv = (Qc * Vmc * Qh)/((Evu * C) + (Qc * Vmc * Tv))
Nv²	Número de Viagens Realizadas por dia por Caminhão - TCE-GO	Nv = (Qc * Vmc * 8)/((Evu * C) + (Qc * Vmc * Tv)) - Considerando 8 horas diárias de trabalho.
Ff²	Fator de Frequência - Nº de Dias Efetivamente de Coleta	Ff = 7 / (nº de dias de coleta na semana)
Nf¹	Número de Veículos Necessários - CEMPRE	Nf¹ = (1/Qh)*((Evu/Vmc)+2*(Dg/Vmd)+2*((Dd/Vmd)*(Qc/C)))
Nf²	Número de Veículos Necessários - UFPE	Nf² = (Qc/(Nv*C))*Ff - Considerando 8 horas diárias de trabalho.
Nf³	Número de Veículos Necessários - TCE-GO	Nf³ = Qc/(Nv * C)

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/23-20250121085954.pdf
assinado por: idUser 239

Nf*	Número de Veículos Necessários - Prefeitura de Saloá-PE	Nf* = (1/Qh)*((Evu/Vmc)+2*(Dg/Vmd)+(Qc/C)*(Td+2*(Dd/Vmd)))

[1]- Fonte: CEMPRE - LIXO MUNICIPAL - MANUAL DE GERENCIAMENTO INTEGRADO

[2]- Fonte: UFPE

[3]- Fonte: MANUAL PARA ANÁLISE DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS - TCE-GO

*- Fonte: Adaptação CEMPRE/TCE-GO (Considerando o tempo de descarga e o tempo de deslocamento da garagem ao início do setor de coleta).

Parâmetros definidos em manuais/literaturas

Categoria	Descrição	Parâmetro
Dados do Município	Distância entre coletores	120 m
Varrição	Arrancar o mato da sarjeta e ao redor de árvores e postes	1 vez a cada 15 dias
Coleta	Frequência de Varrição	Diariamente
Roço Manual	Média de Varredor para cada 1.000 habitantes	0,40 a 0,80
Capinação	Média de Varrição por Varredor (km)	2 a 4 km/dia
Pintura	Média de remoção de resíduos provenientes da varrição	850 a 1.260 l/km/dia
	Velocidade - Varrição Mecânica	3 a 5 km/h
	Produtividade Média	30 km/dia
	Garis por circuito de varrição mecânica	2 a 3 garis (sendo 1 ou 2 varredores e 1 coletor)
	Nível de Varrição - Normal ou Corrida (Depende da mão de obra existente, disponibilidade dos equipamentos e das características dos logradouros)	Diariamente, duas ou três vezes na semana (
	Nível de Varrição - Conservação (Grande circulação de pedestres)	Várias varrições (repasses) por dia
	Tipo de Área de Varrição - Residencial	2-5 vezes por semana (Diurno - Repasse nas vias de maior movimento)

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/23-20250121085954.pdf
assinado por: idUser 239

Tipo de Área de Varrição - Comercial	Diária (Diurno/Noturno - Repasse nas vias de maior movimento)
Feiras, festas, eventos musicais e etc.	Eventual (Imediatamente após o fim do evento - Dependendo da atividade as vias devem ser lavadas e desinfetadas, por exemplo, venda de pescados)
Capacidade Nominal de Caminhões	6m³, 10m³, 12m³, 15m³, 19m³
Fator de Redução para a Capacidade Real	70,0%
Peso específico aparente dos resíduos - P	0,25 ton/m³
Velocidade média até o local de descarga (km/h) - Vmd	40 km/h
Tempo gasto com descarga (h) - Td	0,5 h
Velocidade média de coleta (km/h) - Vmc	5 km/h

EXTENSÃO DE VIAS URBANAS PAVIMENTADAS	**39904,71**
EXTENSÃO DE VIAS URBANAS NÃO PAVIMENTADAS	**4274,39**
EXTENSÃO TOTAL DE VIAS URBANAS (KM)	**44,18**
EXTENSÃO DE VIAS URBANAS PRINCIPAIS COM VARRIÇÃO ALTERNADA	**4.417,91**
EXTENSÃO DE VIAS URBANAS COM VARRIÇÃO ALTERNADA	**39.761,19**

VARRIÇÃO DE VIAS PRINCIPAIS	
Produtiviade de Varrição (KM/dia por varredor)	3
Frequência Mensal de Varrição - Dias por mês	25,25
Distência a ser Varrida Mensalmente (Km) | Dv = Evup * 2" * 25,25' | (" = Nº de Sarjetas / ' = Nº de vezes por mês)	223,1
Quantidade Necessária de Varredores | Nvd = Dv / (25,25" * p') | (" = Dias trabalhados por Mês/ ' = Média de Varrição por Varredor)	**3**

VARRIÇÃO ALTERNADA	
Produtiviade de Varrição (KM/dia por varredor)	3
Frequência Mensal de Varrição - Dias por mês	9

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/23-20250121085954.pdf
assinado por: idUser 239

Distência a ser Varrida Mensalmente (Km) | Dv = Evup * 2" * 10,0' | (" = Nº de Sarjetas / ' = Nº de vezes por mês)	715,7
Quantidade Necessária de Varredores | Nvd = Dv / (25,25" * p') | (" = Dias trabalhados por Mês / ' = Média de Varrição por Varredor)	**10**

CAPINAÇÃO	
A Largura Média a ser Adotada por Sarjeta (Manual para Análise de Serviços de Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos TCE-GOIÁS)	0,5
Frequência dos Serviços de Capinação (mês) - 1 vez a cada x meses - **Orientações TCE-PE através do Ofício TC/DINFRA/GAOS/SEDE N.º 02/2025**	3
Área a ser Capinada Mensalmente (M²) | Acp = (Evup * 0,8" * 2'*12/3''')/12 | (" = Largura média adotada por Sarjeta TCE-GOIÁS | ' = Nº de Sarjetas | ''' = Frequência dos Serviços 1 vez a cada x meses)	**13301,57**
Produtividade de Capinação (M²/dia por capinador) | (LIXO MUNICIPAL MANUAL DE GERENCIAMENTO INTEGRADO - CEMPRE)	150
Quantidade Necessária de Capinadores | Ncp = Acp/(25,25" * pc') | (" = Dias trabalhados por Mês / ' = Produtividade por Capinador)	**4**

PINTURA DE MEIO -FIO	
Frequência dos Serviços de Pintura de Meio-Fio (mês) - 1 vez a cada x meses - **Orientações TCE-PE através do Ofício TC/DINFRA/GAOS/SEDE N.º 02/2025**	3
Extensão a ser Pintada Mensalmente (Km) | Epmf = (Evup * 2'*12/3''')/12 | ' = Nº de Sarjetas | ''' = Frequência dos Serviços 1 vez a cada x meses)	**26,6**
Produtividade de Pintura (Km/dia por Pintor) | TCE-GO	0,4
Quantidade Necessária de Pintores | Npmf = Epmf/(25,25" * pc') | (" = Dias trabalhados por Mês / ' = Produtividade por Pintor)	**3**

ROÇAGEM	
A Largura Média a ser Adotada por Passeio (Dimensão da Calçada do Município de Saloá)	1,5
Frequência dos Serviços de Roçagem (mês) - 1 vez a cada x meses - **Orientações TCE-PE através do Ofício TC/DINFRA/GAOS/SEDE N.º 02/2025**	3
Área a ser Roçada Mensalmente (M²) | Arc = (Evunp * 1,5" * 2'*12/3''')/12 | (" = Largura média adotada por Passeio | ' = Nº de Passeios | ''' = Frequência dos Serviços 1 vez a cada x meses)	**4274,39**
Produtividade de Roçagem (M²/dia por roçador) | (LIXO MUNICIPAL MANUAL DE GERENCIAMENTO INTEGRADO - CEMPRE)	150
Quantidade Necessária de Roçadores| Nrc = Arc/(25,25" * pc') | (" = Dias trabalhados por Mês / ' = Média de Varrição por Capinador)	**2**

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/23-20250121083954.pdf
assinado por: idUser 239

COLETA DOMICILIAR COM COMPACTADORES	
Evu - Extensão das vias urbanas Pavimentadas e não Pavimentadas (Km)	44,18
Dg - Distância da garagem até o início do setor da coleta (Km)	2,00
Gd - Geração Diária de RSU (ton/dia) | Gd = Gm'/30 (' = Média de Geração Mensal - Adotado de acordo com a média mensal dos dados dos aterros sanitários	6,666666667
Volume Nominal	15
Vr - Volume Real do Reservatório de Carga | Vr = (Volume Nominal) * 0,7" (m^3) | " - Fator de Redução da Capacidade Real em 70%, adotado	10,5
IC - Índice de Compactação Adotada | 1 para Caçamba - 3 para Compactador	3
P - Peso específico aparente dos resíduos | 0,25 ton/m^3	0,25
C - Capacidade do veículo de Coleta | C = P * IC * Vr (ton)	7,875
Dd - Distância do fim da coleta até o local de descarga (km)	27
Percentual Previsto de Coleta	70,00%
Qc - Quantidade de Resíduos a Serem Coletados | Qc = Gd * Csc' | ' = porcentagem de cobertuda dos serviços de coleta adotada	4,666666667
Vmd - Velocidade média até o local de descarga, adotado (km/h) | 50 km/h	50
Td - Tempo médio gasto com descarga (h)	0,5
Tv - Tempo gasto com a viagem até o aterro sanitário | Tv = (((2 * Dd')/Vmd") + Td"') | ' = Distância do fim da coleta até o aterro | " = Velocidade Média de Deslocamento até o aterro sanitário, adotado | "' = Tempo médio de descarga)	1,58
Qh - Quantidade de horas diárias trabalhadas, adotada (h)	7,333333333
Vmc - Velocidade média de coleta (km/h), adotada	5
Ff - Fator de Frequência - Nº de Dias Efetivamente de Coleta | Ff = 7 / (nº de dias de coleta na semana)	6
Nf^1 - Número de Veículos Necessários | Nf = (1/Qh)*((Evu/Vmc)+2*(Dg/Vmd)+2*((Dd/Vmd)*(Qc/C)))	1,401248182
Nv^2 - Número de Viagens Realizadas por dia por Caminhão | Nv = ((Qc * Vmc * 8)/((Evup * C) + (Qc * Vmc * Tv)))	0,610230733
Nf^3 - Número de Veículos Necessários | Nf = ((Qc/(C*Nv))	0,971095949
QVC	**1**

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/23-202501210135954.pdf
assinado por: idUser 239

Resíduos Coletados Mensais - Para Compactadores	**141,9444444**

COLETA DOMICILIAR COM BASCULANTES	
Evu - Extensão das vias urbanas Pavimentadas e não Pavimentadas (Km)	44,18
Dg - Distância da garagem até o início do setor da coleta (Km)	2,00
Gd - Geração Diária de RSU (ton/dia) | Gd = Gm'/30 (' = Média de Geração Mensal - Adotado de acordo com a média mensal dos dados dos aterros sanitários	6,666666667
Volume Nominal	14
Vr - Volume Real do Reservatório de Carga | Vr = (Volume Nominal) * 0,7" (m^3) | " - Fator de Redução da Capacidade Real em 70%, adotado	9,8
IC - Índice de Compactação Adotada | 1 para Caçamba - 3 para Compactador	1
P - Peso específico aparente dos resíduos | 0,25 ton/m^3	0,25
C - Capacidade do veículo de Coleta | C = P * IC * Vr (ton)	2,45
Dd - Distância do fim da coleta até o local de descarga (km)	27
Percentual Previsto de Coleta	30,00%
Qc - Quantidade de Resíduos a Serem Coletados | Qc = Gd * Csc' | ' = porcentagem de cobertuda dos serviços de coleta adotada	2
Vmd - Velocidade média até o local de descarga, adotado (km/h) | 50 km/h	50
Td - Tempo médio gasto com descarga (h)	0,5
Tv - Tempo gasto com a viagem até o aterro sanitário | Tv = (((2 * Dd')/Vmd") + Td"') | ' = Distância do fim da coleta até o aterro | " = Velocidade Média de Deslocamento até o aterro sanitário, adotado | "' = Tempo médio de descarga)	1,58
Qh - Quantidade de horas diárias trabalhadas, adotada (h)	7,333333333
Vmc - Velocidade média de coleta (km/h), adotada	5
Ff - Fator de Frequência - Nº de Dias Efetivamente de Coleta | Ff = 7 / (nº de dias de coleta na semana)	6
Nf^1 - Número de Veículos Necessários | Nf = (1/Qh)*((Evu/Vmc)+2*(Dg/Vmd)+2*((Dd/Vmd)*(Qc/C)))	1,434198089
Nv^2 - Número de Viagens Realizadas por dia por Caminhão | Nv = ((Qc * Vmc * 8)/((Evup * C) + (Qc * Vmc * Tv)))	1,519180529
Nf^3 - Número de Veículos Necessários | Nf = ((Qc/(C*Nv))	0,537346625

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/23-20250121083954.pdf
assinado por: idUser 239

Nf* - Número de Veículos Necessários | Nf* = (1/Qh) * ((Evu/Vmc) + 2 * (Dg/Vmd) + (Qc/C) * (Td + 2 * (Dd/Vmd)))	**1**
Resíduos Coletados Mensais - Para Compactadores	**60,83333333**

ORDEM DE SERVIÇO - CAPINAÇÃO/RASPAGEM DE LINHA D'ÁGUA EM VIAS			
ORDEM DE SERVIÇO: ____/____ | SEMANA: / / ___ATÉ ___/___/___	MEMÓRIA DE CÁLCULO	TOTAL (M²)	OBSERVAÇÕES
RUAS:			

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/23-20250121025954.pdf
assinado por: idUser 239

FISCAL PREFEITURA

____

SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA

____

ENCARREGADO EMPRESA

____

ORDEM DE SERVIÇO - PINTURA DE MEIO-FIO EM VIAS			
ORDEM DE SERVIÇO: ____/____ | SEMANA: ___/___/___ ATÉ ___/___/___	MEMÓRIA DE CÁLCULO	TOTAL (KM)	OBSERVAÇÕES
RUAS:			

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/23-20250121085854.pdf
assinado por: idUser 239

PREFEITURA DE SALOÁ
JUNTOS CONSTRUINDO O FUTURO

FISCAL PREFEITURA

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/23-20250121025954.pdf
assinado por: idUser 239

PREFEITURA DE SALOÁ
JUNTOS CONSTRUINDO O FUTURO

_____
SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA
_____
ENCARREGADO EMPRESA
_____

ORDEM DE SERVIÇO - ROÇO MANUAL EM VIAS			
ORDEM DE SERVIÇO: ____/____ | SEMANA: ___/___/___ ATÉ ___/___/___	MEMÓRIA DE CÁLCULO	TOTAL (M²)	OBSERVAÇÕES
RUAS:			

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/23-20250121025954.pdf
assinado por: idUser 239

FISCAL PREFEITURA

_____

SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA

_____

ENCARREGADO EMPRESA

_____

DIÁRIO DE SERVIÇOS - COLETA DE RESÍDUOS DOMICILIARES ( ) URBANA ( ) RURAL | COLETA DE VOLUMOSOS ( )		
DATA: ___/___/___	DIA: _____	TEMPO NO INÍCIO DA COLETA: BOM ( ) NUBLADO ( ) CHUVA ( )
ROTA 1 ( ) | ROTA 2 ( ) | ROTA 3 ( )		
CAMINHÃO PLACA: _____	MOTORISTA: _____	TEMPO NO FINAL DA COLETA: BOM ( ) NUBLADO ( ) CHUVA ( )
HORA DE INÍCIO DA COLETA: ___:___ KM INICIAL: _____	HORA DE TÉRMINO DA COLETA: ___:___ KM FINAL: _____	DISPOSIÇÃO NO ATERRO SANITÁRIO PRÓXIMO DIA ( ) SIM ( ) _____

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/23-20250121085954.pdf
assinado por: idUser 239

PREFEITURA DE SALOÁ
JUNTOS CONSTRUINDO O FUTURO

OBSERVAÇÕES/EVENTOS ATÍPICOS:	PESAGEM (TON): _____

ENCARREGADO EMPRESA: _____ FISCAL PREFEITURA: _____

DIÁRIO DE SERVIÇOS - COLETA DE RESÍDUOS DOMICILIARES ( ) URBANA ( ) RURAL | COLETA DE VOLUMOSOS ( )

DATA: ___/___/___	DIA: _____	TEMPO NO INÍCIO DA COLETA: BOM ( ) NUBLADO ( ) CHUVA ( )
ROTA 1 ( ) | ROTA 2 ( ) | ROTA 3 ( )		
CAMINHÃO PLACA: _____	MOTORISTA: _____	TEMPO NO FINAL DA COLETA: BOM ( ) NUBLADO ( ) CHUVA ( )
HORA DE INÍCIO DA COLETA: ___:___ KM INICIAL: _____	HORA DE TÉRMINO DA COLETA: ___:___ KM FINAL: _____	DISPOSIÇÃO NO ATERRO SANITÁRIO PRÓXIMO DIA ( ) SIM ( ) _____
OBSERVAÇÕES/EVENTOS ATÍPICOS:		PESAGEM (TON): _____

ENCARREGADO EMPRESA: _____ FISCAL PREFEITURA: _____

DIÁRIO DE SERVIÇOS - COLETA DE RESÍDUOS DOMICILIARES ( ) URBANA ( ) RURAL | COLETA DE VOLUMOSOS ( )

DATA: ___/___/___	DIA: _____	TEMPO NO INÍCIO DA COLETA: BOM ( ) NUBLADO ( ) CHUVA ( )
ROTA 1 ( ) | ROTA 2 ( ) | ROTA 3 ( )		
CAMINHÃO PLACA: _____	MOTORISTA: _____	TEMPO NO FINAL DA COLETA: BOM ( ) NUBLADO ( ) CHUVA ( )

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/23-20250121085954.pdf
assinado por: idUser 239

HORA DE INÍCIO DA COLETA: ___:___ KM INICIAL: _____	HORA DE TÉRMINO DA COLETA: ___:___ KM FINAL: _____	DISPOSIÇÃO NO ATERRO SANITÁRIO PRÓXIMO DIA (SIM ( )) _____
OBSERVAÇÕES/EVENTOS ATÍPICOS:		PESAGEM (TON): _____
ENCARREGADO EMPRESA: _____ PREFEITURA: _____		FISCAL

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/23-20250121085954.pdf
assinado por: idUser 239

ANEXO II, III, IV E IV (MAPAS E ROTEIROS)

PREFEITURA DE SALOÁ
JUNTOS CONSTRUINDO O FUTURO

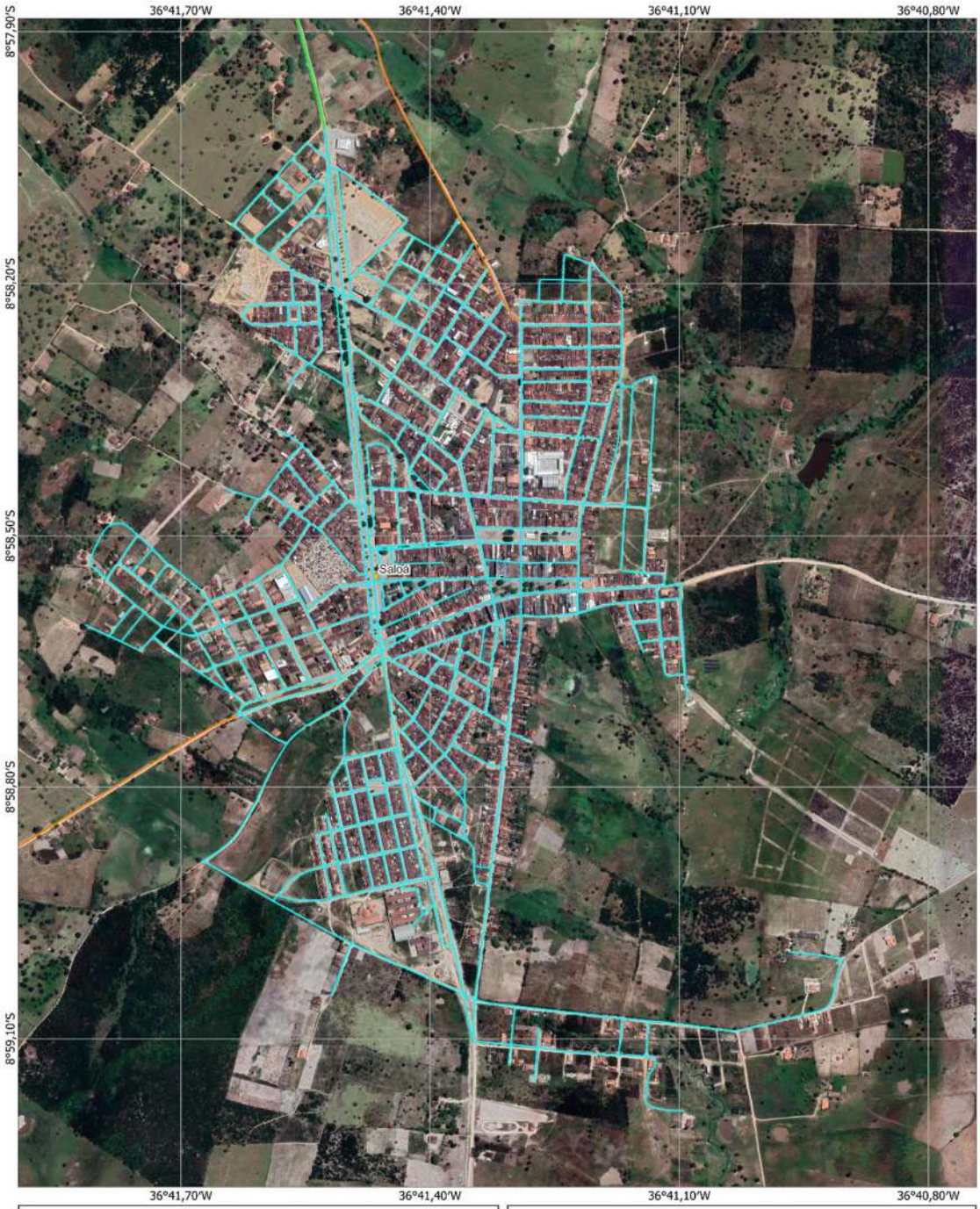

MUNICÍPIO DE SALOÁ - DESLOCAMENTO ATERRO S.

- Limite Municipal
- Deslocamento ao Aterro Sanitário
- Vias com atendimento de: Roço Manual;
- Vias com atendimento de: Varrição, Capinação e Pintura de Meio-Fio.

Coleta Domiciliar:
Diária - Perímetro Urbano de Saloá.
2 Vezes por Semana - Iatecá, Gigante, São Serafim, Serrinha da Prata e Vila Bastiões.

Sistemas de Coordenadas Geográficas
SIRGAS 2000
Escala 1:7.500
Base de Dados: IBGE

0 0,1 0,2 0,3 0,4 km

PREFEITURA DE SALOÁ
JUNTOS CONSTRUINDO O FUTURO

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/23-20250121025954.pdf
assinado por: idUser 239

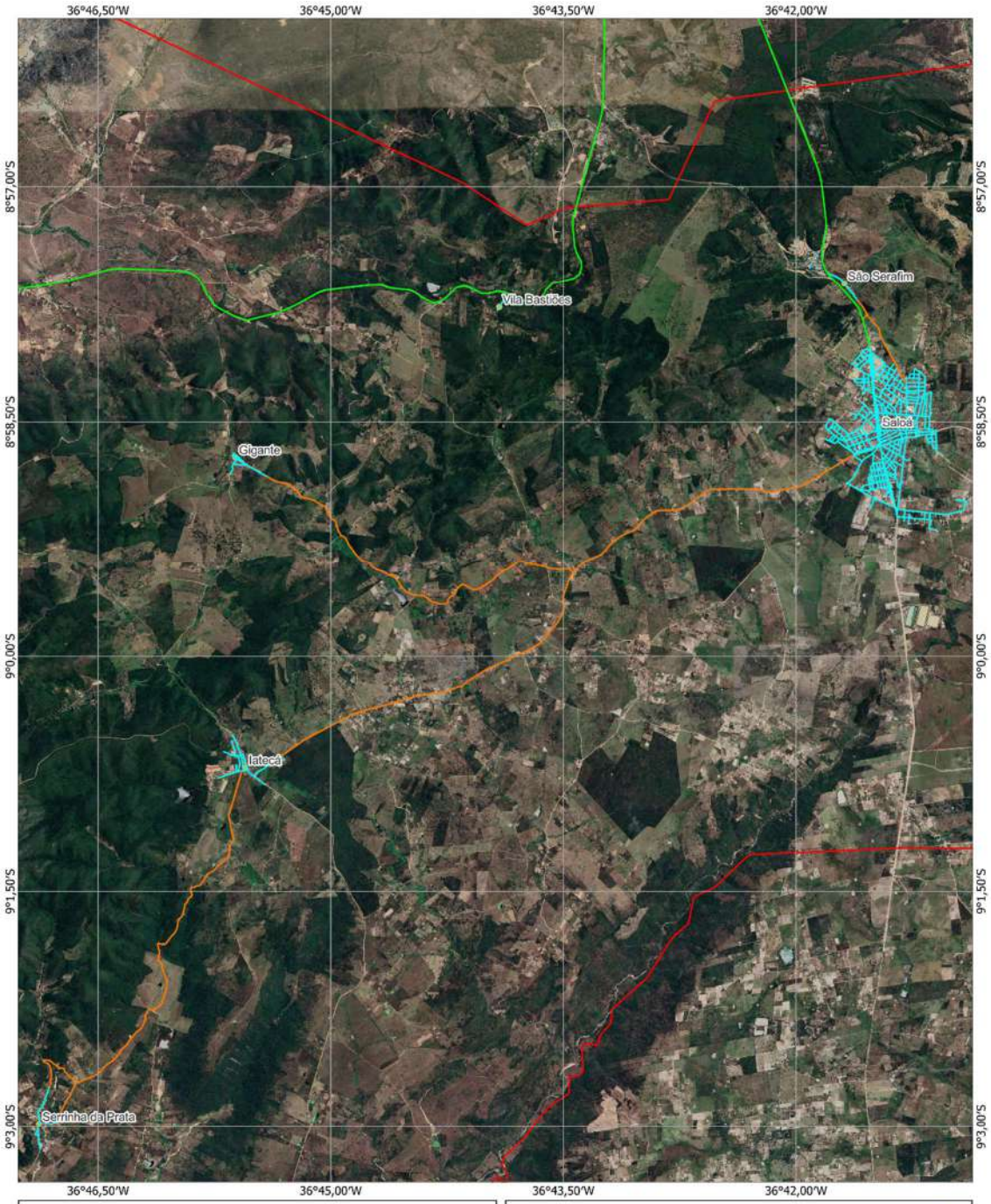

MUNICÍPIO DE SALOÁ - DESLOCAMENTO ATERRO S.

- Limite Municipal
- Deslocamento ao Aterro Sanitário
- Vias com atendimento de: Roço Manual;
- Vias com atendimento de: Varrição, Capinação e Pintura de Meio-Fio.

Coleta Domiciliar:
Diária - Perímetro Urbano de Saloá.
2 Vezes por Semana - Iatecá, Gigante, São Serafim, Serrinha da Prata e Vila Bastiões.

Sistemas de Coordenadas Geográficas
SIRGAS 2000
Escala 1:40.000
Base de Dados: IBGE

0 0,5 1 1,5 2 km

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/23-20250121025954.pdf
assinado por: idUser 239

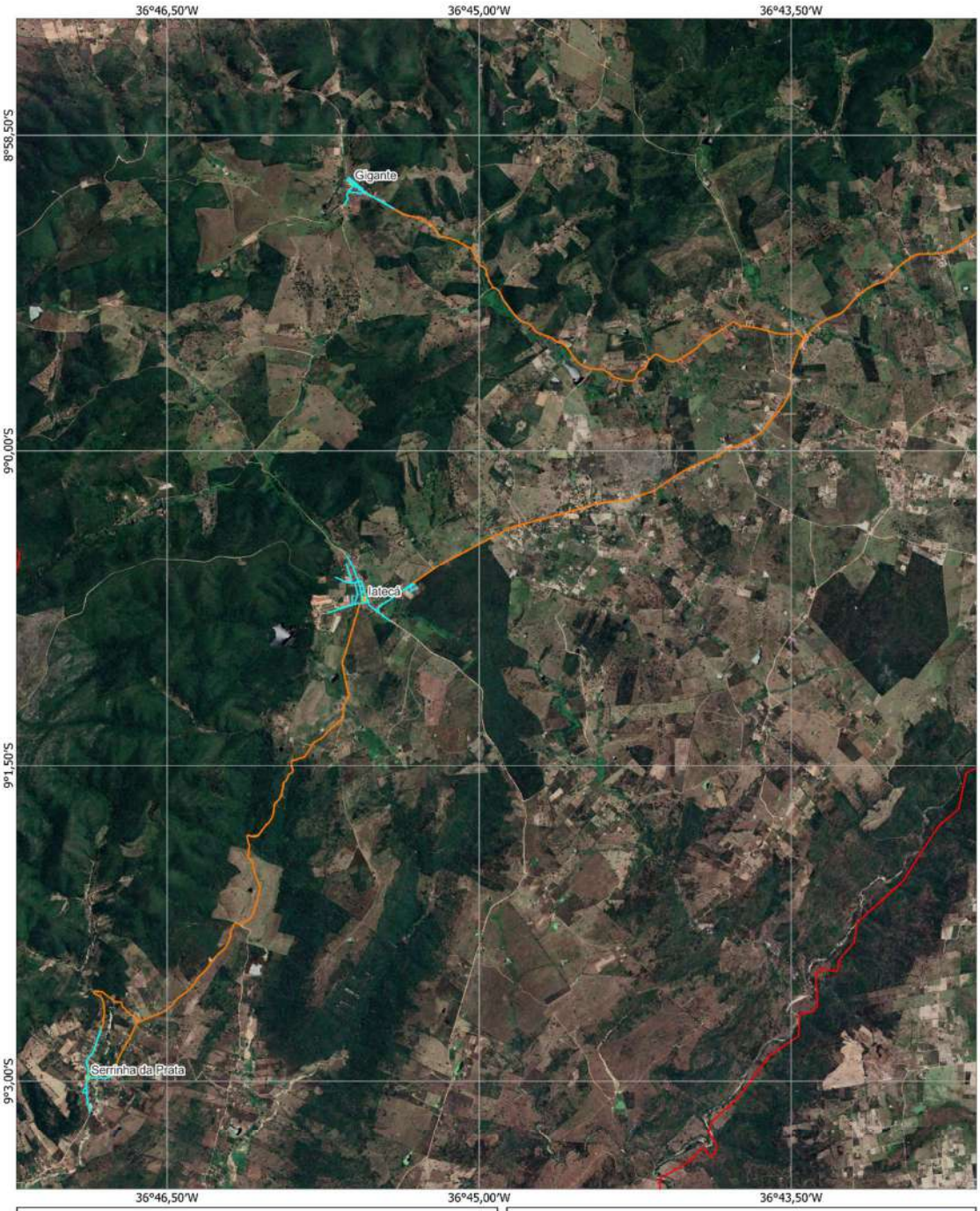

MUNICÍPIO DE SALOÁ - DESLOCAMENTO ATERRO S.

- Limite Municipal
- Deslocamento ao Aterro Sanitário
- Vias com atendimento de: Roço Manual;
- Vias com atendimento de: Varrição, Capinação e Pintura de Meio-Fio.

Coleta Domiciliar:
Diária - Perímetro Urbano de Saloá.
2 Vezes por Semana - Iatecá, Gigante, São Serafim, Serrinha da Prata e Vila Bastiões.

Sistemas de Coordenadas Geográficas
SIRGAS 2000
Escala 1:30.000
Base de Dados: IBGE

0 0,5 1 1,5 km

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/23-20250121025954.pdf
assinado por: idUser 239

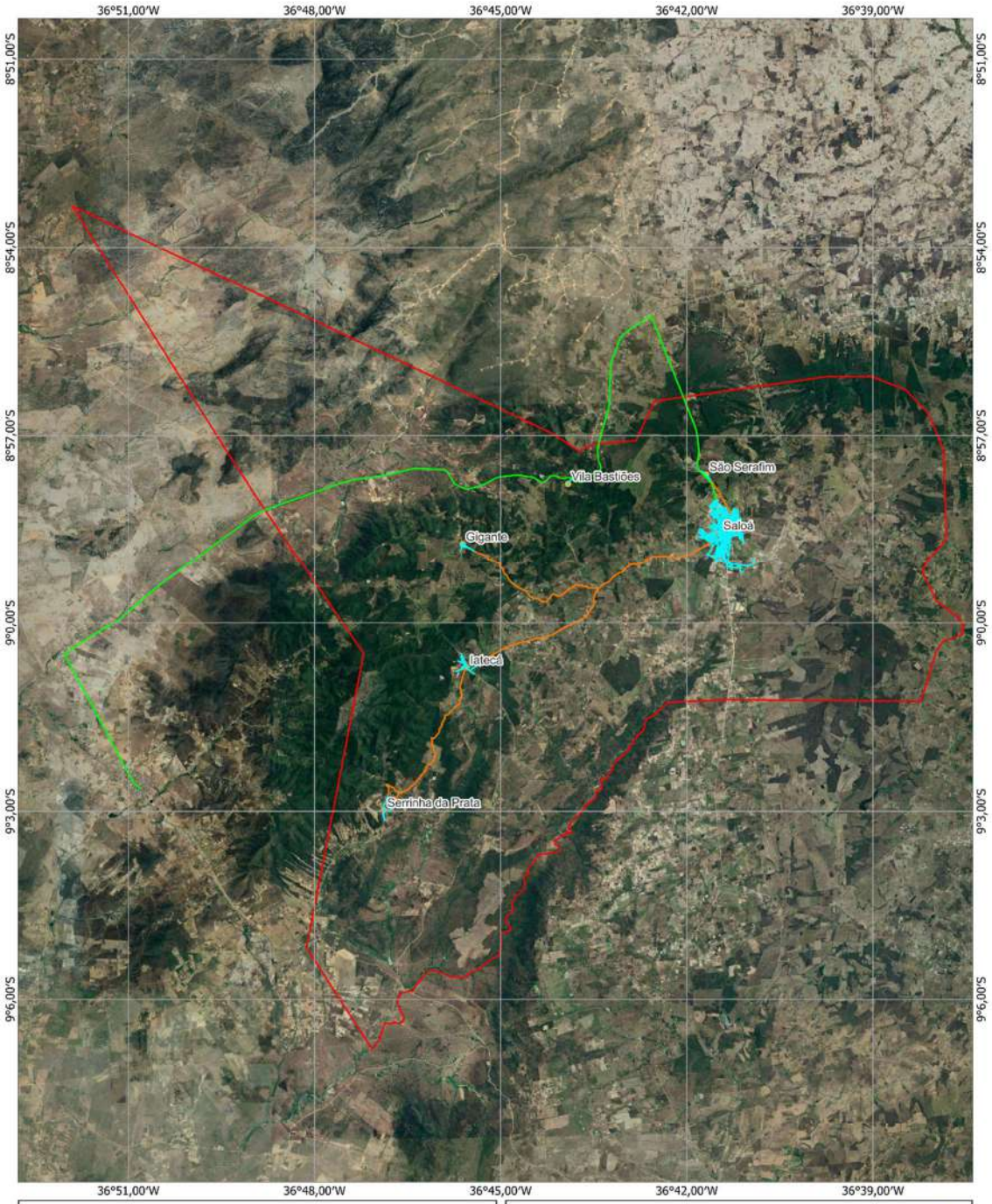

MUNICÍPIO DE SALOÁ - DESLOCAMENTO ATERRO S.

- Limite Municipal
- Deslocamento ao Aterro Sanitário
- Vias com atendimento de: Roço Manual;
- Vias com atendimento de: Varrição, Capinação e Pintura de Meio-Fio.

Coleta Domiciliar:
Diária - Perímetro Urbano de Saloá.
2 Vezes por Semana - Iatecá, Gigante, São Serafim, Serrinha da Prata e Vila Bastiões.

Sistemas de Coordenadas Geográficas
SIRGAS 2000
Escala 1:100.000
Base de Dados: IBGE

0 1 2 3 4 5 km

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/23-20250121025954.pdf
assinado por: idUser 239

ANEXO VI E VII (CONVENÇÃO COLETIVA - PERNAMBUCO)

CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2024/2024

NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: PE000122/2024
DATA DE REGISTRO NO MTE: 20/02/2024
NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR007080/2024
NÚMERO DO PROCESSO: 13623.200764/2024-01
DATA DO PROTOCOLO: 20/02/2024

Confira a autenticidade no endereço http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/.

SINDICATO DOS TRAB. NAS EMP. DE ASSEIO E CONS.,LIMP. URB.,LOC. DE MAO DE OBRA, ADM. DE IMOV., COND. DE EDIF.,RESID. E COM. DO EST. DE PERNAMBUCO, CNPJ n. 04.072.540/0001-31, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). ARTUR FERNANDES ALVES DE LIMA;

E

SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVACAO, LIMPEZA PUBLICA E URBANA E TERCEIRIZACAO DE SERVICOS NO ESTADO DE PERNAMBUCO - SEAC-PE, CNPJ n. 24.163.511/0001-92, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). AGOSTINHO ROCHA GOMES;

celebram a presente CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência da presente Convenção Coletiva de Trabalho no período de 01° de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024 e a data-base da categoria em 01° de janeiro.

CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

A presente Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) **dos empregados em empresas de asseio e conservação, locação de mão de obra, e terceirização de serviços e limpeza urbana**, com abrangência territorial em **Abreu e Lima/PE, Agrestina/PE, Água Preta/PE, Águas Belas/PE, Alagoinha/PE, Aliança/PE, Altinho/PE, Amaraji/PE, Angelim/PE, Araçoiaba/PE, Arcoverde/PE, Barra de Guabiraba/PE, Barreiros/PE, Belém de Maria/PE, Belo Jardim/PE, Bezerros/PE, Bom Conselho/PE, Bom Jardim/PE, Bonito/PE, Brejão/PE, Brejo da Madre de Deus/PE, Buenos Aires/PE, Buíque/PE, Cabo de Santo Agostinho/PE, Cachoeirinha/PE, Caetés/PE, Calçado/PE, Camaragibe/PE, Camocim de São Félix/PE, Camutanga/PE, Canhotinho/PE, Capoeiras/PE, Carpina/PE, Caruaru/PE, Casinhas/PE, Catende/PE, Chã de Alegria/PE, Chã Grande/PE, Condado/PE, Correntes/PE, Cortês/PE, Cumaru/PE, Cupira/PE, Custódia/PE, Escada/PE, Feira Nova/PE, Fernando de Noronha/PE, Ferreiros/PE, Frei Miguelinho/PE, Gameleira/PE, Garanhuns/PE, Glória do Goitá/PE, Goiana/PE, Gravatá/PE, Iati/PE, Ibirajuba/PE, Igarassu/PE, Ilha de Itamaracá/PE, Ipojuca/PE, Itaíba/PE, Itambé/PE, Itapissuma/PE, Itaquitinga/PE, Jaboatão dos Guararapes/PE, Jaqueira/PE, Jataúba/PE, João Alfredo/PE, Joaquim Nabuco/PE, Jucati/PE, Jupi/PE, Jurema/PE, Lagoa de Itaenga/PE, Lagoa do Carro/PE, Lagoa do Ouro/PE, Lagoa dos Gatos/PE, Lajedo/PE, Limoeiro/PE, Macaparana/PE, Machados/PE, Maraial/PE, Moreno/PE, Nazaré da Mata/PE, Olinda/PE, Orobó/PE, Palmares/PE, Palmeirina/PE, Panelas/PE, Paranatama/PE, Passira/PE, Paudalho/PE, Paulista/PE, Pedra/PE, Pesqueira/PE, Poção/PE, Pombos/PE, Primavera/PE, Quipapá/PE, Recife/PE, Riacho das Almas/PE, Ribeirão/PE, Rio Formoso/PE, Sairé/PE, Salgadinho/PE, Saloá/PE, Sanharó/PE, Santa Cruz do Capibaribe/PE, Santa Maria do Cambucá/PE, São Benedito do Sul/PE, São Bento do Una/PE, São Caitano/PE, São João/PE, São Joaquim do Monte/PE, São José da Coroa Grande/PE, São Lourenço da Mata/PE, São Vicente Férrer/PE, Sirinhaém/PE, Surubim/PE, Tacaimbó/PE, Tamandaré/PE, Taquaritinga do Norte/PE, Terezinha/PE, Timbaúba/PE, Toritama/PE, Tracunhaém/PE, Tupanatinga/PE, Venturosa/PE, Vertente do Lério/PE, Vertentes/PE, Vicência/PE, Vitória de Santo Antão/PE e Xexéu/PE.**

SALÁRIOS, REAJUSTES E PAGAMENTO
PISO SALARIAL

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PISO SALARIAL

Convencionam as partes que a partir de 1° (primeiro) de janeiro de 2024, o Piso da Categoria enquadrada na representação patronal, será de R$ 1.422,00 (um mil quatrocentos e vinte e dois reais).

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Farão jus ao piso determinado no *caput* todos os empregados que exercem funções decorrentes de contratos de terceirização de serviços, cujas funções guardem similitude de condições de vida oriunda da profissão ou trabalho em comum, em situação de emprego e que se enquadrem nas atividades fins, idênticas, correlatas, similares e conexas desenvolvidas pelas empresas da representação da categoria econômica.

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/23-20250121085954.pdf
assinado por: idUser 239

Vilson Trevisan Consultoria

ENCARGOS SOCIAIS - PERNAMBUCO – LIMPEZA

GRUPO "A" – CUSTO DOS ENCARGOS SOCIAIS	44 horas	2a a Sábado	12 x 36	Fundamentação Legal
INSS	20,00%	20,00%	20,00%	Artigo 22 Inciso I Lei 8.212/91
FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	Artigo 15 Lei 8036/90 e Art. 7º Inciso III CF/88
SESC	1,50%	1,50%	1,50%	Decreto 61.836/67
SENAC	1,00%	1,00%	1,00%	Decreto 61.843/67
SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	Decreto 99.570/90
INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	Lei 7787 de 30/06/89 e DL 1146/70
SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%	2,50%	2,50%	Artigo 3º Inciso I Decreto 87.043/82
RISCOS AMBIENTAIS DO TRABALHO	3,00%	3,00%	3,00%	Decreto 6.042/2007 LEI 10.666/2003
TOTAL DO GRUPO "A"	36,80%	36,80%	36,80%	
GRUPO "B" – CUSTOS DAS SUBSTITUIÇÕES	44 horas	2a a Sábado	12 x 36	Fundamentação Legal
FÉRIAS GOZADAS	8,05%	8,05%	8,06%	Artigo 142º DL 5.542/42 e Art 7 CF Inc XVII
AUXÍLIO DOENÇA	2,68%	2,67%	2,68%	Artigo 18 Lei 8.212/91 e artigo 476 CLT
AFASTAMENTOS MAIS DE 15 DIAS	0,10%	0,10%	0,10%	Artigo 18 Lei 8.212/91 e artigo 476 CLT
LICENÇA PATERNIDADE	0,02%	0,02%	0,02%	Lei 13.527/2016
ACIDENTE DE TRABALHO	0,01%	0,01%	0,01%	Lei 6.367/76 e Artigo 476 da CLT
FALTAS LEGAIS	0,58%	0,58%	0,58%	Artigo 473 e 822 da CLT
TREINAMENTO	0,39%	0,32%	0,54%	IN 05 do MET e Item XXII da CF/88
Total do Grupo	11,83%	11,75%	11,99%	
GRUPO "C" – CUSTOS DAS INDENIZAÇÕES	44 horas	2a a Sábado	12 x 36	Fundamentação Legal
1/3 CONSTITUCIONAIS DE FÉRIAS	2,68%	2,68%	2,69%	Artigo 7, Inciso XVII CF/88
13º SALÁRIO	9,31%	9,30%	9,32%	Lei 4090/62 Inciso VIII Art. 7 CF 88
AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,14%	0,14%	0,14%	CLT Artigo 488 § Único e Artigo 7 Inciso XXI da CF/88
Total do Grupo	12,13%	12,12%	12,15%	
GRUPO "D" – CUSTO DAS RESCISÕES	44 horas	2a a Sábado	12 x 36	Fundamentação Legal
AVISO PRÉVIO INDENIZADO	2,42%	2,41%	2,42%	Artigo 487 CLT e Inciso XXI do Artigo 7º CF/88
COMPLEMENTO AVISO PRÉVIO	0,89%	0,89%	0,89%	Lei 12.506 de 13 de outubro de 2011.
REFLEXOS 13º SAL. E FÉRIAS	0,64%	0,64%	0,64%	IN SRT 15 de 14 de julho de 2010.
INDENIZAÇÃO COMPENSATÓRIA	4,02%	4,02%	4,03%	Artigo 487CLT e Art. 10 Inciso I Disp.Trans.CF/88
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	1,01%	1,00%	1,01%	Artigo 1º Lei complementar 110/01
INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,28%	0,28%	0,28%	Artigo 9º 7.238/84
FÉRIAS INDENIZADAS	0,99%	0,98%	0,99%	Artigo 146 e § Único
ADICIONAL DE FÉRIAS INDENIZADAS	0,33%	0,33%	0,33%	Artigo 7 item XVII CF/88 – SUMULA 328/TST
Total do Grupo	10,58%	10,55%	10,59%	
Grupo "E" – CUSTOS COMPLEMENTARES	44 horas	2a a Sábado	12 x 36	Fundamentação Legal
ABONO PECUNIÁRIO	0,28%	0,28%	0,28%	Artigo 143 CLT
1/3 CONST. ABONO PECUNIÁRIO	0,09%	0,09%	0,09%	Artigo 7 item XVII CF/88 – SUMULA 328/TST
TOTAL DO GRUPO	0,37%	0,37%	0,37%	
GRUPO "F" CUSTO DAS INCIDÊNCIAS	44 horas	2a a Sábado	12 x 36	Fundamentação Legal
FGTS S/ AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,26%	0,26%	0,26%	Sumula 305 TST
INCIDÊNCIAS SALÁRIO MATERNIDADE	0,19%	0,19%	0,20%	Artigo 58 DA IN 971 Previdência
FGTS 1/12 13º SALÁRIO INDENIZADO	0,02%	0,02%	0,02%	IN 99 M.T.E. artigo 8 item XIII
INCIDÊNCIA GRUPO "A" S/ GRUPO "B" + "C"	8,82%	8,76%	8,88%	Artigo 28º Lei 8.212/91
TOTAL DO GRUPO	9,29%	9,25%	9,36%	Artigos 22º e 28º Lei 8.212/91
TOTAL DOS ENCARGOS	81,00%	80,84%	81,26%	

O presente estudo é uma adaptação e complementação dos trabalhos da FGV sobre Encargos Sociais.

Vilson Trevisan Consultoria.

Vilson Trevisan Consultoria
Rua João Paulo Niejewski, 125/135
CEP 82010-320 – Santo Inácio
Curitiba - Paraná
www.vilsontrevisan.com.br
vtfire@netpar.com.br
vtfireconsultoria@gmail.com

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/23-20250121085954.pdf
assinado por: idUser 239

ANEXO VIII (MATRIZ DE RISCOS)

MATRIZ DE RISCOS - SERVIÇOS CONTÍNUOS		
A matriz de risco é o instrumento que define a repartição objetiva de responsabilidades advindas de eventos supervenientes à contratação.		
DEFINIÇÕES: **Probabilidade:** chance de algo acontecer, não importando se definida, medida ou determinada objetiva ou subjetivamente, qualitativa ou quantitativamente, ou se descrita utilizando-se termos gerais ou matemáticos. **Impacto:** resultado de um evento que afeta os objetivos. **Nível de Risco:** magnitude de um risco ou combinação de riscos, expressa em termos da combinação das consequências e de suas probabilidades		
RISCO 01		
RISCO	Definição de exigências desnecessárias, de caráter restritivo no Edital, especialmente no que diz respeito à capacitação técnica profissional e técnico operacional da empresa.	
PROBABILIDADE	Baixa	
IMPACTO	Médio	
NÍVEL DE RISCO	BAIXO	
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO	Planejamento da Contratação	
ALOCAÇÃO DO RISCO	Contratante	
DANOS	Possibilidade de impugnações do edital na fase de seleção do fornecedor ou o certame restar deserto ou fracassado.	
	Atrasos no início dos serviços.	
AÇÕES PREVENTIVAS - SETOR RESPONSÁVEL	Observar o que dispõe os art. 62 a 70 Lei n. 14.133/2021, especialmente no que se refere às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação.	Divisão de Infraestrutura
	Observar as orientações dos órgãos de orientação e fiscalização da Administração Pública como a Advocacia Geral da União e o Tribunal de Contas da União, em especial o Acórdão nº 1585/2015 – Plenário e a Súmula nº 263/2011, dentre outros.	Divisão de Infraestrutura
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA - SETOR RESPONSÁVEL	Em caso de impugnação, republicação do certame, com a revisão dos itens de qualificação técnica.	Divisão de Infraestrutura/Seção de Licitação
RISCO 02		
RISCO	Impugnações do Edital de licitação, por motivos diversos, principalmente os relacionados a erros de projetos e/ou orçamento estimativo.	
PROBABILIDADE	Baixa	
IMPACTO	Médio	
NÍVEL DE RISCO	BAIXO	
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO	Seleção do Fornecedor	
ALOCAÇÃO DO RISCO	Contratante	
DANOS	Atrasos no início dos serviços.	

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/23-202501210135954.pdf
assinado por: idUser 239

AÇÕES PREVENTIVAS - SETOR RESPONSÁVEL	Para os projetos de engenharia elaborados por empresas terceirizadas, acompanhamento sistemático de sua execução por equipe de fiscalização que contenha profissionais técnicos habilitados para a função.	Divisão de Infraestrutura/ Equipe de Fiscalização e Acompanhamento do Projeto de Engenharia
	Para os projetos de engenharia elaborados pela Divisão de Infraestrutra, revisão dos projetos e orçamento, de preferência por profissionais diversos daqueles responsáveis pela sua elaboração.	Divisão de Infraestrutura
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA - SETOR RESPONSÁVEL	Em casos de impugnações por erros nos documentos técnicos, solicitar aos responsáveis técnicos que procedam com as correções.	Divisão de Infraestrutura
	Republicação do Edital, com a reabertura da contagem de prazos.	Seção de Licitação
RISCO 03		
RISCO	O certame licitatório restar deserto, caso nenhuma empresa se interesse por sua execução ou fracassado, caso nenhuma das propostas apresentadas estejam dentro dos parâmetros estimados pela Administração.	
PROBABILIDADE	Média	
IMPACTO	Alto	
NÍVEL DE RISCO	ALTO	
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO	Seleção do Fornecedor	
ALOCAÇÃO DO RISCO	Contratante	
DANOS	Necessidade de republicação da licitação ou da realização de dispensa de licitação, impactando no planejamento estratégico e orçamentário.	
	Atrasos no início dos serviços.	
AÇÕES PREVENTIVAS - SETOR RESPONSÁVEL	Correto planejamento das exigências postas para a contratação.	Divisão de Infraestrutura/Seção de Licitação
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA - SETOR RESPONSÁVEL	Verificar junto às empresas do ramo de atividade quais seriam os motivos do desinteresse pelo serviço no caso da licitação deserta ou revisão dos valores estimados no caso de licitação fracassada para uma possível repetição do certame.	Seção de Licitação
	Contratação emergencial caso a repetição do certame também reste fracassada.	Divisão de Infraestrutura / Divisão de Coordenação Administrativa e Financeira
RISCO 04		
RISCO	A empresa vencedora do certame quando convocada, não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente.	
PROBABILIDADE	Baixa	
IMPACTO	Alto	
NÍVEL DE RISCO	MÉDIO	
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO	Execução Contratual	

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/23-20250121085954.pdf
assinado por: idUser 239

ALOCAÇÃO DO RISCO	Contratante	
DANOS	Atrasos no início dos serviços.	
AÇÕES PREVENTIVAS - SETOR RESPONSÁVEL	Prever, dentre as cláusulas do Projeto Básico, sanções que contemplem esta situação.	Divisão de Infraestrutura
	Observar o prazo de validade da proposta apresentada na fase de licitação e enviar o contrato para assinatura dentro do prazo de vigência da proposta.	Seção de Contratos
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA - SETOR RESPONSÁVEL	Nos termos de art. 90 da Lei 14.133/2021, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.	Seção de Aquisições
	Aplicar as sanções previstas na contratação.	Seção de Contratos
RISCO 05		
RISCO	Atrasos na assinatura do contrato ou na entrega das garantias contratuais.	
PROBABILIDADE	Média	
IMPACTO	Baixo	
NÍVEL DE RISCO	BAIXO	
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO	Execução Contratual	
ALOCAÇÃO DO RISCO	Contratante	
DANOS	Atrasos no início dos serviços.	
AÇÕES PREVENTIVAS - SETOR RESPONSÁVEL	Prever, dentre as cláusulas do Projeto Básico, sanções que contemplem esta situação.	Divisão de Infraestrutura
	Observar o prazo de validade da proposta apresentada na fase de licitação e enviar o contrato para assinatura dentro do prazo de vigência da proposta.	Seção de Contratos
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA - SETOR RESPONSÁVEL	Aplicar as sanções previstas na contratação.	Fiscalização/Seção de Contratos
RISCO 06		
RISCO	Alterações no projeto básico/ executivo inicialmente contratados, por solicitação da Contratante.	
PROBABILIDADE	Baixa	
IMPACTO	Baixo	
NÍVEL DE RISCO	BAIXO	
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO	Execução Contratual	
ALOCAÇÃO DO RISCO	Contratante	

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/23-20250121035954.pdf
assinado por: idUser 239

DANOS	Alteração dos custos inicialmente previstos para execução do objeto.	
AÇÕES PREVENTIVAS - SETOR RESPONSÁVEL	Elaboração dos projetos de engenharia de forma participativa, baseado no Plano de Necessidades apresentado pela unidade demandante.	Divisão de Infraestrutura
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA - SETOR RESPONSÁVEL	Revisão do escopo da contratação, realizando-se uma alteração contratual de prazo e/ou financeira, a ser analisada no caso concreto.	Fiscalização Técnica
RISCO 07		
RISCO	Identificação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, composições, especificações ou memoriais que compõe a contratação, que sejam irrelevantes.	
PROBABILIDADE	Alta	
IMPACTO	Baixo	
NÍVEL DE RISCO	MÉDIO	
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO	Execução Contratual	
ALOCAÇÃO DO RISCO	Contratada	
DANOS	Alteração dos custos inicialmente previstos para execução do objeto.	
AÇÕES PREVENTIVAS - SETOR RESPONSÁVEL	Para os projetos de engenharia elaborados por empresas terceirizadas, acompanhamento sistemático de sua execução por equipe de fiscalização que contenha profissionais técnicos habilitados para a função.	Divisão de Infraestrutura/ Equipe de Fiscalização e Acompanhamento do Projeto de Engenharia
	Para os projetos de engenharia elaborados pela equipe de engenharia da Divisão de Infraestrutura, revisão dos projetos e orçamento, de preferência por profissionais diversos daqueles responsáveis pela sua elaboração.	Divisão de Infraestrutura
	Prever, dentre as cláusulas do Projeto Básico, que tais custos serão absorvidos pela Contratada.	Divisão de Infraestrutura
	Prever, dentre as cláusulas do Projeto Básico, a definição de subestimativas ou superestimativas relevantes para o objeto.	Divisão de Infraestrutura
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA - SETOR RESPONSÁVEL	Caso a Contratada venha requerer tais valores, a alteração contratual deverá ser negada pela fiscalização. Observar o Acórdão 1.977/2013 - Plenário do Tribunal de Contas da União	Fiscalização Técnica
RISCO 08		
RISCO	Identificação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, composições, especificações ou memoriais que compõe a contratação, em que a obrigação de fazer pela Contratada esteja expressamente estipulada no instrumento convocatório e/ou seus anexos	
PROBABILIDADE	Baixa	

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/23-20250121035954.pdf
assinado por: idUser 239

IMPACTO	Baixo	
NÍVEL DE RISCO	BAIXO	
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO	Execução Contratual	
ALOCAÇÃO DO RISCO	Contratada	
DANOS	Alteração dos custos inicialmente previstos para execução do objeto.	
AÇÕES PREVENTIVAS - SETOR RESPONSÁVEL	Para os projetos de engenharia elaborados por empresas terceirizadas, acompanhamento sistemático de sua execução por equipe de fiscalização que contenha profissionais técnicos habilitados para a função.	Divisão de Infraestrutura/ Equipe de Fiscalização e Acompanhamento do Projeto de Engenharia
	Para os projetos de engenharia elaborados pela equipe de engenharia da Divisão de Infraestrutura, revisão dos projetos e orçamento, de preferência por profissionais diversos daqueles responsáveis pela sua elaboração.	Divisão de Infraestrutura
	Prever, dentre as cláusulas do Projeto Básico, que tais custos serão absorvidos pela Contratada.	Divisão de Infraestrutura
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA - SETOR RESPONSÁVEL	Caso a Contratada venha requerer tais valores, a alteração contratual deverá ser negada pela fiscalização. Observar o Acórdão 1.977/2013 - Plenário do Tribunal de Contas da União	Fiscalização Técnica
RISCO 09		
RISCO	Identificação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, composições, especificações ou memoriais que compõe a contratação, que sejam relevantes.	
PROBABILIDADE	Média	
IMPACTO	Alto	
NÍVEL DE RISCO	ALTO	
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO	Execução Contratual	
ALOCAÇÃO DO RISCO	Contratante	
DANOS	Alteração dos custos inicialmente previstos para execução do objeto.	
AÇÕES PREVENTIVAS - SETOR RESPONSÁVEL	Para os projetos de engenharia elaborados por empresas terceirizadas, acompanhamento sistemático de sua execução por equipe de fiscalização que contenha profissionais técnicos habilitados para a função.	Divisão de Infraestrutura/ Equipe de Fiscalização e Acompanhamento do Projeto de Engenharia
	Para os projetos de engenharia elaborados pela equipe de engenharia da Divisão de Infraestrutura, revisão dos projetos e orçamento, de preferência por profissionais diversos daqueles responsáveis pela sua elaboração.	Divisão de Infraestrutura

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/23-20250121085954.pdf
assinado por: idUser 239

	Prever, dentre as cláusulas do Projeto Básico, que tais custos serão absorvidos pela Contratada.	Divisão de Infraestrutura
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA - SETOR RESPONSÁVEL	Após avaliação da Fiscalização Técnica do Contrato e desde que sejam atendidadas as demais exigências postas no Acórdão 1.977 /2013 para aditivos por falhas, encaminhar a proposta de alteração contratual à autoridade competente.	Fiscalização Técnica
RISCO 10		
RISCO	Execução dos serviços com qualidade abaixo da especificada na contratação e/ou em desacordo com normas técnicas e legislações vigentes.	
PROBABILIDADE	Média	
IMPACTO	Alto	
NÍVEL DE RISCO	ALTO	
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO	Execução Contratual	
ALOCAÇÃO DO RISCO	Contratada	
DANOS	Alteração dos custos inicialmente previstos para execução do objeto.	
AÇÕES PREVENTIVAS - SETOR RESPONSÁVEL	Fiscalizar continuamente a execução dos serviços, realizando visitas in loco.	Fiscalização Técnica
	Prever, dentre as cláusulas do Projeto Básico, sanções que contemplem esta situação.	Divisão de Infraestrutura
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA - SETOR RESPONSÁVEL	Notificar prontamente a Contratada sempre que verifcada a necessidade de correção de algum serviço.	Fiscalização Técnica
	Aplicação das sanções previstas na contratação.	Fiscalização/Seção de Contratos
RISCO 11		
RISCO	Alteração da legislação, regulamentos e normas que causem alterações no projeto inicialmente contratado.	
PROBABILIDADE	Baixa	
IMPACTO	Baixo	
NÍVEL DE RISCO	BAIXO	
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO	Execução Contratual	
ALOCAÇÃO DO RISCO	Contratante	
DANOS	Alteração dos custos inicialmente previstos para execução do objeto.	
AÇÕES PREVENTIVAS - SETOR RESPONSÁVEL		

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/23-20250121083954.pdf
assinado por: idUser 239

AÇÕES DE CONTINGÊNCIA - SETOR RESPONSÁVEL	Revisão do escopo da contratação, realizando-se uma alteração contratual de prazo e/ou financeira, a ser analisada no caso concreto.	Fiscalização Técnica
RISCO 12		
RISCO	Descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e com FGTS pela Contratada.	
PROBABILIDADE	Baixa	
IMPACTO	Alto	
NÍVEL DE RISCO	MÉDIO	
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO	Execução Contratual	
ALOCAÇÃO DO RISCO	Contratada	
DANOS	Prejuízo aos trabalhadores alocados na execução do objeto.	
	Possibilidade de demandas judiciais trabalhistas contra a Contratante.	
AÇÕES PREVENTIVAS - SETOR RESPONSÁVEL	Prever, dentre as cláusulas do Projeto Básico, a responsabilidade exclusiva da Contratada sobre o pagamento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e com FGTS.	Divisão de Infraestrutura
	Prever, dentre as cláusulas do Projeto Básico, sanções que contemplem esta situação.	Divisão de Infraestrutura
	Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, solicitando, nos termos da Instrução Normativa SEGES n. 06/2018, os documentos comprobatórios de cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e com FGTS pela Contratada.	Fiscalização Administrativa
	Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, solicitando, nos termos da RESOLUÇÃO TC Nº 114, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020., os documentos comprobatórios de cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e com FGTS pela Contratada.	Fiscalização Técnica
	Prever a possibilidade de possibilidade de rescisão do contrato por ato unilateral e escrito da contratante e a aplicação das penalidades cabíveis para os casos do não pagamento dos salários e demais verbas trabalhistas, bem como pelo não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), em relação aos empregados da contratada que efetivamente participarem da execução do contrato.	Divisão de Infraestrutura
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA - SETOR RESPONSÁVEL	Reter o pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.	Fiscalização Administrativa
	Rescisão contratual.	Fiscalização/Seção de Contratos
RISCO 13		

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/23-20250121083954.pdf
assinado por: idUser 239

RISCO	Ocorrência de acidentes de trabalho durante a execução dos serviços.	
PROBABILIDADE	Baixa	
IMPACTO	Médio	
NÍVEL DE RISCO	BAIXO	
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO	Execução Contratual	
ALOCAÇÃO DO RISCO	Contratada	
DANOS	Prejuízos ao trabalhador com a ocorrência de lesão corporal ou perturbação funcional que causa a morte ou a perda ou redução, permanente ou temporária, da capacidade para o trabalho	
	Onerar o contrato com a possibilidade de pagamento de indenizações.	
AÇÕES PREVENTIVAS - SETOR RESPONSÁVEL	Prever, dentre as cláusulas do Projeto Básico, que a Contratada deverá responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços.	Divisão de Infraestrutura
	Prever, dentre as cláusulas do Projeto Básico, que a Contratada deverá cumprir as Normas Regulamentadoras de Segurança no Trabalho.	Divisão de Infraestrutura
	Avaliar, durante as visitas rotineiras da equipe de fiscalização, a utilização de Equipamentos de Proteção Individual.	Fiscalização Técnica
	Notificar a Contratada, caso sejam verificadas irregularidades em relação às normas de segurança no trabalho.	Fiscalização Técnica
	Em caso de persistência da irregularidade, instaurar processo para aplicação das sanções previstas na contratação.	Fiscalização Técnica/Seção de Contratos
	Solicitar à contratada seguro coletivo contra acidentes de trabalho.	Divisão de Infraestrutura
	Cumprimento das normas de segurança do trabalho.	Contratada
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA - SETOR RESPONSÁVEL	Em caso de acidentes, solicitar que a Contratada realize os procedimentos administrativos necessários junto aos órgãos competentes e encaminhe à fiscalização a Comunicação de Acidente de Trabalho (CAT) registrada junto à Previdência Social.	Fiscalização Técnica
RISCO 14		
RISCO	Ocorrência de chuvas, alagamentos, vendavais ou outros eventos climáticos e ambientais	
PROBABILIDADE	Baixa	
IMPACTO	Médio	
NÍVEL DE RISCO	BAIXO	
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO	Execução Contratual	
ALOCAÇÃO DO RISCO	Contratante	

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/23-20250121085954.pdf
assinado por: idUser 239

DANOS	Atraso na execução dos serviços	
AÇÕES PREVENTIVAS - SETOR RESPONSÁVEL	Existência de remuneração do risco assumido pela contratada no BDI.	Contratada
	A contratada deve incorporar nos seus preços eventuais encargos com ocorrências climáticas.	Contratada
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA - SETOR RESPONSÁVEL		
RISCO 15		
RISCO	Risco de inadimplência da Contratante	
PROBABILIDADE	Baixa	
IMPACTO	Alto	
NÍVEL DE RISCO	MÉDIO	
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO	Execução Contratual	
ALOCAÇÃO DO RISCO	Contratante	
DANOS	Em caso de atraso superior a 60 (sessenta) dias, contados da emissão da nota fiscal, dos pagamentos devidos pela Administração, o Contratado poderá optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.	
AÇÕES PREVENTIVAS - SETOR RESPONSÁVEL	Licitação do objeto somente com a garantia da disponibilidade do recurso orçamentário, indicada pelo setor competente.	Seção de Orçamento e Finanças
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA - SETOR RESPONSÁVEL		
RISCO 16		
RISCO	Rescisão ou anulação do contrato, por culpa da Contratada.	
PROBABILIDADE	Média	
IMPACTO	Alto	
NÍVEL DE RISCO	ALTO	
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO	Execução Contratual	
ALOCAÇÃO DO RISCO	Contratada	
DANOS	Alteração dos custos inicialmente previstos para execução do objeto.	
	Necessidade de realização de nova licitação ou de contratação de remanescente.	

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/23-20250121083954.pdf
assinado por: idUser 239

AÇÕES PREVENTIVAS - SETOR RESPONSÁVEL	Prever, dentre as cláusulas do Projeto Básico, sanções que contemplem esta situação.	Divisão de Infraestrutura
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA - SETOR RESPONSÁVEL	Instaurar processo para aplicação das penalidades à Contratada.	Fiscalização Técnica/ Seção de Contratos
	Realizar a contratação do remanescente da licitação, nos termos do art. 90 da Lei 14.133/2021.	Divisão de Infraestrutura/ Diretoria de Administração
RISCO 17		
RISCO	Alteração nos custos com salários e materiais, não decorrentes de alterações tributárias ou políticas públicas, como convenções coletivas de trabalho, ensejando aumentos de custos superiores aos índices de reajuste contratual.	
PROBABILIDADE	Baixa	
IMPACTO	Alto	
NÍVEL DE RISCO	MÉDIO	
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO	Execução Contratual	
ALOCAÇÃO DO RISCO	Contratada - Porém, caberá a realização de reajustamento anual do contrato de acordo com a cláusula pactuada. Se houver aumentos descasados em relação aos índices de reajuste contratual, o encargo será suportado exclusivamente pelo contratado.	
DANOS	Alteração dos custos inicialmente previstos para execução do objeto.	
AÇÕES PREVENTIVAS - SETOR RESPONSÁVEL	Deverá o contrato convencionar que reajustes salariais, concedidos por meio de dissídios, acordos ou convenções coletivas de trabalho, não ensejarão a recomposição extraordinária do equilíbrio econômicofinanceiro do contrato, que será reestabelecido por meio dos reajustes anuais do contrato, na data base contratual.	Contratada
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA - SETOR RESPONSÁVEL	Alteração dos custos inicialmente previstos para execução do objeto.	Contratada
RISCO 18		
RISCO	Variações nas taxas de câmbio ou juros	
PROBABILIDADE	Média	
IMPACTO	Baixo	
NÍVEL DE RISCO	MÉDIO	
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO	Execução Contratual	
ALOCAÇÃO DO RISCO	Contratada	

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/23-20250121083954.pdf
assinado por: idUser 239

DANOS	Alteração dos custos inicialmente previstos para execução do objeto.	
AÇÕES PREVENTIVAS - SETOR RESPONSÁVEL	Proteção por meio de instrumentos de hedge, tais como contratos futuros, swaps etc. Política de compra antecipada de bens.	Contratada
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA - SETOR RESPONSÁVEL		
RISCO 19		
RISCO	Problemas de liquidez financeira do executor do objeto, bem como declaração de falência ou recuperação judicial do contratado	
PROBABILIDADE	Baixa	
IMPACTO	Alto	
NÍVEL DE RISCO	ALTO	
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO	Execução Contratual/Planejamento	
ALOCAÇÃO DO RISCO	Contratada	
DANOS	Custos administrativos para realização de nova licitação/contratação.	
	SLPU e SMRSU paralisados em todo o município	
AÇÕES PREVENTIVAS - SETOR RESPONSÁVEL	Cláusula contratual prevendo a aplicação de penalidades e de rescisão unilateral do contrato	Divisão de Infraestrutura
	Exigência de Garantias Contratuais	Divisão de Infraestrutura
	Cláusula contratual prevendo a imputação ao contratado de quaisquer outras perdas e danos da Administração em virtude da rescisão contratual por culpa do contratado.	Divisão de Infraestrutura
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA - SETOR RESPONSÁVEL	Previsão de retenção das medições ainda não liquidadas.	Divisão de Infraestrutura
RISCO 20		
RISCO	Restrição orçamentária e/ou financeira do órgão contratante.	
PROBABILIDADE	Baixa	
IMPACTO	Alto	
NÍVEL DE RISCO	MÉDIO	
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO	Execução Contratual/Planejamento	

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/23-20250121085954.pdf
assinado por: idUser 239

ALOCAÇÃO DO RISCO	Contratante Deverá o contrato convencionar estar mobilizada e ficar ociosa, a Administração arcará com a indenização dos custos regularmente comprovados por meio de folhas de pagamento, notas fiscais e outros documentos válidos. Deverá o contrato convencionar que não haverá pagamento de qualquer indenização por equipamentos e ferramentas ociosos que sejam de propriedade do prestador de serviços. Deverá o contrato convencionar que não haverá incidência de taxa de BDI, lucros, custos indiretos ou despesas indiretas sobre o valor indenizado, podendo ser aceito apenas o acréscimo dos tributos incidentes sobre o valor da indenização cujo pagamento for regularmente comprovado. Se a empresa tiver se desmobilizado a pedido da administração fará jus ao pagamento da verba contratualmente prevista para desmobilização e nova mobilização	
DANOS	Atraso ou paralisação dos serviços. Possível inadimplência no pagamento dos serviços executados e medidos. Custos com desmobilização da empresa. Atraso na emissão de empenhos. Atraso na assinatura de contratos ou de termos de aditamento contratual. Atraso na realização de apostilamento do contrato com a concessão de reajustes.	
AÇÕES PREVENTIVAS - SETOR RESPONSÁVEL	Emissão do Empenho no valor global	Seção de Orçamento e Finanças
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA - SETOR RESPONSÁVEL	Atraso na realização de apostilamento do contrato com a concessão de reajustes.	Setor de Contratos
RISCO 21		
RISCO	Problemas de liquidez financeira do executor do objeto, bem como declaração de falência ou recuperação judicial do contratado	
PROBABILIDADE	Baixa	
IMPACTO	Alto	
NÍVEL DE RISCO	MÉDIO	
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO	Execução Contratual	
ALOCAÇÃO DO RISCO	Deverá o contrato convencionar que reajustes salariais, concedidos por meio de dissídios, acordos ou convenções coletivas de trabalho, não ensejarão a recomposição do equilíbrio contratual, sem prejuízo da possibilidade de aplicação de penalidade pelos atrasos na execução do objeto contratual	
DANOS	Atraso na execução dos serviços.	
	Eventual interposição de ação trabalhista.	
AÇÕES PREVENTIVAS - SETOR RESPONSÁVEL	Fiscalização administrativa do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias do contratado.	Divisão de Infraestrutura
	Previsão contratual de aplicação de penalidades.	Divisão de Infraestrutura
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA - SETOR RESPONSÁVEL		

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/23-20250121035954.pdf
assinado por: idUser 239

RISCO 22		
RISCO	Interposição de ações judiciais contra o prestador e os seus subcontratados por força da execução dos serviços.	
PROBABILIDADE	Baixa	
IMPACTO	Alto	
NÍVEL DE RISCO	ALTO	
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO	Execução Contratual	
ALOCAÇÃO DO RISCO	Contratado	
DANOS	Condenação do contratado, aumentando os custos de execução.	
	Responsabilização solidária ou subsidiária da administração.	
	Paralisação dos serviços por ordem judicial.	
AÇÕES PREVENTIVAS - SETOR RESPONSÁVEL	Cláusula prevendo retenções de pagamentos, no valor da causa, no caso de a administração ser incluída no polo passivo da ação.	Divisão de Infraestrutura
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA - SETOR RESPONSÁVEL	Acompanhar a execução dos serviços e notificar qualquer não conformidade, e se for o caso, abrir processo sancionador.	Fiscalização Técnica

RISCO 23		
RISCO	Paralisação ou interferência nos serviços em virtude de fiscalizações por órgãos de controle, tal como Delegacia Regional do Trabalho, Ministério Público, TCU, Polícia Federal, Polícia Civil, CGU e órgãos ambientais.	
PROBABILIDADE	Baixa	
IMPACTO	Médio	
NÍVEL DE RISCO	MÉDIO	
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO	Execução Contratual	
ALOCAÇÃO DO RISCO	Contratante - Contratante aditará o contrato no prazo necessário para os ajustes no projeto e arcará com os custos das alterações nestes, desde que a alteração da legislação, regulamentos e norma tenha ocorrido após a homologação do processo licitatório.	
DANOS	Atraso na execução dos serviços.	
	Custos associados com a alteração dos projetos.	
AÇÕES PREVENTIVAS - SETOR RESPONSÁVEL		
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA - SETOR RESPONSÁVEL	Celebração de aditivo contratual.	Fiscalização Técnica/Seção de Contratos

RISCO 24	
RISCO	Alteração da legislação, regulamentos e normas alterem os encargos ou obrigações ao contratado
PROBABILIDADE	Média
IMPACTO	Alto

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/23-20250121085954.pdf
assinado por: idUser 239

NÍVEL DE RISCO	ALTO	
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO	Execução Contratual	
ALOCAÇÃO DO RISCO	Risco compartilhado entre o contratado e o contratante Contratante poderá aditar o contrato, recompondo o seu equilíbrio econômico-financeiro, se restar caracterizado que se trata de fato de príncipe, incluindo caso em que ocorra o desequilibrio econômico em desfavor da Administração	
DANOS	Aumento dos custos dos serviços.	
AÇÕES PREVENTIVAS - SETOR RESPONSÁVEL		
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA - SETOR RESPONSÁVEL	Recomposição do Equilíbrio Econômico-Financeiro	Fiscalização Técnica/Seção de Contratos

DANIEL VINICIUS SOUZA SILVA:07545262409

Assinado de forma digital por DANIEL VINICIUS SOUZA SILVA:07545262409

Daniel Vinícius Souza Silva
Engenheiro Civil
CREA: 1819085848-PE
Mestre em Engenharia Civil e Ambiental
Representante Legal da TGC Brazil
CNPJ: 45.750.144/0001-01

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/23-202501210125954.pdf
assinado por: idUser 239

Especificações De Produto Para C2.2

Classificação De Potência

Potência Máxima	55 kW
Torque Máximo	270 Nm @ 1600 rpm
Velocidade Nominal	2.800 rpm
Potência Mínima	45 kW

Padrões De Emissões

Emissões	Tier 4 Final do EPA e CARB dos EUA, Estágio IV da UE

Geral

Configuração do Motor	Em linha 4, Diesel com Ciclo de 4 Tempos
Diâmetro Interno	84 mm
Curso	100 mm
Deslocamento	2.2 l
Taxa de Compressão	17.0:1
Aspiração	Turboalimentado (T), Turboalimentado e Pós-arrefecido (TA)
Sistema de Combustão	Injeção Direta
Rotação a Partir da Extremidade do Volante do Motor	Anti-horário
Pós-tratamento	DOC+DPF

Dimensões Do Motor - Aproximadas

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/23-20250121035854.pdf
assinado por: idUser 239

Comprimento	807 mm
Largura	529 mm
Altura	766 mm
Peso - Líquido Seco - Motor de Operação Básico sem Acessórios Opcionais	231 kg

Dimensões Pós-Tratamento

Comprimento	408 mm
Peso	5.8 kg

Dimensões Pós-Tratamento*

Diâmetro	155 mm

C2.2 Equipamento Padrão

Sistema De Controle

Alternador de 12 V e 85 A
Motor de partida de 12 V
O auxílio de partida da vela incandescente proporciona calor diretamente no cilindro para o melhor desempenho de partida em clima frio
Unidade de controle eletrônico - montada no chassi
Os recursos de software flexíveis e configuráveis e o barramento CAN de SAE J1939 bem compatível permitem máquinas altamente integradas
Os conectores e os sensores do chicote de fiação são à prova d'água, e foram desenvolvidos para suporta ambientes agressivos fora-de-estrada

Volantes Do Motor E Caixa Do Volante

Caixa do volante padrão SAE nº 4
Opção de peso do volante do motor e padrão de aparafusamento para acomodar uma linha de bombas hidráulicas e transmissões padrão do setor

Sistema De Combustível

Sistema de distribuição da galeria de alta pressão de 2.000 bar
Filtros de combustível proprietários garantem a proteção do motor por mio de procedimentos de manutenção corretos, bem como detecção de água no combustível, garantem o máximo tempo de atividade da máquina ao operador

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/23-20250121035854.pdf
assinado por: idUser 239

Sistema De Lubrificação

Bocais de enchimento de óleo alternativos
Filtro de óleo lubrificante rosqueado

Tomada De Força (PTO, Power Take Off)

Unidade da PTO de SAE A

Geral

Bloco do motor de ferro fundido
Coletor de escape de ferro fundido
Nivelamento de 35° contínuo
Pintura: amarelo Cat

Equipamento De Pós-Tratamento/Controle De Emissões Limpas

Catalisador de Oxidação de Diesel (DOC)
Filtro para Particulados de Diesel (DPF)

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/23-20250121035854.pdf
assinado por: idUser 239

NOVA

PORTAL DA TRANSPARÊNCIA
http://cmuc.m-sorocaba.sp.gov.br/portalTransparenciaMunicipal/download/2630/2130/21035834.pdf
Cópia autenticada digitalmente em 23/05/2024 16:33:44 por: 7ccb

RETROESCAVADEIRA | 3CX

Potência: 85 - 92hp Profundidade Máxima de Escavação: 5.62m Capacidade Máxima da Caçamba da Carregadeira: 1.1m^3

JCB

APRESENTANDO A JCB 3CX.

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/23-20250121035854.pdf
assinado por: idUser 239

COMBINANDO BAIXO CUSTO DE PROPRIEDADE, ROBUSTEZ SUPERIOR E FUNCIONALIDADES INOVADORAS, A JCB 3CX É UMA EXCELENTE OPÇÃO DA FABRICANTE NÚMERO UM DE RETROESCAVADEIRAS DO MUNDO. LÍDER EM PRODUTIVIDADE, DESEMPENHO E EFICIÊNCIA, É A SOLUÇÃO PERFEITA PARA GRANDES FROTAS, LOCADORES E OPERADORES-PROPRIETÁRIOS.

A número um do mundo.

Líder de mercado em 74 países, cerca da metade de todas as retroescavadeiras vendidas no mundo hoje são da JCB.

Benefícios de valor.

Nossa retroescavadeira 3CX é uma máquina com muitos benefícios, combinando baixo custo de propriedade e robustez superior como padrão.

Inovação por padrão.

Esta máquina está equipada com funcionalidades inovadoras que tornam as retroescavadeiras JCB sinônimo de produtividade, desempenho e eficiência.

Robustez extrema.

Durabilidade para aguentar os trabalhos rigorosos do dia a dia.

Motor de baixa manutenção.

Os motores JCB DIESELMAX de 85hp (Aspirado) ou 92hp (Turbo) são altamente eficientes, tornando baixos os custos de manutenção e reabastecimento, além de atender a legislação atual para emissão de poluentes.

Excelência em qualquer segmento.

A 3CX é a solução número 1 para grandes frotas, locadores e operadores-proprietários.

Líder de mercado mundial, metade de todas as retroescavadeiras vendidas no mundo são da JCB.

CUSTO DE PROPRIEDADE E EFICIÊNCIA.

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/23-20250121035854.pdf
assinado por: idUser 239

NÓS ENTENDEMOS QUE O BAIXO CUSTO DE PROPRIEDADE É ESSENCIAL NOS DIAS COMPETITIVOS DE HOJE. SE VOCÊ LOCA OU OPERA SUA FROTA, A JCB 3CX FOI PROJETADA PARA DAR MAIS VALOR AO SEU DINHEIRO.

1

Máximo retorno sobre o investimento.

1 A JCB 3CX é uma máquina de muitos benefícios e espetacular retorno sobre o investimento, com seguro, financiamento e peças para manutenção de baixo valor aquisitivo.

2 Diferente das outras retroescavadeiras, esta máquina é extremamente eficiente. O motor JCB DIESELMAX é potente e oferece excelente economia de combustível pois produz alto torque em baixas rotações.

O motor DIESELMAX foi projetado para trabalhar duro em uma grande gama de diferentes aplicações.

3 A 3CX tem velocidade máxima de 40km/h para reduzir o tempo percorrido entre locais de trabalho.

4 Com maior força de desagregação, você poderá manusear mais material em menos tempo. Em termos simples, esta é a retroescavadeira mais eficiente da categoria.

2

3

4

QUALIDADE, CONFIABILIDADE E DURABILIDADE.

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/23-20250121035854.pdf
assinado por: idUser 239

SEJA QUAL FOR O TRABALHO, VOCÊ TEM A SEGURANÇA DE QUE A JCB 3CX FOI FEITA PARA SUPORTAR QUALQUER COISA. OS SEUS COMPONENTES ESTRUTURAIS SÃO DE ALTA DURABILIDADE E OS COMPONENTES-CHAVE ESTÃO BEM PROTEGIDOS DE QUALQUER DANO.

Cada componente-chave das retroescavadeiras JCB passa por exigentes testes de durabilidade. O chassi, a lança, braços da carregadeira e outros componentes são testados por períodos prolongados de alta tensão em operações de carregamento, enquanto a transmissão é colocada à prova através de ciclos intermináveis de esforço.

1

2

Projetado e fabricado pela JCB.

1 A cabine, eixos, transmissão e motor da 3CX são projetados e fabricados pela JCB, fazendo com que todos os componentes trabalhem em perfeita harmonia.

2 Utilizamos processos de fabricação de alta tecnologia, como solda robotizada, pintura de precisão e técnicas inovadoras de montagem, para atingir os mais altos níveis de qualidade.

Testado no seu limite.

3 Para assegurar máxima confiabilidade, nós testamos nosso motor DIESELMAX rigorosamente em climas que variam de -18°C, com um aquecedor para o bloco do motor instalado opcionalmente, a 46°C.

Um componente fluorescente é adicionado ao óleo hidráulico para ajudar a identificar possíveis vazamentos durante os testes realizados na fábrica.

3

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/23-202501210358 54.pdf
assinado por: idUser 239

Fabricada para durar.

4 A usinagem de precisão da JCB garante o atingimento das tolerâncias necessárias para a perfeita montagem de pinos e buchas.

5 Os olhais e hastes dos cilindros hidráulicos são soldados por fricção para robustez extra.

6 Nós utilizamos um processo de pintura a pó que entrega um acabamento de melhor qualidade. Esta pintura é extremamente durável e sua máquina parecerá nova por mais tempo.

7 Aquecendo a lança a 650°C, nós removemos qualquer tensão causada pelos processos de fabricação e solda. Este aquecimento dobra a vida útil da lança e ao mesmo tempo, reduz o peso total da máquina.

Protegida do perigo.

8 Proteções para os cilindros hidráulicos dos estabilizadores são opcionais para reduzir tempo de máquina parada, protegendo sua retroescavadeira de potenciais danos.

9 Para proteger as mangueiras da lança e do braço de escavação dos perigos existentes em operações de abertura de valas, nós as colocamos dentro da estrutura traseira. As mangueiras dos estabilizadores também estão protegidas para prevenir danos durante estas operações.

10 As mangueiras da articulação da escavadeira estão bem arranjadas para evitar esmagamentos ou outros danos.

7

4

6

10

PRODUTIVIDADE E DESEMPENHO.

A JCB 3CX FOI PROJETADA PARA LHE OFERECER PRODUTIVIDADE INCOMPARÁVEL - ALINHADA COM SUA PROPOSTA DE BENEFÍCIOS. O DESEMPENHO É O MELHOR DA CATEGORIA ASSIM COMO SUA ESPECIFICAÇÃO PADRÃO.

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/23-20250121035854.pdf
assinado por: idUser 239

Uma retroescavadeira mais produtiva.

1 O motor JCB DIESELMAX produz seu pico de torque em baixa rotação, o que garante respostas rápidas, maior economia de combustível e desempenho superior.

2 O cilindro e as barras de direção estão posicionadas no alto e atrás do eixo dianteiro, proporcionando proteção adicional durante o deslocamento em terrenos difíceis.

3 A lança e o braço de escavação são do mesmo tamanho, permitindo escavar mais próximo da máquina, reduzindo reposicionamentos desnecessários, economizando combustível e tempo.

Nosso braço extensível opcional inovador Extradig lhe oferece 1.2m adicionais de alcance e profundidade de escavação. Isso significa menos reposicionamentos e, é claro, maior eficiência.

4 Esta retroescavadeira se supera em terrenos desnivelados e espaços confinados, graças a uma combinação de grande vão livre do solo e excelente raio de giro.

5 Os cilindros hidráulicos do giro da escavadeira garantem mais força, agilidade e controlabilidade.

1

2

3

Para garantir melhor desempenho em todas as condições, a 3CX foi equipada com tração 4x4 padrão, e tem velocidade máxima de 40km/h.
4

5

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/23-20250121035854.pdf
assinado por: idUser 239

Aumentando padrões.

6 A retenção de material é excepcional com o ângulo de rotação da caçamba da carregadeira de 45°. Melhor força de desagregação da caçamba da categoria garante mais agilidade em operações de desagregação de material e carregamento.

O diferencial com limitador de patinagem padrão entrega controle de tração automática, garantindo que a máquina possa se deslocar pelos terrenos mais difíceis permitindo esterçar as rodas dianteiras, diferentemente dos bloqueios de diferencial.

O nivelamento automático da carregadeira permite que a carga esteja sempre protegida, especialmente ao utilizar garfos, prevenindo derramamento do material.

7 A altamente versátil caçamba 6em1 da JCB é compatível com a retroescavadeira 3CX. Isso significa que os operadores podem escavar, carregar, agarrar, nivelar, laminar e espalhar com ela.

8 O excelente alcance frontal permite a 3CX carregar caminhões com a lateral alta com facilidade.

9 Você pode operar facilmente acessórios como rompedor hidráulico e fresadoras graças a bomba hidráulica de alto desempenho.

A linha auxiliar hidráulica é opcional, permitindo que vários acessórios possam ser utilizados.

Reduza o tempo de máquina parada durante as trocas de acessórios escolhendo nosso engate rápido opcional.

10 Pneus de 25" garantem maior vão livre do solo quando trabalhando em terrenos desnivelados. Pneus de 24" e 28" também estão disponíveis como opcionais.

6

7

8

9

MANUTENÇÃO.

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/23-20250121035854.pdf
assinado por: idUser 239

ASSEGURAMOS QUE A JCB 3CX ENTREGARÁ O MÁXIMO DE DISPONIBILIDADE POR SER EXTREMAMENTE FÁCIL DE REALIZAR A MANUTENÇÃO. MANUTENÇÕES DE ROTINA SÃO FÁCEIS, CHECAGENS DIÁRIAS NÃO PODERIAM SER MAIS SIMPLES, ALÉM DA ACESSIBILIDADE SER AO NÍVEL DO SOLO.

INTERVALOS DE SERVIÇO	
Óleo do motor	A cada 500 horas
Filtro do óleo do motor	A cada 500 horas
Óleo hidráulico	A cada 2000 horas
Filtro do óleo hidráulico	A cada 500 horas
Óleo da transmissão	A cada 500 horas
Filtro do óleo da transmissão	A cada 500 horas
Óleo dos eixos	A cada 1000 horas

Rotina de manutenção facilitada.

1 Todas as checagens diárias ou rotinas de manutenção da 3CX são realizadas apenas de um lado da máquina. Os componentes importantes estão agrupados para facilitar o acesso e garantir alta disponibilidade.

2 O capô de peça única abre com facilidade sem a necessidade de remover painéis laterais.

3 Lubrificação e reabastecimento podem ser realizados ao nível do solo, tornando-os fáceis de realizar na 3CX.

Opcionalmente, o LiveLink melhora a visibilidade e planejamento das manutenções através de alertas e notificações.

4 A bateria é de fácil acesso para manutenção ou substituição.

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/23-20250121035854.pdf
assinado por: idUser 239

Minimizando tempo de máquina parada.

5 A grade frontal chaveável guarda a bateria e a chave geral, eliminando quaisquer riscos associados a roubos.

6 Não há pré-filtro para limpar nesta máquina, economizando tempo precioso do operador e melhorando a visibilidade dianteira. Além do mais, nosso projeto de filtragem descarta a sujeira pesada antes que ela chegue ao filtro, estendendo sua vida útil.

7 O tanque hidráulico de 85 litros está montado na lateral da máquina para fácil acesso e melhor arrefecimento, aumentando a vida útil do óleo hidráulico.

8 As mangueiras hidráulicas são curtas, assegurando substituição fácil e de baixo custo.

9 Excepcional vão livre do solo - o melhor da categoria - permite que a máquina desloque-se em terrenos difíceis sem ser danificada.

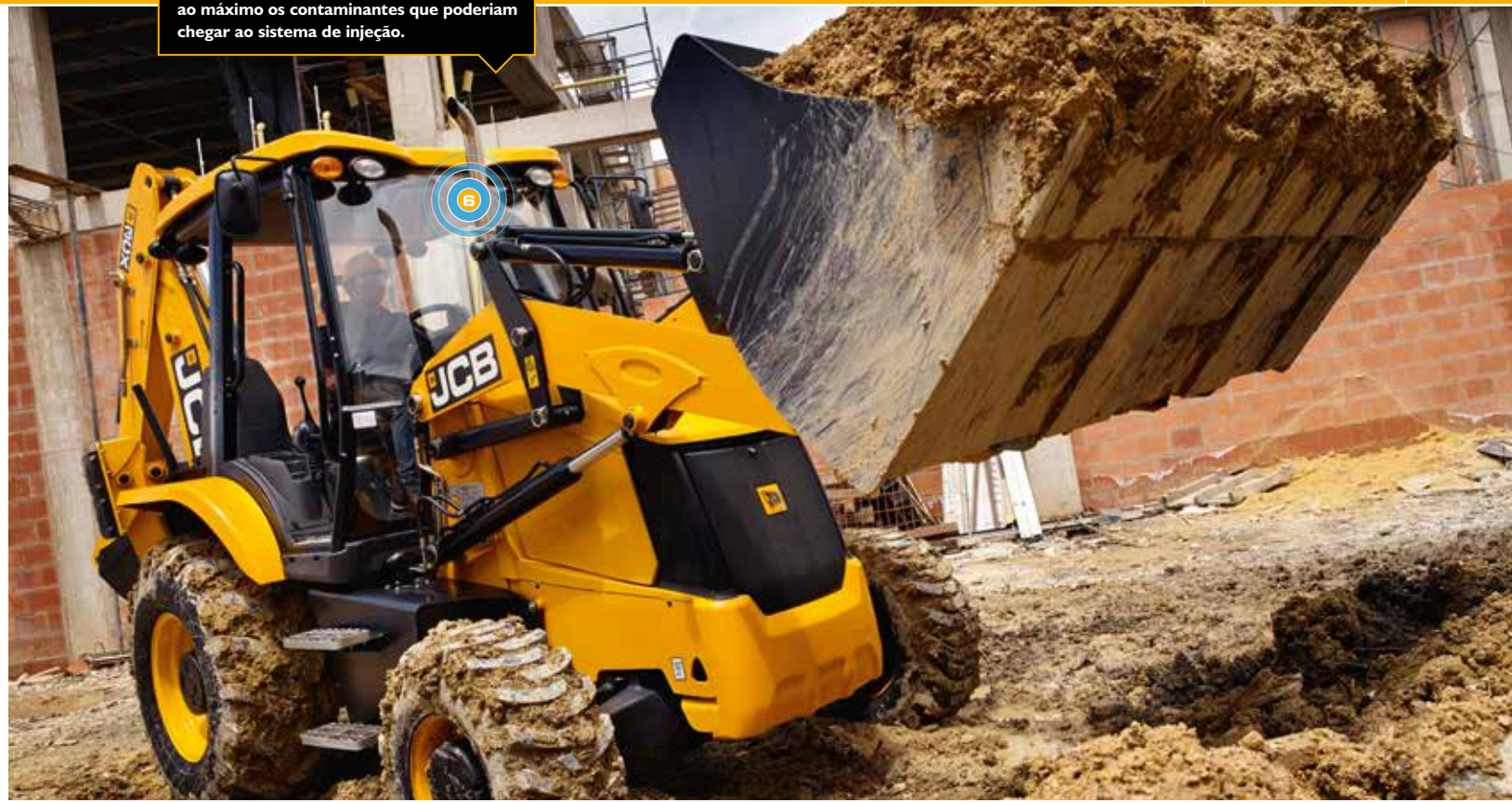

Filtros de combustível adicionais reduzem ao máximo os contaminantes que poderiam chegar ao sistema de injeção.

CONFORTO E FACILIDADE DE USO.

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/23-202501210358 54.pdf
assinado por: idUser 239

OUTRO PONTO IMPORTANTE PARA A PRODUTIVIDADE É O CONFORTO - AFINAL, UM OPERADOR QUE TRABALHA COM CONFORTO, TRABALHA MAIS. LOGO, A JCB 3CX FOI PROJETADA PARA PROPORCIONAR CONFORTO SUPERIOR DURANTE A JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO.

Operar a 3CX é simples, os controles manuais tradicionais são fáceis e confortáveis.

O melhor lugar para trabalhar.

Esta retroescavadeira pode ser equipada com cabine aberta ou cabine fechada pressurizada, reduzindo a entrada de poeira.

1 Para criar um ambiente de trabalho perfeito para os operador - além de melhorar a produtividade - a cabine fechada tem ar-condicionado e ar quente padrões.

2 Para permitir longas jornadas de trabalho, instalamos freios de esforço reduzido na 3CX.

3 Uma tomada 12V auxiliar está instalada na cabine para carregar telefones celulares ou outros acessórios.

4 Nosso assento com suspensão totalmente ajustável é padrão, melhorando o conforto e reduzindo a fadiga de longas jornadas de trabalho dos operadores.

5 Guarda-volumes chaveáveis acomodam com facilidade ferramentas ou outros objetos.

PROTEÇÃO E SEGURANÇA.

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/23-20250121035854.pdf
assinado por: idUser 239

SEGURANÇA É INDISPENSÁVEL EM QUALQUER AMBIENTE DE TRABALHO, E A JCB 3CX TEM MUITAS FUNCIONALIDADES PARA PROTEÇÃO PRÓPRIA, PROTEÇÃO DO OPERADOR E DAS PESSOAS AO SEU REDOR.

Segurança em primeiro lugar.

1 Entrar e sair de uma JCB 3CX é fácil e seguro graças aos degraus largos antiderrapantes que evitam o acúmulo de material. Também existem 3 pontos de contato disponíveis para o operador ao entrar e sair da máquina.

2 Através de um para-brisa de vidro laminado e demais vidros temperados planos, o operador está mais seguro, inclusive durante o uso de acessórios. Se o vidro quebrar e for necessária a sua substituição, isto pode ser feito de maneira fácil e rápida.

A geometria dos braços da carregadeira, com 4 cilindros hidráulicos alinhados com a estrutura, melhora a visibilidade à frente.

3 A trava da lança permite total segurança durante o deslocamento. As travas estão presas por cabos para evitar serem perdidas.

1

3

Em uma JCB 3CX, operadores estão posicionados mais ao alto que na maioria das máquinas de construção. Este ponto de vista garante excelente visibilidade 360° da área de trabalho.

2

A LISTA DE OPCIONAIS.

A JCB 3CX É UMA MÁQUINA MUITO VERSÁTIL POR NATUREZA, MAS ELA É AINDA MAIS FLEXÍVEL E PRODUTIVA QUANDO VOCÊ A EQUIPA COM NOSSOS ACESSÓRIOS DE FÁBRICA.

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/23-20250121035854.pdf
assinado por: idUser 239

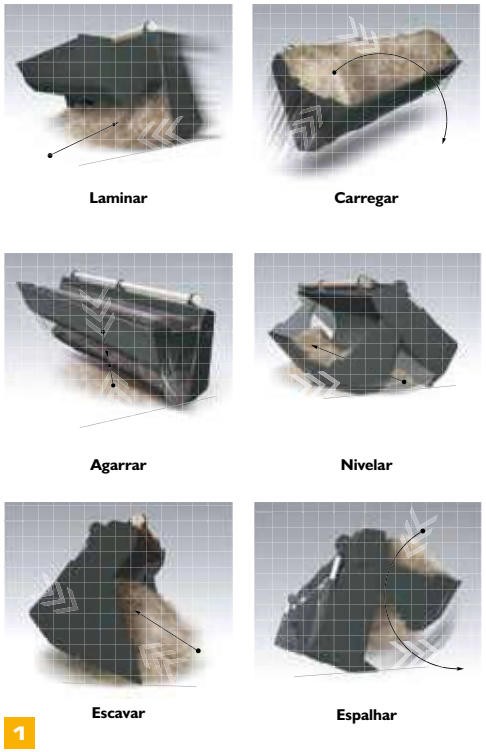

Caçamba 6em1.

1 Escavar, laminar, carregar, nivelar, espalhar e agarrar usando somente esta ferramenta incrivelmente versátil.

Engate rápido.

2 Nosso engate rápido mecânico para a escavadeira faz da troca de acessórios algo fácil e rápido para maior produtividade.

Braço extensível.

3 Para assegurar 1.2m extras de profundidade e alcance - e para minimizar reposicionamentos - a 3CX pode ser equipada com Extradig.

Linha auxiliar unidirecional e bidirecional.

4 Aumentando a compatibilidade e versatilidade, esta nova opção entrega baixa e alta vazão hidráulica com baixa pressão para acessórios. A linha auxiliar bidirecional está disponível para a carregadeira e para a escavadeira. A linha auxiliar unidirecional está disponível apenas para a escavadeira. O circuito das linhas auxiliares para a escavadeira operam independentes do braço extensível e são capazes de operar diversos acessórios com ação simples ou dupla.

5 Para maior conforto e melhor retenção de materiais na caçamba, o sistema exclusivo SmoothRide da JCB minimiza o balanço natural da máquina durante o deslocamento.

VALOR AGREGADO.

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/23-20250121035854.pdf
assinado por: idUser 239

O SUPORTE MUNDIAL AO CLIENTE JCB É DE PRIMEIRA CLASSE. SEMPRE QUE PRECISAR, ONDE ESTIVER, ESTAREMOS DISPONÍVEIS DE MANEIRA RÁPIDA E EFICIENTE, PARA GARANTIR QUE SUA MÁQUINA TRABALHE UTILIZANDO TODO O SEU POTENCIAL.

1 Um dos pilares que garantem a satisfação dos clientes JCB em todo o mundo é a excelência do pós-venda. A rede Global do Centro de Peças JCB possui base em 16 países. No Brasil, o Centro de Peças fica localizado junto à fábrica em Sorocaba/SP, com mais de 20 mil itens em estoque e a garantia de disponibilidade de até 98%.

2 As peças genuínas e acessórios JCB foram projetados para funcionar em perfeita harmonia com sua máquina. Fabricados seguindo rigorosos padrões de qualidade definidos pela engenharia JCB, entregam o desempenho e a produtividade ideais para sua máquina.

3 Nosso pós-venda visa garantir a máxima disponibilidade para sua máquina. Com uma rede de distribuidores presente em todo o país, assistência técnica e consultores de serviço capacitados e treinados pela fábrica, podemos responder rapidamente às suas necessidades.

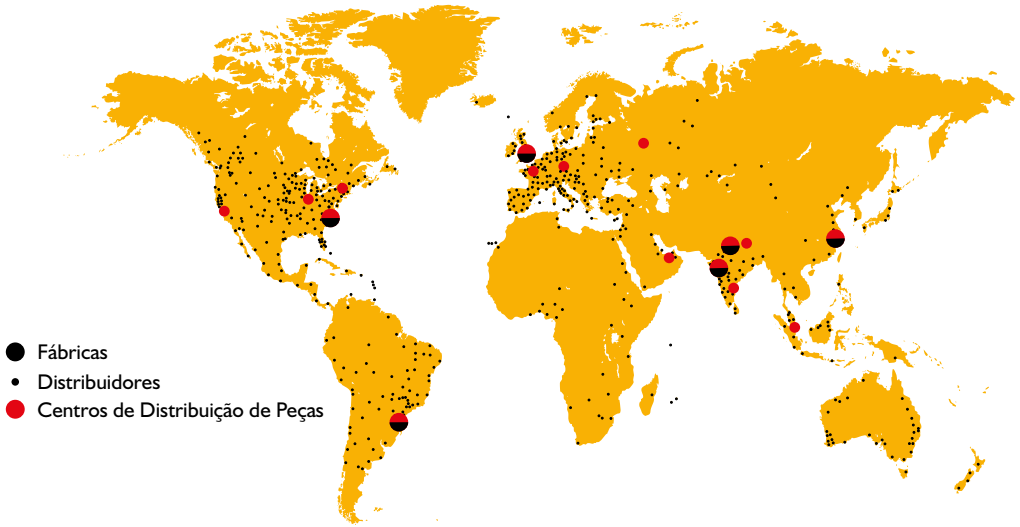

DIMENSÕES ESTÁTICAS

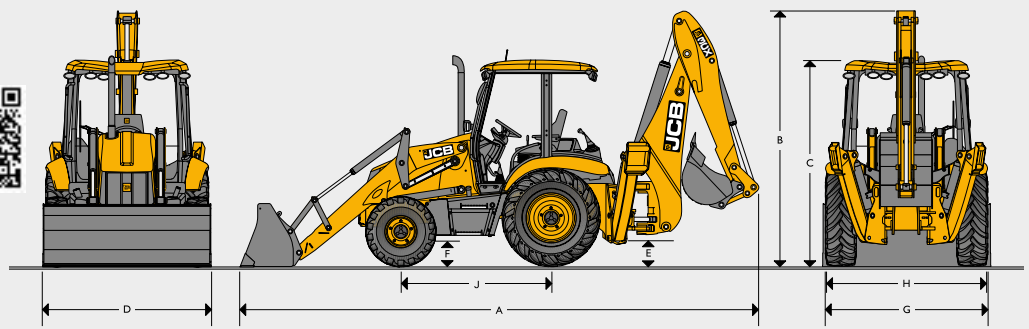

Tração			4x4
A	Comprimento total	m	7.19
B	Altura total - braço de escavação fixo	m	3.43
B	Altura total - braço de escavação extensível	m	3.53
C	Altura no topo da cabine	m	2.81
D	Largura total com caçamba	m	2.45
E	Vão livre do solo - chassi	m	0.33
F	Vão livre do solo - eixo dianteiro	m	0.34
G	Bitola das rodas dianteiras	m	2.16
H	Bitola das rodas traseiras	m	2.21
J	Distância entre eixos	m	2.17

MOTOR

Fabricante		JCB	JCB
Aspiração		Naturalmente Aspirado	Turboalimentado
Deslocamento volumétrico	litros	4.4	4.4
Número de cilindros		4	4
Diâmetro	mm	103	103
Curso	mm	132	132
Rotação	nominal	2200	2200
Potência nominal			
Potência bruta - SAE J11995 (ISO 14396)	hp (kW)	85 (63)	92 (68.6)
Torque máximo			
Nominal - SAE J11995 (ISO 14396)	Nm	320	400
Torque máximo à	rpm	1200	1250

DESEMPENHO DA ESCAVADEIRA E CARREGADEIRA

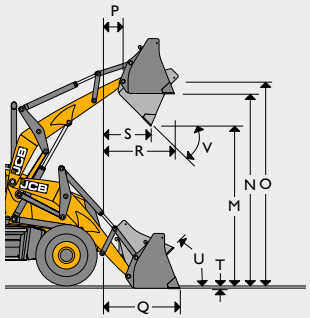

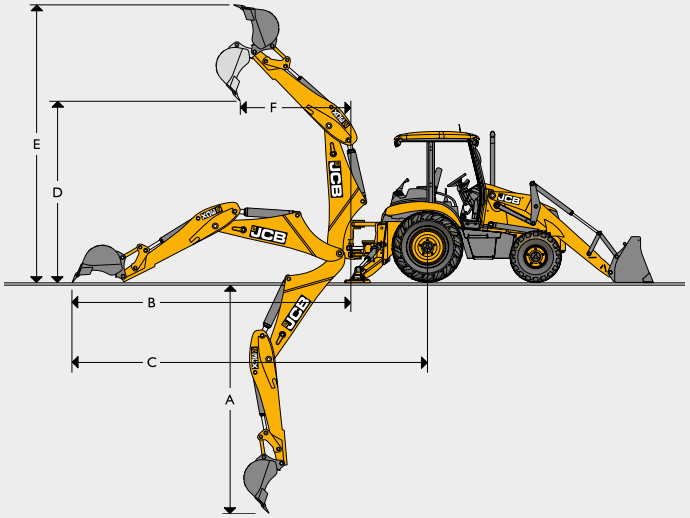

Desempenho da escavadeira			Braço fixo	Braço extensível
A	Profundidade máxima de escavação	m	4.41	5.62
B	Alcance do centro da articulação	m	5.37	6.52
C	Alcance do centro da roda traseira	m	6.72	7.87
D	Altura máxima de carregamento	m	3.84	4.72
E	Altura máxima de escavação	m	5.53	6.35
F	Alcance na altura máxima do centro da articulação	m	1.68	2.77
G	Rotação da caçamba	graus	185° (força máxima)	185° (rotação máxima)
	Força de desagregação da caçamba	kgf	6324	6228
	Força de escavação do braço	kgf	3217	3225
Desempenho da carregadeira			**GP**	**6em1**
M	Altura de descarga	m	2.74	2.72
N	Altura de carregamento	m	3.23	3.20
O	Altura do pino de articulação	m	3.45	3.45
P	Alcance do pino de articulação	m	0.36	0.36
Q	Alcance ao nível do solo	m	1.42	1.37
R	Alcance máximo na altura máxima	m	1.20	1.15
S	Alcance máximo na altura máxima - posição de descarga	m	0.83	0.78
T	Profundidade de escavação	m	0.07	0.10
U	Ângulo de carregamento	graus	45°	45°
V	Ângulo de descarga	graus	43°	43°
	Força de desagregação da caçamba	kgf	6170	6531
	Força de escavação do braço	kgf	4942	4732
	Capacidade da caçamba	m^3	1.1	1.0
	Capacidade de levantamento na altura máxima	kg	3495	3205

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/23-20250121035854.pdf
assinado por: idUser 239

CAPACIDADES DE SERVIÇO

Sistema de arrefecimento	litros	18.5
Tanque de combustível	litros	130
Óleo do motor com filtro	litros	15
Transmissão com filtro	litros	16
Eixo traseiro	litros	16
Eixo dianteiro	litros	16
Sistema hidráulico com tanque	litros	130
Tanque do óleo hidráulico	litros	85

TRANSMISSÃO

Transmissão JCB Synchro-shuttle: entrega excelente força de tração em todas as condições. Consiste de uma transmissão de 4 velocidades, totalmente sincronizadas com conversor de torque integral e reversão do sentido de direção operado eletricamente através do power shuttle.

- Fácil de operar, reversor do sentido de direção montado na coluna de direção permite que o operador possa manter as mãos no volante promovendo ciclos de trabalho mais rápidos.
- A alavanca de troca de marchas com neutralizador da transmissão torna a operação fácil. Troca de marchas em movimento são possíveis.
- Relação do conversor de torque é de 3.01:1.

Fabricante	JCB
Tipo	Synchroshuttle
Marchas frente/ré	4 frente / 4 ré
Controle de Inversão F/R	Power shuttle
Velocidade de deslocamento*	**km/h**
1ª marcha	4.9
2ª marcha	8.6
3ª marcha	19.8
4ª marcha	40.0

*Velocidade de deslocamento pode variar de acordo com o tamanho dos pneus.

CÍRCULO DE GIRO

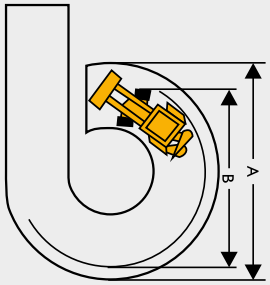

*Caçamba padrão em posição para deslocamento.

Freio aplicado	
A Na caçamba da carregadeira	9.50m
B Nas rodas externas	6.90m
Freio não aplicado	
A Na caçamba da carregadeira	10.40m
B Nas rodas externas	8.10m

EQUIPAMENTO PADRÃO

DIREÇÃO	Rodas dianteiras atuadas através do sistema hidráulico utilizando uma bomba hidráulica principal com válvula de prioridade. No caso de falha do motor, a direção é preservada.
FREIOS	**Serviço:** Atuado hidraulicamente através de duas linhas, auto-ajustável, sistema selado e banhado em óleo, tipo multi-discos no eixo traseiro, protegido de sujeira, sem necessidade de manutenção. **Estacionamento:** Atuado mecanicamente, tipo disco externo ao eixo traseiro. **Pedal do freio:** Dois pedais operados independentemente permitem manobras em locais com pouco espaço. Os pedais podem ser travados para atuação conjunta.
SISTEMA HIDRÁULICO	Válvula de alívio principal: 251 bar; Válvula de descarga: 207 bar; Tipo da bomba: de engrenagens com 2 secções; Capacidade da bomba: 143 l/min para motores turboalimentadas e 123 l/min para motores naturalmente aspirados; Filtragem através do filtro de sucção e filtro de retorno JCB Filtermatic; Durante a escavação o circuito regula a força hidráulica automaticamente para atender as condições de trabalho para desempenho, controle e força extras; Arranjo cuidadoso das mangueiras e tubulações hidráulicas para evitar danos e permitir fácil manutenção.
CABINE	Proteção ROPS/FOPS; Tapete de borracha; Assento totalmente ajustável e volante com acabamento macio; Duas portas de acesso; Cinto de segurança; Espelhos retrovisores de alta visibilidade; Luz de cortesia; Limpador de para-brisa dianteiro; Limpador de para-brisa traseiro para cabine fechada; Buzina; Alarme de ré; Caixa de ferramentas; Instrumentação no painel inclui: tacômetro, horímetro, nível de combustível, temperatura do líquido de arrefecimento e tomada 12V; Sistema audiovisual de aviso para carga do alimentador, temperatura do líquido de arrefecimento, pressão do óleo do motor, bloqueio do filtro de ar, pressão e temperatura do óleo da transmissão e acionamento do freio de estacionamento; Ar-condicionado e ar quente.
EIXOS	**Traseiro:** Fabricado pela JCB para aplicações pesadas, incorpora sistema de limitação de patinagem JCB, acionado por um eixo cardan curto. **Frontal:** Fabricado pela JCB para aplicações pesadas, 4x4, eixo de direção, com pino pivô central e ângulo de oscilação de 16°.
SISTEMA ELÉTRICO E INSTRUMENTOS	12 volts, utiliza chicotes e conectores elétricos IP69 testados contra ingresso de água e poeira. Caixa de fusíveis centralizada. **Bateria:** 110A/hr **Alternador:** 95A. **Luzes de trabalho traseiras:** 2 ajustáveis (padrão), 4 ajustáveis (opcional).
PNEUS	**Padrão:** F: 12.5/80-18 10L T: 17.5-25 12L L2 **Opcionais:** F: 14-17.5 10L T: 19.5-24 10L F: 340/80 R18 T: 440/80 R28
PESO OPERACIONAL	**Cabine aberta:** 7610 kg, Cabine fechada: 8185kg.

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/23-20250121035854.pdf
assinado por: idUser 239

CAPACIDADE DE IÇAMENTO DA ESCAVADEIRA				
Tipo do Braço de Escavação		Braço Fixo	Extradig - Retraído	Extradig - Estendido
Capacidade de içamento da lança - SAE J31				
+16	kg	-	-	879
+14	kg	1536	1464	960
+12	kg	1559	1481	973
+10	kg	1157	1095	740
+8	kg	1115	1052	733
+6	kg	1072	1008	721
+4	kg	1030	965	708
+2	kg	991	915	696
Nível do solo	kg	955	888	681
-2	kg	923	855	670
-4	kg	894	825	660
-6	kg	872	801	653
-8	kg	860	787	651
-10	kg	884	803	659
-12	kg	-	-	688
-14	kg	-	-	817
Capacidade de içamento do braço - SAE J31				
+16	kg	-	-	937
+14	kg	1788	1749	1036
+12	kg	1966	1925	1030
+10	kg	1737	1767	963
+8	kg	1762	1729	980
+6	kg	2117	2054	1153
+4	kg	-	-	1203
+2	kg	-	-	1326
Nível do solo	kg	-	-	-

ACESSÓRIOS DA CARREGADEIRA - Montagem Direta		
Caçamba GP - 92", 1.1m³	kg	770
Caçamba 6em1 - 92", 1.0m³	kg	880

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/23-20250121035854.pdf
assinado por: idUser 239

ACESSÓRIOS DA ESCAVADEIRA - Caçambas							
Largura da caçamba	mm	305	455	610	610	800	910
Número de dentes		3	4	4	5	5	6
Caçambas para Uso Pesado			18	24	24	30	36
Capacidade	m^3	0.08	0.14	0.20	0.20	0.26	0.32
Peso	kg	100	128	145	190	166	189

Consulte seu Distribuidor JCB para verificar a disponibilidade de outras caçambas e acessórios.
Todas as caçambas JCB para uso pesado incluem características como dente de corte lateral, tiras no fundo da caçamba, secção tubular reforçada e reforços nos cantos da caçamba.

ACESSÓRIOS DA ESCAVADEIRA - Rompedores Hidráulicos			
Modelo		HM380	HM386Q
Peso operacional	kg	330	360
Energia do impacto	joules	981	600
Frequência do impacto	bpm	380-900	720 - 1380
Vazão hidráulica	lpm	40-80	60 - 100
Pressão operacional	bar	1740-2393	100 - 150
Diâmetro da ferramenta	mm	75	80

Uma gama maior de ferramentas para rompedores hidráulicos está disponível no seu Distribuidor JCB.

ACESSÓRIOS DA ESCAVADEIRA - Fresadora		
Largura de corte	mm	400
Comprimento de corte	mm	1 - 115
Peso	kg	540
Vazão hidráulica	lpm	90 - 200
Pressão hidráulica	bar	140 - 210

ACESSÓRIOS DA ESCAVADEIRA - Placa Compactadora		
Peso	kg	179
Largura	mm	305
Comprimento	mm	739
Força vertical necessária	kg	700
Força centrífuga	kN	16.3
Frequência	Hz	33
Vazão hidráulica	lpm	24

ACESSÓRIOS DA ESCAVADEIRA - Perfuratriz		ED3500	ED6000
Largura	mm	254	253
Comprimento	mm	591	614
Peso	kg	105	110
Vazão hidráulica @ 60rpm	lpm	60	104
Vazão hidráulica mínima	lpm	115	115
Vazão hidráulica máxima	lpm	300	300

ACESSÓRIOS DA ESCAVADEIRA - Sem-Fim da Perfuratriz		
Largura	mm	150 - 460
Peso	kg	19 - 91.2
Número de dentes		2 - 16
Comprimento	mm	1000 - 1200

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/23-20250121035854.pdf
assinado por: idUser 239

LIVELINK, TRABALHE COM INTELIGÊNCIA E PRODUTIVIDADE.

O LIVELINK É UM SOFTWARE INOVADOR QUE PERMITE QUE VOCÊ GERENCIE AS MÁQUINAS JCB REMOTAMENTE – ON-LINE, POR E-MAIL OU POR TELEFONE CELULAR. ACESSE TUDO, DE ALERTAS DA MÁQUINA A RELATÓRIOS DE DESEMPENHO E HISTÓRICO DE INFORMAÇÕES, COM TODOS OS DADOS ARMAZENADOS EM UM SERVIDOR SEGURO.

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/23-202501210358 54.pdf
assinado por: idUser 239

Benefícios de produtividade e custo.

Fornecendo informações como monitoramento do tempo do motor na lenta e consumo de combustível, o LiveLink da JCB ajuda a reduzir o consumo de combustível, economizando dinheiro e aumentando a produtividade. A localização da máquina ajuda a aumentar a eficiência e talvez reduzir custos com o seguro da máquina.

Benefícios de manutenção

Gerencie a manutenção das máquinas mais facilmente – o monitoramento exato de horas e os alertas de serviço melhoram o planejamento da manutenção, e os dados de localização em tempo real ajudam a administrar a sua frota. Os registros do histórico de manutenção também estão disponíveis.

Benefícios de segurança

A capacidade de delimitação geográfica do Livelink alerta quando as máquinas saem das zonas predeterminadas e os alertas de toque de recolher em tempo real informam sobre o uso não autorizado. Entre outros benefícios estão informações de localização e deslocamento em tempo real.

Nota: As funcionalidades do LiveLink dependem da configuração da máquina, consulte seu Distribuidor JCB para mais informações.

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparencia/multipanel/download/23-20250122103585 4.pdf
assinado por: idUser 239

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparencia/download/23-20250121035854.pdf
assinado por: idUser 239

UMA EMPRESA, MAIS DE 300 MÁQUINAS.

Seu distribuidor JCB mais próximo

BR101 04-2016
9999/5854 04/16 pt-BR Edição 2 (T2)

RETROESCAVADEIRA 3CX

Potência: 85 - 92hp Profundidade Máxima de Escavação: 5.62m
Capacidade Máxima da Caçamba da Carregadeira: 1.1m^3

JCB do Brasil, Avenida Joseph Cyril Bamford, 3600
Éden - Sorocaba/SP - CEP 18103-139 - Telefone 0800 777 0400
Faça o download das últimas informações sobre esta linha de produto em: www.jcbbrasil.com.br

©2009 JCB Sales. Todos os direitos reservados. Nenhuma parte desta publicação pode ser reproduzida, armazenada em um sistema de recuperação, ou transmitida de qualquer forma ou por qualquer outro meio, eletrônico, mecânico, fotocópia ou outro, sem permissão prévia da JCB Sales. Todas as referências nesta publicação a pesos de operação, tamanhos, capacidades e outras medidas de desempenho são fornecidas apenas como orientação e podem variar de acordo com a especificação exata da máquina. Por isso, elas não devem ser consideradas em relação à adequação de uma determinada aplicação. A orientação e o suporte devem ser sempre buscados junto ao distribuidor JCB. A JCB se reserva o direito de modificar as especificações sem aviso. As ilustrações e as especificações mostradas podem incluir equipamentos e acessórios opcionais. O logotipo JCB é marca comercial registrada da J C Bamford Excavators Ltd.

JCB

Especificações Técnicas

VW Constellation 31.280

Caminhões
Ônibus

IBAMA
PROCONVE
HOMOLOGADO

edição 10/2019

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/23-20250121035854.pdf
assinado por: idUser 239

VW Constellation 31.280

MOTOR

Fabricante / Modelo	MAN / D08 36 280
Nº de cilindros / Cilindrada (cm³)	6 / 6.871
Potência líq. máx. - cv (kw) @ rpm (*)	277 (204) @ 2.300
rque líq. máx. - Nm @ rpm (*)	1.050 @ 1.100 - 1.700
tema de injeção	Common rail
mpressor de ar	Wabco (238 cm³)
rma de emissões	PROCONVE P-7
Tecnologia de emissões	EGR
Tomada de Força	RePTO (opc.)

(*) Valores conforme ensaio NBR ISO 1585

TRANSMISSÃO

Fabricante / Modelo	ZF / 16S 1455 TD
Tipo / Acionamento	Manual / à cabo
Nº de marchas	16 à frente (sincronizadas) e 2 à ré
Relações 1ª / Última	18,10:1 / 1,00:1
Ré	14,63:1 / 12,44:1
Tração	6 x 4

EMBREAGEM

Fabricante / Tipo	Sachs / monodisco a seco, revestimento orgânico
Diâmetro do disco (mm)	395

EIXO DIANTEIRO

Fabricante / Modelo	DANA / 13K

EIXO TRASEITO MOTRIZ

Fabricante / Modelo	Meritor / MT-50-168
Relação de redução	5,38:1 ou 4,89:1 (opc.)

SUSPENSÃO

Dianteira	Molas semi-elípticas de duplo estágio, amortecedores hidráulicos telescópicos de dupla ação, barra estabilizadora
Traseira	Eixos rígidos motrizes, em tanden - Randon (tipo Bogie), molas semi-elípticas invertidas, com ação progressiva

CHASSIS

Tipo	Escada, longarinas duplas, reforço em "C", superfície plana, perfil "U" constante, rebitado e parafusado
Material	Longarina e Reforço - LNE 280

RODAS E PNEUS

Tipo	Aço 8.25 x 22.5	
Pneus	295/80R22.5	12R22.5

FREIOS

Freio de serviço	Ar, tambor nas rodas dianteiras e traseiras com ABS + EBD + ATC
Freio de estacionamento	Câmara de molas acumuladoras
Freio motor / Tipo	Freio de cabeçote e válvula tipo borboleta / MAN Exhaust valve brake

SISTEMA ELÉTRICO

Tensão nominal	24V
Bateria (Cab Est / Cab Leito)	2x (12v-100Ah) / 2 x (12V - 135Ah) Opcional: 2 x (12V - 170Ah)
Alternador	80 A - 28 V

VOLUMES DE ABASTECIMENTO (l)

Combustível / Material	275 / Plástico

DIMENSÕES (mm)

Distância entre-eixos 1º ao 2º (eixos extremos 1º ao 3º)	A	3.440 (4.800)	4.580 (5.940)
Balanço dianteiro	B	1.511	
Balanço traseiro	C	1.195	2.415
Comprimento total	D	7.506	9.866
Distância entre-eixos traseiros (2º ao 3º)	E	1.360	
Ângulo de entrada	F	21,5°	
Ângulo de saída	G	40°	15,5°
Altura do veículo (cab est / leito teto baixo / leito teto alto)	H	3.008 / 3.008 / 3.423	
Altura da Plataforma de Carga	I	1.075	
Dist. mín. entre eixo dianteiro e carroceria (cab est / leito teto baixo / leito teto alto)	J	660 / 800 / 800	
Largura máxima dianteira (com retrovisores / sem retrovisores)	K	2.997 / 2.507	
Largura máxima traseira	L	2.517	
Bitola dianteira	M	2.074	
Bitola traseira	N	1.879	
Vão livre dianteiro	O	329	
Vão livre traseiro	P	232,5	
Largura entre longarinas (extremos)	Q	882	
Diâmetro de giro (m)		16,4	19,8

PESOS (kg)

Peso em ordem de marcha (Total)	7.640	7.730
Eixo dianteiro - cab. estendida	3.910	3.950
Eixo traseiro - cab. estendida	3.730	3.780
Capacidade técnica (Total)	30.500	
Eixo dianteiro	6.500	
Eixo traseiro	24.000	
Peso bruto total (PBT) - homologado	23.000	
Peso bruto total combinado (PBTC)	42.000	
Capacidade máx. de tração (CMT)	42.000	
Carga útil + carroceria - cab. estendida homologado / técnico	15.360 / 22.860	15.270 / 22.770

*Obs.: Os pesos podem sofrer alterações devido aos ítens opcionais. Tolerancia 3%. Conforme NBR ISO 1176:2006 / *Cab. Leito Teto Baixo: + 55Kg / Cab. Leito Teto Alto: + 150 Kg.*

DESEMPENHO (CÁLCULO TEÓRICO)

Relação de redução do eixo traseiro	5,38 : 1	4,89:1
Velocidade máxima (km/h)	90	96
Capacidade de rampa em PBT (%)	43	39
Partida em rampa em PBT (%)	35	32

Obs.: Dados projetados por simulação de performance.

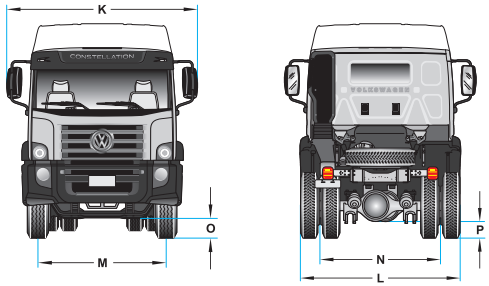

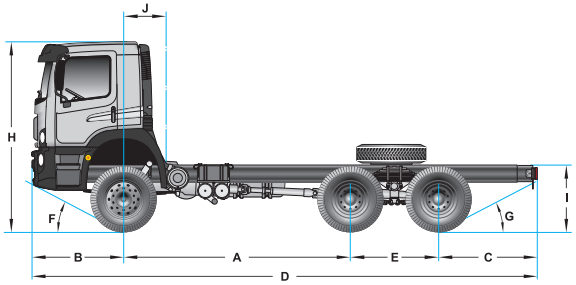

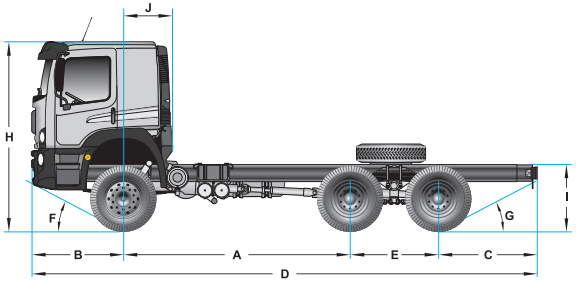

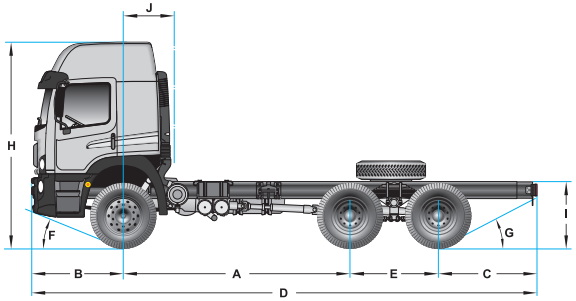

Caminhões e Ônibus

Dados técnicos sujeitos a alterações sem aviso prévio. Imagens meramente ilustrativas.

edição 10/2019

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/23-20250121035854.pdf
assinado por: idUser 239

Imprimir

Preço Médio de Veículos - Consulta de Caminhões e Micro-Ônibus - Pesquisa comum - FIPE

Mês de referência:	outubro de 2024
Código Fipe:	515188-0
Marca:	VOLKSWAGEN
Modelo:	17-210 Constellation 4x2 2p (diesel)(E6)
Ano Modelo:	2023
Autenticação	vh6zn8z0l5drl
Data da consulta	sexta-feira, 17 de janeiro de 2025 12:26
Preço Médio	R$ 428.059,00

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/23-20250121035854.pdf
assinado por: idUser 239

Imprimir

Preço Médio de Veículos - Consulta de Caminhões e Micro-Ônibus - Pesquisa comum - FIPE

Mês de referência:	outubro de 2024
Código Fipe:	515145-7
Marca:	VOLKSWAGEN
Modelo:	31-280 E Constel. 6x4 2p (diesel)(E5)
Ano Modelo:	2023
Autenticação	0n9nd9sh33drl
Data da consulta	sexta-feira, 17 de janeiro de 2025 12:21
Preço Médio	R$ 564.595,00

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/23-20250121035854.pdf
assinado por: idUser 239

NOVA

PORTAL DA TRANSPARÊNCIA
http://cmuc.m-sorocaba.sp.gov.br/portalTransparenciaMunicipal/download/2630/2130/21035834.pdf
Cópia autenticada digitalmente em 23/05/2024 16:33:44 por: 7ccb

RETROESCAVADEIRA | 3CX

Potência: 85 - 92hp Profundidade Máxima de Escavação: 5.62m Capacidade Máxima da Caçamba da Carregadeira: 1.1m^3

JCB

APRESENTANDO A JCB 3CX.

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/23-20250121035854.pdf
assinado por: idUser 239

COMBINANDO BAIXO CUSTO DE PROPRIEDADE, ROBUSTEZ SUPERIOR E FUNCIONALIDADES INOVADORAS, A JCB 3CX É UMA EXCELENTE OPÇÃO DA FABRICANTE NÚMERO UM DE RETROESCAVADEIRAS DO MUNDO. LÍDER EM PRODUTIVIDADE, DESEMPENHO E EFICIÊNCIA, É A SOLUÇÃO PERFEITA PARA GRANDES FROTAS, LOCADORES E OPERADORES-PROPRIETÁRIOS.

A número um do mundo.

Líder de mercado em 74 países, cerca da metade de todas as retroescavadeiras vendidas no mundo hoje são da JCB.

Benefícios de valor.

Nossa retroescavadeira 3CX é uma máquina com muitos benefícios, combinando baixo custo de propriedade e robustez superior como padrão.

Inovação por padrão.

Esta máquina está equipada com funcionalidades inovadoras que tornam as retroescavadeiras JCB sinônimo de produtividade, desempenho e eficiência.

Robustez extrema.

Durabilidade para aguentar os trabalhos rigorosos do dia a dia.

Motor de baixa manutenção.

Os motores JCB DIESELMAX de 85hp (Aspirado) ou 92hp (Turbo) são altamente eficientes, tornando baixos os custos de manutenção e reabastecimento, além de atender a legislação atual para emissão de poluentes.

Excelência em qualquer segmento.

A 3CX é a solução número 1 para grandes frotas, locadores e operadores-proprietários.

Líder de mercado mundial, metade de todas as retroescavadeiras vendidas no mundo são da JCB.

CUSTO DE PROPRIEDADE E EFICIÊNCIA.

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/23-20250121035854.pdf
assinado por: idUser 239

NÓS ENTENDEMOS QUE O BAIXO CUSTO DE PROPRIEDADE É ESSENCIAL NOS DIAS COMPETITIVOS DE HOJE. SE VOCÊ LOCA OU OPERA SUA FROTA, A JCB 3CX FOI PROJETADA PARA DAR MAIS VALOR AO SEU DINHEIRO.

1

Máximo retorno sobre o investimento.

1 A JCB 3CX é uma máquina de muitos benefícios e espetacular retorno sobre o investimento, com seguro, financiamento e peças para manutenção de baixo valor aquisitivo.

2 Diferente das outras retroescavadeiras, esta máquina é extremamente eficiente. O motor JCB DIESELMAX é potente e oferece excelente economia de combustível pois produz alto torque em baixas rotações.

O motor DIESELMAX foi projetado para trabalhar duro em uma grande gama de diferentes aplicações.

3 A 3CX tem velocidade máxima de 40km/h para reduzir o tempo percorrido entre locais de trabalho.

4 Com maior força de desagregação, você poderá manusear mais material em menos tempo. Em termos simples, esta é a retroescavadeira mais eficiente da categoria.

2

3

4

QUALIDADE, CONFIABILIDADE E DURABILIDADE.

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/23-20250121035854.pdf
assinado por: idUser 239

SEJA QUAL FOR O TRABALHO, VOCÊ TEM A SEGURANÇA DE QUE A JCB 3CX FOI FEITA PARA SUPORTAR QUALQUER COISA. OS SEUS COMPONENTES ESTRUTURAIS SÃO DE ALTA DURABILIDADE E OS COMPONENTES-CHAVE ESTÃO BEM PROTEGIDOS DE QUALQUER DANO.

Cada componente-chave das retroescavadeiras JCB passa por exigentes testes de durabilidade. O chassi, a lança, braços da carregadeira e outros componentes são testados por períodos prolongados de alta tensão em operações de carregamento, enquanto a transmissão é colocada à prova através de ciclos intermináveis de esforço.

1

2

Projetado e fabricado pela JCB.

1 A cabine, eixos, transmissão e motor da 3CX são projetados e fabricados pela JCB, fazendo com que todos os componentes trabalhem em perfeita harmonia.

2 Utilizamos processos de fabricação de alta tecnologia, como solda robotizada, pintura de precisão e técnicas inovadoras de montagem, para atingir os mais altos níveis de qualidade.

Testado no seu limite.

3 Para assegurar máxima confiabilidade, nós testamos nosso motor DIESELMAX rigorosamente em climas que variam de -18°C, com um aquecedor para o bloco do motor instalado opcionalmente, a 46°C.

Um componente fluorescente é adicionado ao óleo hidráulico para ajudar a identificar possíveis vazamentos durante os testes realizados na fábrica.

3

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/23-202501210358 54.pdf
assinado por: idUser 239

Fabricada para durar.

4 A usinagem de precisão da JCB garante o atingimento das tolerâncias necessárias para a perfeita montagem de pinos e buchas.

5 Os olhais e hastes dos cilindros hidráulicos são soldados por fricção para robustez extra.

6 Nós utilizamos um processo de pintura a pó que entrega um acabamento de melhor qualidade. Esta pintura é extremamente durável e sua máquina parecerá nova por mais tempo.

7 Aquecendo a lança a 650°C, nós removemos qualquer tensão causada pelos processos de fabricação e solda. Este aquecimento dobra a vida útil da lança e ao mesmo tempo, reduz o peso total da máquina.

Protegida do perigo.

8 Proteções para os cilindros hidráulicos dos estabilizadores são opcionais para reduzir tempo de máquina parada, protegendo sua retroescavadeira de potenciais danos.

9 Para proteger as mangueiras da lança e do braço de escavação dos perigos existentes em operações de abertura de valas, nós as colocamos dentro da estrutura traseira. As mangueiras dos estabilizadores também estão protegidas para prevenir danos durante estas operações.

10 As mangueiras da articulação da escavadeira estão bem arranjadas para evitar esmagamentos ou outros danos.

7

4

6

10

PRODUTIVIDADE E DESEMPENHO.

A JCB 3CX FOI PROJETADA PARA LHE OFERECER PRODUTIVIDADE INCOMPARÁVEL - ALINHADA COM SUA PROPOSTA DE BENEFÍCIOS. O DESEMPENHO É O MELHOR DA CATEGORIA ASSIM COMO SUA ESPECIFICAÇÃO PADRÃO.

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/23-20250121035854.pdf
assinado por: idUser 239

Uma retroescavadeira mais produtiva.

1 O motor JCB DIESELMAX produz seu pico de torque em baixa rotação, o que garante respostas rápidas, maior economia de combustível e desempenho superior.

2 O cilindro e as barras de direção estão posicionadas no alto e atrás do eixo dianteiro, proporcionando proteção adicional durante o deslocamento em terrenos difíceis.

3 A lança e o braço de escavação são do mesmo tamanho, permitindo escavar mais próximo da máquina, reduzindo reposicionamentos desnecessários, economizando combustível e tempo.

Nosso braço extensível opcional inovador Extradig lhe oferece 1.2m adicionais de alcance e profundidade de escavação. Isso significa menos reposicionamentos e, é claro, maior eficiência.

4 Esta retroescavadeira se supera em terrenos desnivelados e espaços confinados, graças a uma combinação de grande vão livre do solo e excelente raio de giro.

5 Os cilindros hidráulicos do giro da escavadeira garantem mais força, agilidade e controlabilidade.

1

2

3

Para garantir melhor desempenho em todas as condições, a 3CX foi equipada com tração 4x4 padrão, e tem velocidade máxima de 40km/h.
4

5

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/23-20250121035854.pdf
assinado por: idUser 239

Aumentando padrões.

6 A retenção de material é excepcional com o ângulo de rotação da caçamba da carregadeira de 45°. Melhor força de desagregação da caçamba da categoria garante mais agilidade em operações de desagregação de material e carregamento.

O diferencial com limitador de patinagem padrão entrega controle de tração automática, garantindo que a máquina possa se deslocar pelos terrenos mais difíceis permitindo esterçar as rodas dianteiras, diferentemente dos bloqueios de diferencial.

O nivelamento automático da carregadeira permite que a carga esteja sempre protegida, especialmente ao utilizar garfos, prevenindo derramamento do material.

7 A altamente versátil caçamba 6em1 da JCB é compatível com a retroescavadeira 3CX. Isso significa que os operadores podem escavar, carregar, agarrar, nivelar, laminar e espalhar com ela.

8 O excelente alcance frontal permite a 3CX carregar caminhões com a lateral alta com facilidade.

9 Você pode operar facilmente acessórios como rompedor hidráulico e fresadoras graças a bomba hidráulica de alto desempenho.

A linha auxiliar hidráulica é opcional, permitindo que vários acessórios possam ser utilizados.

Reduza o tempo de máquina parada durante as trocas de acessórios escolhendo nosso engate rápido opcional.

10 Pneus de 25" garantem maior vão livre do solo quando trabalhando em terrenos desnivelados. Pneus de 24" e 28" também estão disponíveis como opcionais.

6

7

8

9

MANUTENÇÃO.

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/23-20250121035854.pdf
assinado por: idUser 239

ASSEGURAMOS QUE A JCB 3CX ENTREGARÁ O MÁXIMO DE DISPONIBILIDADE POR SER EXTREMAMENTE FÁCIL DE REALIZAR A MANUTENÇÃO. MANUTENÇÕES DE ROTINA SÃO FÁCEIS, CHECAGENS DIÁRIAS NÃO PODERIAM SER MAIS SIMPLES, ALÉM DA ACESSIBILIDADE SER AO NÍVEL DO SOLO.

INTERVALOS DE SERVIÇO	
Óleo do motor	A cada 500 horas
Filtro do óleo do motor	A cada 500 horas
Óleo hidráulico	A cada 2000 horas
Filtro do óleo hidráulico	A cada 500 horas
Óleo da transmissão	A cada 500 horas
Filtro do óleo da transmissão	A cada 500 horas
Óleo dos eixos	A cada 1000 horas

Rotina de manutenção facilitada.

1 Todas as checagens diárias ou rotinas de manutenção da 3CX são realizadas apenas de um lado da máquina. Os componentes importantes estão agrupados para facilitar o acesso e garantir alta disponibilidade.

2 O capô de peça única abre com facilidade sem a necessidade de remover painéis laterais.

3 Lubrificação e reabastecimento podem ser realizados ao nível do solo, tornando-os fáceis de realizar na 3CX.

Opcionalmente, o LiveLink melhora a visibilidade e planejamento das manutenções através de alertas e notificações.

4 A bateria é de fácil acesso para manutenção ou substituição.

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/23-20250121035854.pdf
assinado por: idUser 239

Minimizando tempo de máquina parada.

5 A grade frontal chaveável guarda a bateria e a chave geral, eliminando quaisquer riscos associados a roubos.

6 Não há pré-filtro para limpar nesta máquina, economizando tempo precioso do operador e melhorando a visibilidade dianteira. Além do mais, nosso projeto de filtragem descarta a sujeira pesada antes que ela chegue ao filtro, estendendo sua vida útil.

7 O tanque hidráulico de 85 litros está montado na lateral da máquina para fácil acesso e melhor arrefecimento, aumentando a vida útil do óleo hidráulico.

8 As mangueiras hidráulicas são curtas, assegurando substituição fácil e de baixo custo.

9 Excepcional vão livre do solo - o melhor da categoria - permite que a máquina desloque-se em terrenos difíceis sem ser danificada.

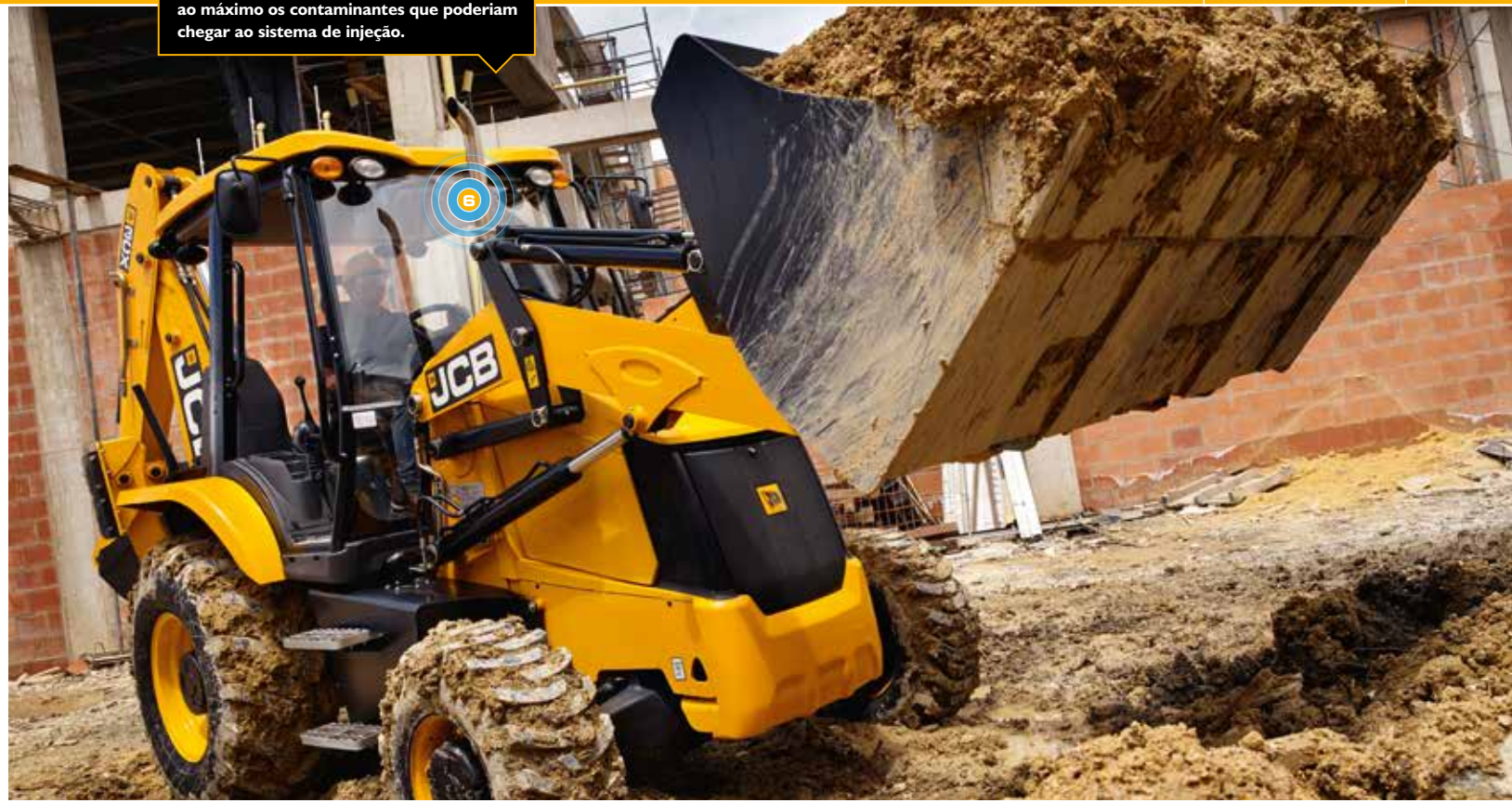

Filtros de combustível adicionais reduzem ao máximo os contaminantes que poderiam chegar ao sistema de injeção.

CONFORTO E FACILIDADE DE USO.

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/23-202501210358 54.pdf
assinado por: idUser 239

OUTRO PONTO IMPORTANTE PARA A PRODUTIVIDADE É O CONFORTO - AFINAL, UM OPERADOR QUE TRABALHA COM CONFORTO, TRABALHA MAIS. LOGO, A JCB 3CX FOI PROJETADA PARA PROPORCIONAR CONFORTO SUPERIOR DURANTE A JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO.

Operar a 3CX é simples, os controles manuais tradicionais são fáceis e confortáveis.

O melhor lugar para trabalhar.

Esta retroescavadeira pode ser equipada com cabine aberta ou cabine fechada pressurizada, reduzindo a entrada de poeira.

1 Para criar um ambiente de trabalho perfeito para os operador - além de melhorar a produtividade - a cabine fechada tem ar-condicionado e ar quente padrões.

2 Para permitir longas jornadas de trabalho, instalamos freios de esforço reduzido na 3CX.

3 Uma tomada 12V auxiliar está instalada na cabine para carregar telefones celulares ou outros acessórios.

4 Nosso assento com suspensão totalmente ajustável é padrão, melhorando o conforto e reduzindo a fadiga de longas jornadas de trabalho dos operadores.

5 Guarda-volumes chaveáveis acomodam com facilidade ferramentas ou outros objetos.

PROTEÇÃO E SEGURANÇA.

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/23-20250121035854.pdf
assinado por: idUser 239

SEGURANÇA É INDISPENSÁVEL EM QUALQUER AMBIENTE DE TRABALHO, E A JCB 3CX TEM MUITAS FUNCIONALIDADES PARA PROTEÇÃO PRÓPRIA, PROTEÇÃO DO OPERADOR E DAS PESSOAS AO SEU REDOR.

Segurança em primeiro lugar.

1 Entrar e sair de uma JCB 3CX é fácil e seguro graças aos degraus largos antiderrapantes que evitam o acúmulo de material. Também existem 3 pontos de contato disponíveis para o operador ao entrar e sair da máquina.

2 Através de um para-brisa de vidro laminado e demais vidros temperados planos, o operador está mais seguro, inclusive durante o uso de acessórios. Se o vidro quebrar e for necessária a sua substituição, isto pode ser feito de maneira fácil e rápida.

A geometria dos braços da carregadeira, com 4 cilindros hidráulicos alinhados com a estrutura, melhora a visibilidade à frente.

3 A trava da lança permite total segurança durante o deslocamento. As travas estão presas por cabos para evitar serem perdidas.

1

3

Em uma JCB 3CX, operadores estão posicionados mais ao alto que na maioria das máquinas de construção. Este ponto de vista garante excelente visibilidade 360° da área de trabalho.

2

A LISTA DE OPCIONAIS.

A JCB 3CX É UMA MÁQUINA MUITO VERSÁTIL POR NATUREZA, MAS ELA É AINDA MAIS FLEXÍVEL E PRODUTIVA QUANDO VOCÊ A EQUIPA COM NOSSOS ACESSÓRIOS DE FÁBRICA.

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/23-20250121035854.pdf
assinado por: idUser 239

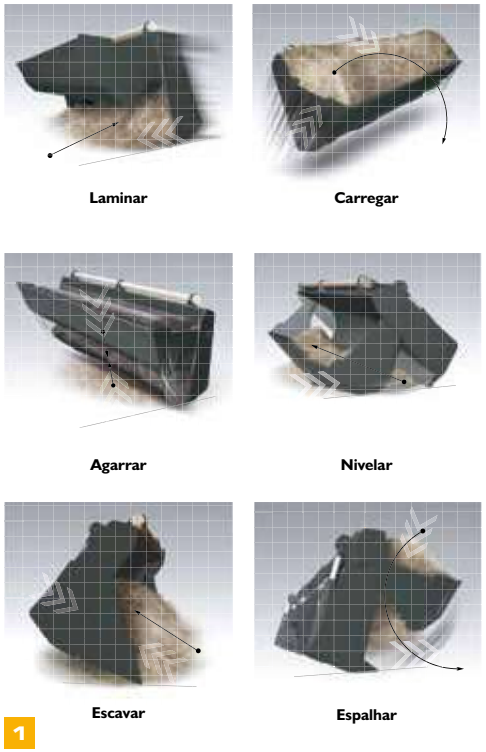

Caçamba 6em1.

1 Escavar, laminar, carregar, nivelar, espalhar e agarrar usando somente esta ferramenta incrivelmente versátil.

Engate rápido.

2 Nosso engate rápido mecânico para a escavadeira faz da troca de acessórios algo fácil e rápido para maior produtividade.

Braço extensível.

3 Para assegurar 1.2m extras de profundidade e alcance - e para minimizar reposicionamentos - a 3CX pode ser equipada com Extradig.

Linha auxiliar unidirecional e bidirecional.

4 Aumentando a compatibilidade e versatilidade, esta nova opção entrega baixa e alta vazão hidráulica com baixa pressão para acessórios. A linha auxiliar bidirecional está disponível para a carregadeira e para a escavadeira. A linha auxiliar unidirecional está disponível apenas para a escavadeira. O circuito das linhas auxiliares para a escavadeira operam independentes do braço extensível e são capazes de operar diversos acessórios com ação simples ou dupla.

5 Para maior conforto e melhor retenção de materiais na caçamba, o sistema exclusivo SmoothRide da JCB minimiza o balanço natural da máquina durante o deslocamento.

VALOR AGREGADO.

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/23-20250121035854.pdf
assinado por: idUser 239

O SUPORTE MUNDIAL AO CLIENTE JCB É DE PRIMEIRA CLASSE. SEMPRE QUE PRECISAR, ONDE ESTIVER, ESTAREMOS DISPONÍVEIS DE MANEIRA RÁPIDA E EFICIENTE, PARA GARANTIR QUE SUA MÁQUINA TRABALHE UTILIZANDO TODO O SEU POTENCIAL.

1 Um dos pilares que garantem a satisfação dos clientes JCB em todo o mundo é a excelência do pós-venda. A rede Global do Centro de Peças JCB possui base em 16 países. No Brasil, o Centro de Peças fica localizado junto à fábrica em Sorocaba/SP, com mais de 20 mil itens em estoque e a garantia de disponibilidade de até 98%.

2 As peças genuínas e acessórios JCB foram projetados para funcionar em perfeita harmonia com sua máquina. Fabricados seguindo rigorosos padrões de qualidade definidos pela engenharia JCB, entregam o desempenho e a produtividade ideais para sua máquina.

3 Nosso pós-venda visa garantir a máxima disponibilidade para sua máquina. Com uma rede de distribuidores presente em todo o país, assistência técnica e consultores de serviço capacitados e treinados pela fábrica, podemos responder rapidamente às suas necessidades.

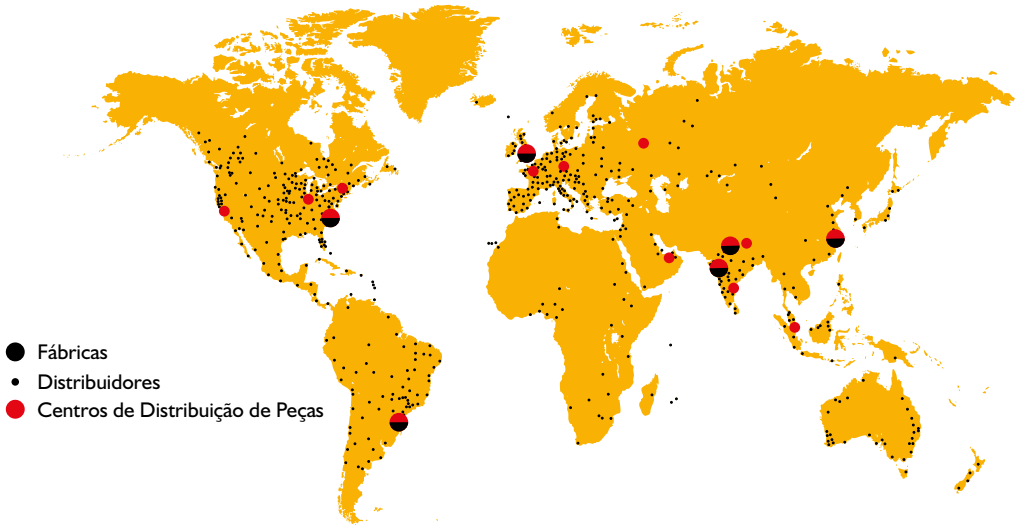

DIMENSÕES ESTÁTICAS

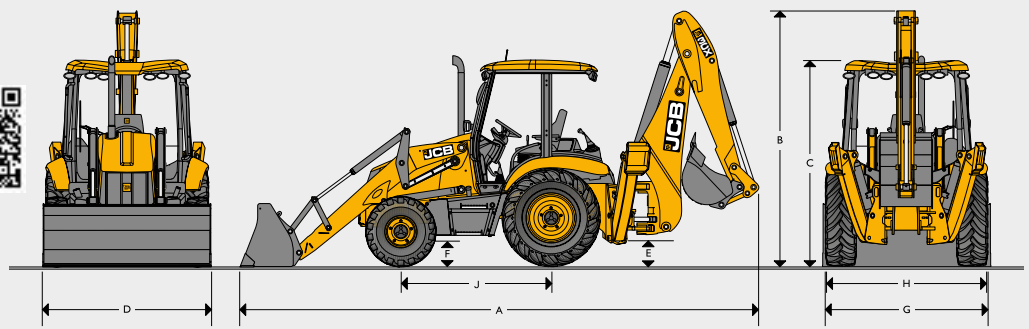

Tração			4x4
A	Comprimento total	m	7.19
B	Altura total - braço de escavação fixo	m	3.43
B	Altura total - braço de escavação extensível	m	3.53
C	Altura no topo da cabine	m	2.81
D	Largura total com caçamba	m	2.45
E	Vão livre do solo - chassi	m	0.33
F	Vão livre do solo - eixo dianteiro	m	0.34
G	Bitola das rodas dianteiras	m	2.16
H	Bitola das rodas traseiras	m	2.21
J	Distância entre eixos	m	2.17

MOTOR

Fabricante		JCB	JCB
Aspiração		Naturalmente Aspirado	Turboalimentado
Deslocamento volumétrico	litros	4.4	4.4
Número de cilindros		4	4
Diâmetro	mm	103	103
Curso	mm	132	132
Rotação	nominal	2200	2200
Potência nominal			
Potência bruta - SAE J11995 (ISO 14396)	hp (kW)	85 (63)	92 (68.6)
Torque máximo			
Nominal - SAE J11995 (ISO 14396)	Nm	320	400
Torque máximo à	rpm	1200	1250

DESEMPENHO DA ESCAVADEIRA E CARREGADEIRA

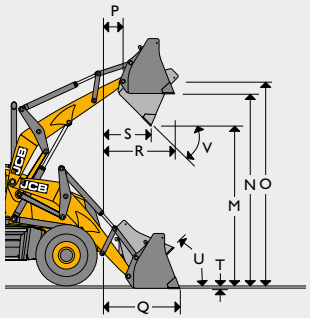

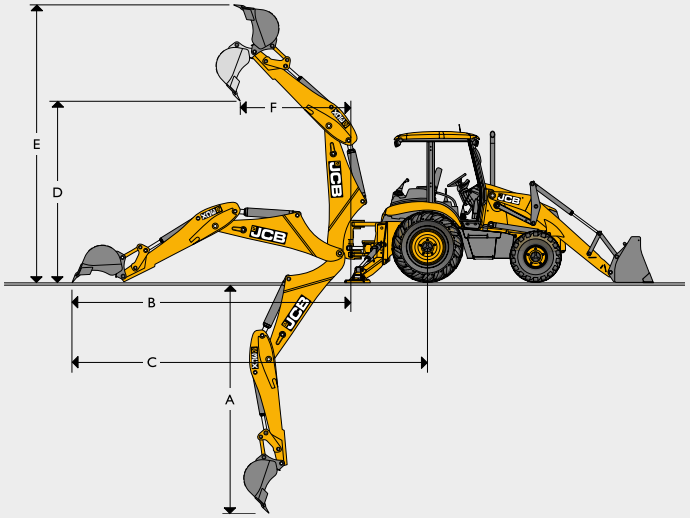

Desempenho da escavadeira			Braço fixo	Braço extensível
A	Profundidade máxima de escavação	m	4.41	5.62
B	Alcance do centro da articulação	m	5.37	6.52
C	Alcance do centro da roda traseira	m	6.72	7.87
D	Altura máxima de carregamento	m	3.84	4.72
E	Altura máxima de escavação	m	5.53	6.35
F	Alcance na altura máxima do centro da articulação	m	1.68	2.77
G	Rotação da caçamba	graus	185° (força máxima)	185° (rotação máxima)
	Força de desagregação da caçamba	kgf	6324	6228
	Força de escavação do braço	kgf	3217	3225
Desempenho da carregadeira			**GP**	**6em1**
M	Altura de descarga	m	2.74	2.72
N	Altura de carregamento	m	3.23	3.20
O	Altura do pino de articulação	m	3.45	3.45
P	Alcance do pino de articulação	m	0.36	0.36
Q	Alcance ao nível do solo	m	1.42	1.37
R	Alcance máximo na altura máxima	m	1.20	1.15
S	Alcance máximo na altura máxima - posição de descarga	m	0.83	0.78
T	Profundidade de escavação	m	0.07	0.10
U	Ângulo de carregamento	graus	45°	45°
V	Ângulo de descarga	graus	43°	43°
	Força de desagregação da caçamba	kgf	6170	6531
	Força de escavação do braço	kgf	4942	4732
	Capacidade da caçamba	m^3	1.1	1.0
	Capacidade de levantamento na altura máxima	kg	3495	3205

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/23-20250121035854.pdf
assinado por: idUser 239

CAPACIDADES DE SERVIÇO

Sistema de arrefecimento	litros	18.5
Tanque de combustível	litros	130
Óleo do motor com filtro	litros	15
Transmissão com filtro	litros	16
Eixo traseiro	litros	16
Eixo dianteiro	litros	16
Sistema hidráulico com tanque	litros	130
Tanque do óleo hidráulico	litros	85

TRANSMISSÃO

Transmissão JCB Synchro-shuttle: entrega excelente força de tração em todas as condições. Consiste de uma transmissão de 4 velocidades, totalmente sincronizadas com conversor de torque integral e reversão do sentido de direção operado eletricamente através do power shuttle.

- Fácil de operar, reversor do sentido de direção montado na coluna de direção permite que o operador possa manter as mãos no volante promovendo ciclos de trabalho mais rápidos.
- A alavanca de troca de marchas com neutralizador da transmissão torna a operação fácil. Troca de marchas em movimento são possíveis.
- Relação do conversor de torque é de 3.01:1.

Fabricante	JCB
Tipo	Synchroshuttle
Marchas frente/ré	4 frente / 4 ré
Controle de Inversão F/R	Power shuttle
Velocidade de deslocamento*	**km/h**
1ª marcha	4.9
2ª marcha	8.6
3ª marcha	19.8
4ª marcha	40.0

*Velocidade de deslocamento pode variar de acordo com o tamanho dos pneus.

CÍRCULO DE GIRO

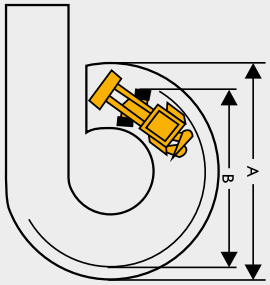

*Caçamba padrão em posição para deslocamento.

Freio aplicado	
A Na caçamba da carregadeira	9.50m
B Nas rodas externas	6.90m
Freio não aplicado	
A Na caçamba da carregadeira	10.40m
B Nas rodas externas	8.10m

EQUIPAMENTO PADRÃO

DIREÇÃO	Rodas dianteiras atuadas através do sistema hidráulico utilizando uma bomba hidráulica principal com válvula de prioridade. No caso de falha do motor, a direção é preservada.
FREIOS	**Serviço:** Atuado hidraulicamente através de duas linhas, auto-ajustável, sistema selado e banhado em óleo, tipo multi-discos no eixo traseiro, protegido de sujeira, sem necessidade de manutenção. **Estacionamento:** Atuado mecanicamente, tipo disco externo ao eixo traseiro. **Pedal do freio:** Dois pedais operados independentemente permitem manobras em locais com pouco espaço. Os pedais podem ser travados para atuação conjunta.
SISTEMA HIDRÁULICO	Válvula de alívio principal: 251 bar; Válvula de descarga: 207 bar; Tipo da bomba: de engrenagens com 2 secções; Capacidade da bomba: 143 l/min para motores turboalimentadas e 123 l/min para motores naturalmente aspirados; Filtragem através do filtro de sucção e filtro de retorno JCB Filtermatic; Durante a escavação o circuito regula a força hidráulica automaticamente para atender as condições de trabalho para desempenho, controle e força extras; Arranjo cuidadoso das mangueiras e tubulações hidráulicas para evitar danos e permitir fácil manutenção.
CABINE	Proteção ROPS/FOPS; Tapete de borracha; Assento totalmente ajustável e volante com acabamento macio; Duas portas de acesso; Cinto de segurança; Espelhos retrovisores de alta visibilidade; Luz de cortesia; Limpador de para-brisa dianteiro; Limpador de para-brisa traseiro para cabine fechada; Buzina; Alarme de ré; Caixa de ferramentas; Instrumentação no painel inclui: tacômetro, horímetro, nível de combustível, temperatura do líquido de arrefecimento e tomada 12V; Sistema audiovisual de aviso para carga do alimentador, temperatura do líquido de arrefecimento, pressão do óleo do motor, bloqueio do filtro de ar, pressão e temperatura do óleo da transmissão e acionamento do freio de estacionamento; Ar-condicionado e ar quente.
EIXOS	**Traseiro:** Fabricado pela JCB para aplicações pesadas, incorpora sistema de limitação de patinagem JCB, acionado por um eixo cardan curto. **Frontal:** Fabricado pela JCB para aplicações pesadas, 4x4, eixo de direção, com pino pivô central e ângulo de oscilação de 16°.
SISTEMA ELÉTRICO E INSTRUMENTOS	12 volts, utiliza chicotes e conectores elétricos IP69 testados contra ingresso de água e poeira. Caixa de fusíveis centralizada. **Bateria:** 110A/hr **Alternador:** 95A. **Luzes de trabalho traseiras:** 2 ajustáveis (padrão), 4 ajustáveis (opcional).
PNEUS	**Padrão:** F: 12.5/80-18 10L T: 17.5-25 12L L2 **Opcionais:** F: 14-17.5 10L T: 19.5-24 10L F: 340/80 R18 T: 440/80 R28
PESO OPERACIONAL	**Cabine aberta:** 7610 kg, Cabine fechada: 8185kg.

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/23-20250121035854.pdf
assinado por: idUser 239

CAPACIDADE DE IÇAMENTO DA ESCAVADEIRA				
Tipo do Braço de Escavação		Braço Fixo	Extradig - Retraído	Extradig - Estendido
Capacidade de içamento da lança - SAE J31				
+16	kg	-	-	879
+14	kg	1536	1464	960
+12	kg	1559	1481	973
+10	kg	1157	1095	740
+8	kg	1115	1052	733
+6	kg	1072	1008	721
+4	kg	1030	965	708
+2	kg	991	915	696
Nível do solo	kg	955	888	681
-2	kg	923	855	670
-4	kg	894	825	660
-6	kg	872	801	653
-8	kg	860	787	651
-10	kg	884	803	659
-12	kg	-	-	688
-14	kg	-	-	817
Capacidade de içamento do braço - SAE J31				
+16	kg	-	-	937
+14	kg	1788	1749	1036
+12	kg	1966	1925	1030
+10	kg	1737	1767	963
+8	kg	1762	1729	980
+6	kg	2117	2054	1153
+4	kg	-	-	1203
+2	kg	-	-	1326
Nível do solo	kg	-	-	-

ACESSÓRIOS DA CARREGADEIRA - Montagem Direta		
Caçamba GP - 92", 1.1m³	kg	770
Caçamba 6em1 - 92", 1.0m³	kg	880

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/23-20250121035854.pdf
assinado por: idUser 239

ACESSÓRIOS DA ESCAVADEIRA - Caçambas							
Largura da caçamba	mm	305	455	610	610	800	910
Número de dentes		3	4	4	5	5	6
Caçambas para Uso Pesado			18	24	24	30	36
Capacidade	m^3	0.08	0.14	0.20	0.20	0.26	0.32
Peso	kg	100	128	145	190	166	189

Consulte seu Distribuidor JCB para verificar a disponibilidade de outras caçambas e acessórios.
Todas as caçambas JCB para uso pesado incluem características como dente de corte lateral, tiras no fundo da caçamba, secção tubular reforçada e reforços nos cantos da caçamba.

ACESSÓRIOS DA ESCAVADEIRA - Rompedores Hidráulicos			
Modelo		HM380	HM386Q
Peso operacional	kg	330	360
Energia do impacto	joules	981	600
Frequência do impacto	bpm	380-900	720 - 1380
Vazão hidráulica	lpm	40-80	60 - 100
Pressão operacional	bar	1740-2393	100 - 150
Diâmetro da ferramenta	mm	75	80

Uma gama maior de ferramentas para rompedores hidráulicos está disponível no seu Distribuidor JCB.

ACESSÓRIOS DA ESCAVADEIRA - Fresadora		
Largura de corte	mm	400
Comprimento de corte	mm	1 - 115
Peso	kg	540
Vazão hidráulica	lpm	90 - 200
Pressão hidráulica	bar	140 - 210

ACESSÓRIOS DA ESCAVADEIRA - Placa Compactadora		
Peso	kg	179
Largura	mm	305
Comprimento	mm	739
Força vertical necessária	kg	700
Força centrífuga	kN	16.3
Frequência	Hz	33
Vazão hidráulica	lpm	24

ACESSÓRIOS DA ESCAVADEIRA - Perfuratriz		ED3500	ED6000
Largura	mm	254	253
Comprimento	mm	591	614
Peso	kg	105	110
Vazão hidráulica @ 60rpm	lpm	60	104
Vazão hidráulica mínima	lpm	115	115
Vazão hidráulica máxima	lpm	300	300

ACESSÓRIOS DA ESCAVADEIRA - Sem-Fim da Perfuratriz		
Largura	mm	150 - 460
Peso	kg	19 - 91.2
Número de dentes		2 - 16
Comprimento	mm	1000 - 1200

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/23-20250121035854.pdf
assinado por: idUser 239

LIVELINK, TRABALHE COM INTELIGÊNCIA E PRODUTIVIDADE.

O LIVELINK É UM SOFTWARE INOVADOR QUE PERMITE QUE VOCÊ GERENCIE AS MÁQUINAS JCB REMOTAMENTE – ON-LINE, POR E-MAIL OU POR TELEFONE CELULAR. ACESSE TUDO, DE ALERTAS DA MÁQUINA A RELATÓRIOS DE DESEMPENHO E HISTÓRICO DE INFORMAÇÕES, COM TODOS OS DADOS ARMAZENADOS EM UM SERVIDOR SEGURO.

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/23-202501210358 54.pdf
assinado por: idUser 239

Benefícios de produtividade e custo.

Fornecendo informações como monitoramento do tempo do motor na lenta e consumo de combustível, o LiveLink da JCB ajuda a reduzir o consumo de combustível, economizando dinheiro e aumentando a produtividade. A localização da máquina ajuda a aumentar a eficiência e talvez reduzir custos com o seguro da máquina.

Benefícios de manutenção

Gerencie a manutenção das máquinas mais facilmente – o monitoramento exato de horas e os alertas de serviço melhoram o planejamento da manutenção, e os dados de localização em tempo real ajudam a administrar a sua frota. Os registros do histórico de manutenção também estão disponíveis.

Benefícios de segurança

A capacidade de delimitação geográfica do Livelink alerta quando as máquinas saem das zonas predeterminadas e os alertas de toque de recolher em tempo real informam sobre o uso não autorizado. Entre outros benefícios estão informações de localização e deslocamento em tempo real.

Nota: As funcionalidades do LiveLink dependem da configuração da máquina, consulte seu Distribuidor JCB para mais informações.

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparencia/multipanel/download/23-20250122103585 4.pdf
assinado por: idUser 239

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparencia/download/23-20250121035854.pdf
assinado por: idUser 239

UMA EMPRESA, MAIS DE 300 MÁQUINAS.

Seu distribuidor JCB mais próximo

BR101 04-2016
9999/5854 04/16 pt-BR Edição 2 (T2)

RETROESCAVADEIRA 3CX

Potência: 85 - 92hp Profundidade Máxima de Escavação: 5.62m
Capacidade Máxima da Caçamba da Carregadeira: 1.1m^3

JCB do Brasil, Avenida Joseph Cyril Bamford, 3600
Éden - Sorocaba/SP - CEP 18103-139 - Telefone 0800 777 0400
Faça o download das últimas informações sobre esta linha de produto em: www.jcbbrasil.com.br

©2009 JCB Sales. Todos os direitos reservados. Nenhuma parte desta publicação pode ser reproduzida, armazenada em um sistema de recuperação, ou transmitida de qualquer forma ou por qualquer outro meio, eletrônico, mecânico, fotocópia ou outro, sem permissão prévia da JCB Sales. Todas as referências nesta publicação a pesos de operação, tamanhos, capacidades e outras medidas de desempenho são fornecidas apenas como orientação e podem variar de acordo com a especificação exata da máquina. Por isso, elas não devem ser consideradas em relação à adequação de uma determinada aplicação. A orientação e o suporte devem ser sempre buscados junto ao distribuidor JCB. A JCB se reserva o direito de modificar as especificações sem aviso. As ilustrações e as especificações mostradas podem incluir equipamentos e acessórios opcionais. O logotipo JCB é marca comercial registrada da J C Bamford Excavators Ltd.

JCB

Caminhões
Ônibus

VW Constellation 17.210 4x2

Especificações Técnicas

IBAMA
PROCONVE
HOMOLOGADO

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/23-20250121035854.pdf
assinado por: idUser 239

VW Constellation 17.210 4x2

STAR714119

Motor

Fabricante / Modelo	MAN / D0834LF08
Nº de cilindros / Cilindrada (cm³)	4 / 4.580
Potência líq. máx. - cv (kW) @ rpm (*)	205 (150) @ 2.300
Torque líq. máx. - Nm @ rpm (*)	750 @ 1.200 - 1.800
Sistema de injeção	Common Rail
Norma de emissões	PROCONVE P-8
Tecnologia de emissões	SCR

(*) Valores conforme NBR ISO 1585.

Transmissão

Fabricante / Modelo		EATON / FS 5406A
Tipo / Acionamento		Manual / à cabo
Nº de marchas		6 à frente (sincronizadas), 1 à ré
Relação de transmissão	1ª / Última	9,01:1 / 1,00:1
	Ré	8,63:1
Tração		4x2

Embreagem

Fabricante / Tipo	Sachs / monodisco à seco, revestimento orgânico
Diâmetro do disco (mm)	395

Eixo Dianteiro

Fabricante / Modelo	Dana / 13K

Eixo Traseiro Motriz

Fabricante / Modelo	Meritor / MS 23.145 (simples)	Meritor / MS 23.235 (dupla)
Relação de redução	5,29:1	4,10/5,72:1 | 4,56/6,36:1

Suspensão

Dianteira	Molas semi-elípticas de duplo estágio, amortecedores hidráulicos telescópicos de dupla ação e barra estabilizadora
Traseira	Eixo rígido motriz, molas principais semi-elipticas de ação progressiva, molas auxiliares parabólicas, amortecedores hidráulicos telescópicos de dupla ação e barra estabilizadora

Chassis

Tipo	Escada, longarinas retas de perfil "U" constante, rebitado e parafusado
Material	LNE 600

Rodas e Pneus

Tipo	Aço | 22.5" x 7.5"
Pneus	275/80 R22.5

Freios

Freio de Serviço	Ar, tambor nas rodas dianteiras e traseiras com ABS + EBD + ATC (Controle de Tração) + HSA (Assistente de Partida em Rampa) + ESC (controle de estabilidade eletrônica)
Freio de Estacionamento	Sistema Pneumático com molas acumuladoras
Freio Motor	Freio motor de cabeçote + freio de exaustão com borboleta

Sistema Elétrico

Tensão Nominal	24 V
Bateria (Cab Est / Cab Leito)	2 x (12V - 100Ah) | Opcional: 2 x (12V - 135Ah) ou 2 x (12V - 170Ah)
Alternador	110A - 28V

Volumes de abastecimento (l)

Combustível / Material	275 | 2 x 275 litros / Plástico
ARLA 32 ("AdBlue")	60 litros

Dimensões (mm)

Distância entre-eixos	A	4.800	5.207
Balanço dianteiro	B	1.517	
Balanço traseiro	C	2.288	2.415
Comprimento total	D	8.605	9.139
Ângulo de entrada	E	20°	21°
Ângulo de saída	F	17°	15°
Altura (Cab. Estendida)	G	2.847	
Altura da plataforma de carga	H	976	
Dist. mín. entre eixo dianteiro e carroceria (Cab. Estendida)	I	680	
Largura máxima dianteira (com retrovisores / sem retrovisores)	J	2.986 / 2.545	
Largura máxima traseira	K	2.430	
Bitola dianteira	L	2.105	
Bitola traseira	M	1.830	
Vão livre dianteiro	N	238	
Vão livre traseiro	O	241	
Largura entre longarinas (extremos)	P	872	

Obs.: Dimensões considerando pneus 295/80R22.5.

Pesos (kg)

Peso em ordem de marcha (Total) (Cab. Estendida)	4.880	5.170
Eixo dianteiro (Cab. Estendida)	3.123	3.309
Eixo traseiro (Cab. Estendida)	1.757	1.861
Capacidade técnica (Total)	16.800	
Eixo Dianteiro (Téc. / Homol.)	6.100 | 6.000	
Eixo Traseiro (Téc. / Homol.)	10.700 | 10.000	
Peso bruto total (PBT) - homologado	16.000	
Peso bruto total Combinado (PBTC) - homologado	27.000	
Capacidade Máxima de Tração (CMT)	27.000	
Carga útil + carroceria (Cab. Estendida)	11.120	10.830

Obs.: Os pesos podem sofrer alterações devido aos itens opcionais. Tolerancia 3%. Conforme NBR ISO 1176:2006

Desempenho (cálculo teórico)

Relação de redução do eixo traseiro	4,56/6,36:1	4,10/5,72:1	5,29:1
Velocidade máxima com PBT (km/h)	102	111	90
Capacidade de rampa com PBT (%)	50	45	42
Partida em rampa com PBT (%)	40	36	33

Obs.: Dados projetados por simulação de performance.

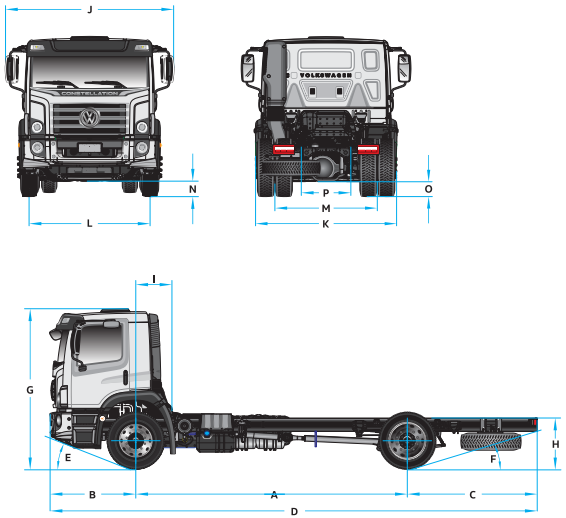

Dados Técnicos sujeitos a alterações sem aviso prévio. Imagens meramente ilustrativas.
Edição 10/2024

Caminhões
Ônibus

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/23-20250121035854.pdf
assinado por: idUser 239

MODELO DE TERMO DE CONTRATO
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA – LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIAPL DE SALOÁ/PE

(Processo Administrativo n°.....)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../...., QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA DE SALOÃ, POR INTERMÉDIO DO (A) ..... E .....

A Prefeitura Municipal de Saloá/PE por intermédio do(a) *Secretária de Infraestrutura e Serviços Públicos,* com sede na Praça São Vicente, nº 43, Centro, na cidade de Saloá/PE, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 11.455.714/0001/00, neste ato representado(a) pelo(a) ..... (*cargo e nome*), nomeado(a) pela Portaria nº ....., de ..... de ..... de 20..., publicada no *DOU* de ..... de ..... de ....., portador da Matrícula Funcional nº ....., doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) ....., *inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na .....*, *em .....* doravante designado CONTRATADO, *neste ato representado(a) por* ..... (nome e função no contratado), *conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos,* tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente *do Pregão Eletrônico n. .../...*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa de engenharia destinada a executar prestação de serviços públicos de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos urbanos no município de saloá-PE, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, nas condições estabelecidas no edital e seus anexos.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
3						

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/23-20250121035854.pdf
assinado por: idUser 239

...						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.4. O regime de execução é o de empreitada por preço global.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. *O prazo de vigência da contratação é de 48 meses contados do(a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.*

2.2. *O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.*

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

MATRIZ DE RISCO:

3.1.1.1. Em anexo ao contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. *Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.*

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. *O valor total da contratação é de R$..... (.....)*

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência edital e seus anexo.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.1.1. O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais elaboradas com base no SINAPI do outubro do ano de 2024.

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/23-20250121035854.pdf
assinado por: idUser 239

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INCC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.4.1. *Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.*

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

8.5. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.7. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.9. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.10. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.11. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.11.1. A Administração terá o prazo de *um mês*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/23-20250121035854.pdf
assinado por: idUser 239

8.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de um mês.

8.13. *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.*

8.14. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

8.16. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

8.17. *Exigir do Contratado que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:*

a) "as built", elaborado pelo responsável por sua execução;

b) comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;

8.18. *Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.*

8.19. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

8.20. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.21. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/23-20250121035854.pdf
assinado por: idUser 239

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/23-20250121035854.pdf
assinado por: idUser 239

9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.24. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.

9.25. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.

9.26. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.

9.27. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.

9.28. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.

9.29. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.

9.30. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

9.31. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.

9.32. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

9.33. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.

9.34. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

9.35. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

9.36. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

9.37. Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto n° 5.975, de 2006, de:

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/23-20250121035854.pdf
assinado por: idUser 239

a) manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;

b) supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;

c) florestas plantadas; e

d) outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.

9.38. Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4°, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP n° 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

a) Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;

b) Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei n° 6.938, de 1981, e legislação correlata;

c) Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria n° 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA n° 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória; e

9.38.1. Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, o Contratado deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.

9.39. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4°, §§ 2° e 3°, da Instrução Normativa SLTI/MP n° 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

9.39.1. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.

9.39.2. Nos termos dos artigos 3° e 10° da Resolução CONAMA n° 307, de 05/07/2002, o Contratado deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

9.39.2.1. resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.

9.39.2.2. resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.

9.39.2.3. resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/23-20250121035854.pdf
assinado por: idUser 239

9.39.2.4. resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

9.39.3. Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de "bota fora", encostas, corpos d´água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

9.39.4. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o Contratado comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

9.40. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

9.40.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA n° 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.

9.40.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA n° 01, de 08/03/90, e legislação correlata.

9.41. Nos termos do artigo 4°, § 3°, da Instrução Normativa SLTI/MP n° 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.

9.42. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

9.43. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

9.44. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. *Haverá exigência de garantia contratual da execução no percentual de 3% do valor do contrato.*

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/23-20250121035854.pdf
assinado por: idUser 239

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) **Multa:**

(1) Moratória de 0,5 % (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

(2) *Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.*

a. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 10 % a 20 % do valor do Contrato.

(4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 15% a 20 % do valor do Contrato.

(5) Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de 10 % a 15 % do valor do Contrato.

(6) Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de 15% a 20% do valor do Contrato.

(7) Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de 5% a 20% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/23-20250121035854.pdf
assinado por: idUser 239

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 *(dez)* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. *O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.*

12.2. *Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.*

12.3. *Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:*

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/23-20250121035854.pdf
assinado por: idUser 239

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

12.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

2 - Poder Executivo
21 – Secretaria de Infra estrutura e Serviços Públicos e Serviços Públicos
2110 – Departamento de Serviços Públicos
15.452.0046.2109 – Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/23-20250121035854.pdf
assinado por: idUser 239

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em ....., Seção Judiciária de ..... para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Saloá/PE, [dia] de [mês] de [ano].

_____

Representante legal do CONTRATANTE

_____

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/23-20250121035854.pdf
assinado por: idUser 239